

ENVELOPE 2 " DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO "

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
PROTEÇÃO À FAMÍLIA E CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

18732
22/11/19
19:42
Nídeo



HOESP

Associação Beneficente de Saúde
do Oeste do Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

622

LEI "R" Nº 86, de 9 de setembro de 2005

Declara de utilidade pública a Associação
Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná
(HOESP).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu
nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública entidade
toledana.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação
Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná (HOESP), com sede e foro no
Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2005.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MB
G.



Lei n.º 16.057

Data: 03 de março de 2009.

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP, com sede e foro no Município de Toledo.

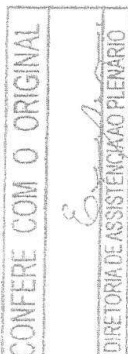
A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 401/08:

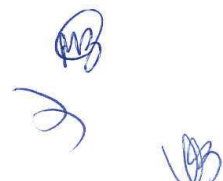
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP, com sede e foro no Município de Toledo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 03 de março de 2009.


NELSON JUSTUS
Presidente







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

624

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA
CNPJ: 06.958.776/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:12 do dia 29/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2019.

Código de controle da certidão: **A6FE.194F.B10A.599D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


1/1 

IMPRIMIR

VOLTAR

625

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06958776/0001-03
Razão Social: HOESP ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PAR
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO 2193 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2019 a 26/04/2019

Certificação Número: 2019032802284164246075

Informação obtida em 08/04/2019, às 15:57:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

626

Certidão Narrativa
de inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 019770579-26

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 06.958.776/0001-03**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 16/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br







Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

627

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019565862-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.958.776/0001-03

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
Certidão Positiva com efeito de negativa 12610/2019			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.			
VALIDADE: 28/05/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHQJXX98BMR7	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: HOESP-ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
244368	06.958.776/0001-03		244368
ENDEREÇO			
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2193 - AP 02 - S-120 Q-04 CENTRO CEP: 85900020 Toledo - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 29/03/2019.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.958.776/0001-03

Certidão nº: 167849974/2019

Expedição: 15/02/2019, às 11:58:09

Validade: 13/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO
P A R A N A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº 06.958.776/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

630

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019653563-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.958.776/0001-03

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



631

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELACÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2018

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590572554362
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	06.958.776/0001-03

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO

QUANTIDADES

ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	617

Arquivo recebido via Internet

03/04/2019 às 10:21:49

4123944809

1A6E.8826.E780.7E9D.CC86.3D81.7BFC.5F00

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.



Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**
CNPJ – 06.958.776/0001-03



632

DECLARAÇÃO

Eu, CLAUDIO TOMUO HAYASHI, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 3.253.722-7, SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 593.036.628-49, residente e domiciliado na Rua General Rondon nº. 2555, CEP. 85.902-090, na Cidade de Toledo, Paraná, na qualidade de representante legal da **HOESP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ** mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ Nº 06.958.776/0001-03 e CNES 4056752, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2193, na cidade de Toledo/Paraná, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que, a Instituição NÃO está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Sendo essa declaração de boa fé, vai por mim assinado.

Toledo/Paraná, 22 de abril de 2019.

CLAUDIO TOMUO HAYASHI

Presidente da HOESP

CPF Nº. 593.036.628-49

CNPJ Nº 06.958.776/0001-03



HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

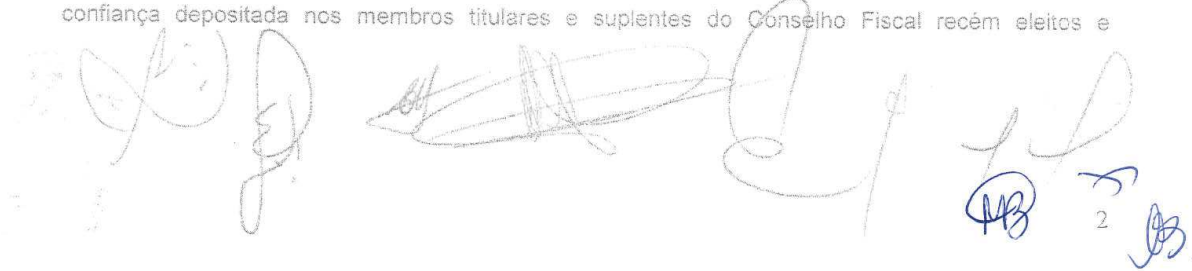
CNPJ – 06.958.776/0001-03

633

ATA Nº 006/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA HOESP DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezenove, com primeira convocação às vinte horas e segunda e última convocação às vinte horas e quinze minutos, na Associação Médica de Toledo, localizada a Rua Vergílio Comerlatto nº. 308, Jardim Concórdia, sob a presidência do Dr. Claudio Tomuo Hayashi, Presidente da HOESP, reuniram-se, ordinariamente, conforme edital de convocação Nº. 001/2019, publicado no Jornal do Oeste nº 9936, de 12/03/2019, os convocados e convidados conforme lista de presença, em anexo. Contou ainda com a presença dos Assessores Jurídicos Carlos Henrique Poletti Papi e Sérgio Canan bem como da Superintendente da Hoesp, Zulnei Bordin e Diretor Financeiro, Rafael Corrêa da Silva. O Presidente verificou a existência de quorum e declarou aberta a sessão passando para o primeiro item da ordem do dia, prestação de contas pelo Conselho de Administração do exercício fiscal de 2018. O Diretor Financeiro da Hoesp, Rafael Corrêa da Silva e o Contador Gabriel Donasolo apresentaram a prestação de contas do exercício fiscal de 2018, explanando o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado do exercício (DRE). Após a apresentação, passou-se ao segundo item da ordem do dia, e de imediato o Senhor Jair Francisco Fredo, Coordenador do Conselho Fiscal, fez a leitura do parecer do Conselho Fiscal, salientando, no mesmo, que as contas apresentadas pela Instituição estavam em condições de ser aprovadas. Em seguida passou-se ao terceiro item da ordem do dia, tendo o Senhor Ademir Caprioli, responsável pela De Conto Auditores apresentado o parecer da auditoria externa, detalhando a situação econômico-financeira-contábil, inclusive com o balanço levantado em 31/12/2018 e fazendo a leitura do parecer. Lido o parecer o Senhor Genésio Franceschini, membro do Conselho Municipal de Saúde, solicitou vários esclarecimentos, sendo atendido pelo Senhor Ademir Caprioli. Após o Presidente solicitou dos presentes se ainda existia alguma dúvida e como ninguém se manifestou colocou em votação a prestação de contas, do Conselho de Administração, do exercício fiscal de 2018, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Em seguida passou para o quarto item da ordem do dia, eleição e posse do Conselho de Administração para mandato de dois anos. O Presidente pediu à Assembleia que indicasse um membro para dirigir os trabalhos, tendo sido indicada a Senhora Denise Liell, que de pronto assumiu os trabalhos. A mesma solicitou ao Senhor Sérgio Canan que esclarecesse se existia alguma chapa inscrita para o Conselho de Administração. Foi esclarecido que existia uma chapa inscrita para o Conselho de Administração e assim a Presidente dos trabalhos determinou que fossem apresentados os candidatos e os cargos respectivos e solicitou ao Senhor Sérgio Canan se os documentos necessários, em especial certidões negativas dos candidatos estavam em ordem, tendo sido respondido afirmativamente e

colocado, o Senhor Sérgio Canan, à disposição da Presidente e demais membros da Assembléia os documentos pertinentes, conforme Estatuto, ou seja Certidão Negativa do Cartório Distribuidor, conforme parágrafo quarto do artigo 57 do Estatuto. Em seguida foi apresentada a única chapa concorrente ao Conselho de Administração, composta por Claudio Tomuo Hayashi (Presidente), Dilceu João Sperafico (Vice Presidente), Evandro Jackson Redivo Nava (Secretário), Carlos Minoru Sumi (Vice Secretário), Neudir José Schumacher (Tesoureiro), Augusto José Sperotto (Vice Tesoureiro). Em seguida a Presidente conferiu os documentos e colocou em votação a chapa acima descrita para o Conselho de Administração, tendo a mesma sido eleita por unanimidade. Na sequência a Presidente passou ao quinto item da ordem do dia e solicitou ao Senhor Sérgio Canan que esclarecesse se existia alguma chapa inscrita para o Conselho Fiscal, para um mandato de dois anos. Foi esclarecido que existia somente uma chapa e assim a Presidente dos trabalhos determinou que fossem apresentados os candidatos e os cargos respectivos e solicitou ao Senhor Sérgio Canan se os documentos necessários, em especial certidões negativas dos candidatos estavam em ordem, tendo sido respondido afirmativamente e colocado, o Senhor Sérgio Canan, à disposição da Presidente e demais membros da Assembléia os documentos pertinentes, conforme Estatuto, ou seja Certidão Negativa do Cartório Distribuidor, conforme parágrafo quarto do artigo 57 do Estatuto. Em seguida foi apresentada a única chapa concorrente ao Conselho Fiscal, composta por Jair Francisco Fredo como membro titular, Adriana Monteiro Santana como membro titular e Katheli Mayumi Hino do Nascimento como membro titular, Jeferson Paulo Fink como membro suplente, bem como Daniel Alexandre Beal como membro suplente. Em seguida a Presidente conferiu os documentos e colocou em votação a chapa acima descrita para o Conselho Fiscal, tendo a mesma sido eleita por unanimidade. Houve aplausos e finalizados estes a Senhora Presidente chamou todos os membros dos Conselhos citados e empossou os mesmos nos respectivos cargos, ou seja, empossou como membros do Conselho de Administração, Claudio Tomuo Hayashi como Presidente, Dilceu João Sperafico como Vice Presidente, Evandro Jackson Redivo Nava como Secretário, Carlos Minoru Sumi como Vice Secretário, Neudir José Schumacher como Tesoureiro e Augusto José Sperotto como Vice Tesoureiro. A seguir empossou os membros do Conselho Fiscal, empossando Jair Francisco Fredo como titular, Adriana Monteiro Santana como titular e Katheli Mayumi Hino do Nascimento como titular, bem como Jeferson Paulo Fink como suplente e Daniel Alexandre Beal como suplente. Em seguida Denise Liell cumprimentou a todos os eleitos e passou a direção dos trabalhos para o Presidente recém-eleito e empossado, Claudio Tomuo Hayashi, que agradeceu a Denise Liell pela condução dos trabalhos bem como agradeceu a todos pela confiança nele depositada bem assim depositada nos demais membros recém eleitos do Conselho de Administração, conforme relação acima, e ainda pela confiança depositada nos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal recém eleitos e

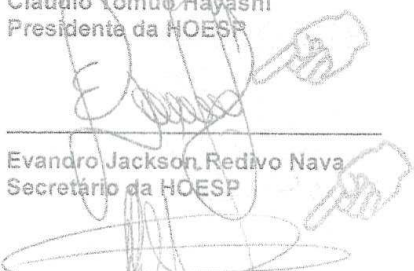


Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and initials on the right.

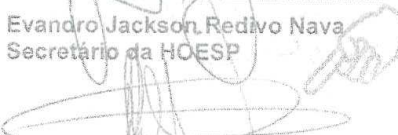
empossados, conforme relação acima. O Presidente passou a palavra à Senhora Zulnei Bordin que fez a apresentação do sexto item da ordem do dia, com a explanação do Plano Anual de Trabalho. Após a explanação o Plano foi posto em votação e sido aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se ao último item da ordem do dia, assuntos gerais, tendo o conselheiro recém eleito Carlos Minoru Sumi agradecido a confiança nele depositada e dito que buscará contribuir com a administração da HOESP. O mesmo fez o conselheiro Neudir Schumacher, dizendo que a HOESP melhorou muito no último ano e que a luta será melhorar mais ainda. O Senhor Sérgio Canan relatou que em conversa com o Senhor Prefeito Municipal este afirmou que está buscando um terreno próprio para a edificação de uma nova estrutura predial, para a HOESP, próxima do Hospital Regional. E como nada mais havia para ser tratado, o Presidente encerrou a Assembleia Geral Ordinária às vinte e uma horas e, para constar, eu Marta Karina Kühn, Secretária Executiva DRT/PR 1674, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos membros do Conselho de Administração.

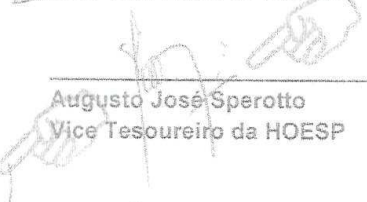

Claudio Tomuo Hayashi
 Presidente da HOESP


Dilceu João Sperafico
 Vice Presidente da HOESP


Evandro Jackson Redivo Nava
 Secretário da HOESP


Carlos Minoru Sumi
 Vice Secretário da HOESP


Neudir José Schumacher
 Tesoureiro da HOESP


Augusto José Sperotto
 Vice Tesoureiro da HOESP


Sérgio Canan
 Advogado OAB/PR 7459



Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10452

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 25

Toledo-PR 31/4/2019

Mariene Ribeiro de Lara

Escritório Delegado - Portaria Nº 50/2018

Katja dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS

FUNARPEN



SELO DIGITAL

Inc1T.h08Mo.wkTHJ

PzouY.qba9Y

<http://funarpen.com.br>

[Handwritten signatures]



Mantenedora:

HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ – 06.958.775/0001-03



637

Toledo/Paraná, 29 de março de 2019.

**RELACÃO ATUALIZADA DA DIRETORIA DA HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE
DO OESTE DO PARANÁ – Mantenedora do Hospital Bom Jesus**

Conforme Ata Nº 008/2019 da Assembleia Geral Ordinária do dia 28/03/2019.

Cláudio Tomuo Hayashi (Presidente) – brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.253.722-7, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 593.036.628-49, residente e domiciliado na Rua General Rondon, nº 2565, CEP. 85902-090, na cidade de Toledo, Paraná.

Dilceu João Sperafico (Vice Presidente) – brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.065.684-2, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 119.792.169-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 3147, CEP. 85905-000, na cidade de Toledo, Paraná.

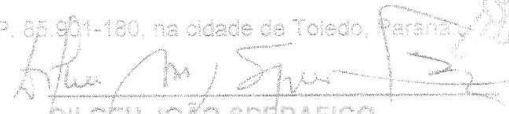
Evandro Jackson Redivo Nava (Secretário) – brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.607.249-9, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 660.831.259-87, residente e domiciliado na Rua Guaira, nº 1660, Jardim Pancera, CEP. 85.902-192, na cidade de Toledo, Paraná.

Carlos Minoru Sumi (Vice Secretário) – brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.710.532-9, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 438.566.789-53, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 1156, Jardim La Salle, CEP. 85.902-030.

Neudir José Schumacher (Tesoureiro) – brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.951.489/7, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 370.641.699-91, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 2377, CEP. 85.900-020, na cidade de Toledo, Paraná.

Augusto José Sperotto (Vice Tesoureiro) – brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.236.187-4, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 223.439.629-87, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 168, CEP. 85.901-180, na cidade de Toledo, Paraná.


CLÁUDIO TOMUO HAYASHI
Presidente da HOESP

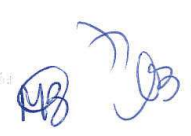

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Vice Presidente da HOESP


EVANDRO JACKSON REDIVO NAVA
Secretário da HOESP


CARLOS MINORU SUMI
Vice Secretário da HOESP


NEUDIR JOSÉ SCHUMACHER
Tesoureiro da HOESP


AUGUSTO JOSÉ SPEROTTO
Vice Tesoureiro da HOESP



Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 10452

Registrado sob Nº 1111

Averbação Nº 25

Toledo-PR 3/4/2019

Marlene Ribeiro de Lara

Escritora (Assessoria - Pessoa Física) - RSC016

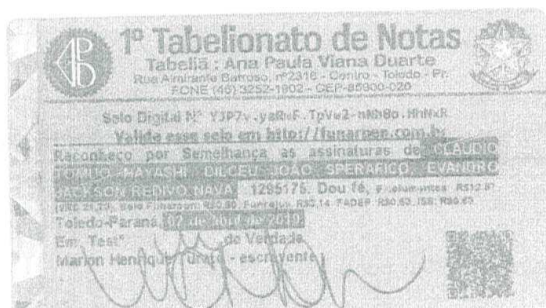
Katê dos Santos Melo

ESCRITORES AUTORIZADOS

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Ato foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.

Dou fé.



MB 7



3.253.722-7 15/01/1990

CLAUDIO TOMUO HAYASHI

RIUMEI HAYASHI
EMIKO HAYASHI

SERRA AZUL/SP 06/02/1949

COMARCA=LONDRIANA/PR, 1 OFICIO
C.CAS 23727, LIVRO=52, FOLHA=25V
593.036.628-49

Cartão de identificação do contribuinte com dados pessoais e assinaturas.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conter
com o original que me foi exibido e devolvido
a parte interessada, do que dou fé.

Toledo 29 ABR. 2016 PR.

João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
Ana Paula Tomasini Grande - Substituto do Oficial
Neisi Finger
Rosimeri Fornari } Escreventes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Cartão de identificação do contribuinte com assinatura.

NASCIMENTO 06.02.49 INSCRIÇÃO NO CPF 593 036 628 49

CONTRIBUINTE

CLAUDIO TOMUO HAYASHI

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conter
com o original que me foi exibido e devolvido
a parte interessada, do que dou fé.

Toledo 29 ABR. 2016 PR.

João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
Ana Paula Tomasini Grande - Substituto do Oficial
Neisi Finger
Rosimeri Fornari } Escreventes



Assinaturas manuais.

COPEL Companhia Paranaense de Energia S.A.
 Rua das Indústrias, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR
 CEP: 81250-000 Fone: (41) 333-1000

CLAUDIO TOMUO HAYASHI
 R GAL RONDON, 2685
 CEP: 85902090 TOLEDO - PR
 CPF: 50303002343

11507578
04/04/2019
R\$ 732,08

Informações Gerais

Informações Gerais

No Medidor: 0554141260 - TRFASICO
 Medição: 13/03/2019
 Constante de Multiplicação: 1,00
 Medição: 13/03/2019
 Proxima Leitura Prevista: 19/04/2019

Mes Referência: 03/2019
 Consumo: 29,00 kWh
 Medição: 13/03/2019

RESERVA SUCUCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: TOLEDO
 Mes: 03/2019
 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

	CHC	FC	CMIC	ESD (h)
Realizado Mensal	2,53 h	2,00	1,55 h	246,52
Limite Mensal	5,02 h	5,33	3,86 h	
Limite Trimestral	10,15 h	6,47		
Limite Anual	20,30 h	12,95		

MES	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18
CONS	1895	1124	626	471	891	549	586	537	521	643	537	731
PAGO	0663	0401	0401	0412	0511	0430	0426	0605	0401	0406	0405	0404

Valores Relatados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETTRICA 0413-0015-0

Emissão em 15/03/2019

Produto	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq ICMS
---------	----	---------	----------------	-------------	-----------------	-----------

01 - ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	29,00	0,790224	23,52	23,52	29,00%
02 - CONTR. ILUMIN. PÚBLICA MUNICIPI				52,49		

Base de Cálculo de ICMS: 579,58 | Valor ICMS: 167,08 | Valor Total da Nota Fiscal: 746,66

Composição dos Valores:

Energia	23,52
Distribuição	127,16
Transmissão	22,01
Tributos	243,15
Encargos	39,48
TOTAL	672,32

INCLUI NA FATURA PISMS 0,22 E COFINS 14,32,83 CONFORME RES. ANELI 13/10/05

FATURA DO MES 03/2019 ANTECIPADA POR DEBITO AUTOMATICO

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação de serviço de energia elétrica, como conexões e desconexões.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINUPF.

Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Períodos Band Tarif: Verde 19/02-13/03

MS

Des.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Dilceu João Sperafico
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.065.684-2 DATA DE EXPENÇÃO 16/05/2005

NOME: DILCEU JOÃO SPERAFICO

FILIAÇÃO: ISMAEL VICENTE SPERAFICO
OLINDA JOANINA RIZZI SPERAFICO

NATURALIDADE: SANTA ROSA/RS DATA DE NASCIMENTO: 26/01/1948

COMARCA-DOIS VIZINHOS/PR.DA SEDE

C.NASC 1233.LIVRO-3.FOLHA-335

CNPJ 119.792.169-91

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 28/05/63

[Handwritten initials]

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 156 n.º C - Mossungua - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.886/0001-06 - IE 80.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com 642
 0800 51 00 116

DILCEU JOAO SPERAFICO
 AV MARIPA, 5364
 PANCERA - TOLEDO - PR - CEP: 85902-060
 89180 01 009 370400
 CPF 119.792.169-91

Mês de referência

Março/2019

Vencimento

10/04/2019

Unidade Consumidora

11571640

VALOR A PAGAR

R\$ 636,41

FAT-01-20197487725530-95

Responsabilidade de Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0300342533 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
	18/02/2019 7608	19/03/2019 8311	29 dias 703 kWh	1	703 kWh	24,24 kWh	01/04/2019	17/04/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
02/2019	777	11/03/2019	700,58
01/2019	716	11/02/2019	662,15
12/2018	435	10/01/2019	436,19
11/2018	236	10/12/2018	244,09
10/2018	973	12/11/2018	914,91
09/2018	973	10/10/2018	886,68
08/2018	817	10/09/2018	744,15
07/2018	689	10/08/2018	623,42
06/2018	963	10/07/2018	742,78
05/2018	909	11/06/2018	665,75
04/2018	1134	10/05/2018	628,58
03/2018	1282	10/04/2018	935,56

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 068.568.643 - SÉRIE B**
Emitida em 21/03/2019

Produto Descrição	Un. Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Aliq. Calc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh 703	0,788905	554,60	554,60	28,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO			52,49		
CRED VIOL META CONT			-0,68		
A S VIC PAULO TDO-45-21032905			30,00		

Indicadores de QualidadeConjunto: TOLEDO
Mês Ref.: 01/2019

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	3,07	1,00	3,07	-	157,04
Limite Mensal:	5,07	3,23	2,86	12,22	
Limite Trimestral:	10,15	6,47	-	-	
Limite Anual:	20,30	12,95	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts

Limite Aquecimento Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no laudamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
554,60	180,83	636,41
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco
Distribuição	103,93	ADD4.08F1.2132.FB37.7DDC.ECD5.F582.9FB5
Enc. Setoriais	32,28	
Energia	202,59	
Transmissão	17,69	
Tributos	197,83	
Total	554,60	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$6,60 E COFINS R\$30,40 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MÊS 02/2019 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
 A qualquer tempo pode ser solicitada o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Ativo superior a 45 dias sujeito inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band Tarif - Verbo: 19/02-19/03

IDENTIFICAÇÃO
11571640Mês
03/2019

Autenticação Mecânica

Vencimento
10/04/2019Valor a Pagar
636,41**COPEL**

5352000006 2 3641011000 5 00101020197 6 48772553096 7



MB

7/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 643

REGISTRO GERAL 4.607.249-9 DATA DE EXPEDICAO 29/04/1986

EVANDRO JACKSON REDIVO NAVA

ANISIO NAVA
VANILDA REDIVO NAVA

NATURALIDADE PALOTINA/PR DATA DE NASCIMENTO 22/04/1973

DOC ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR, PALOTINA
C.NASC 12724, LIVRO=11A, FOLHA=03

ORF

CURRUSO-AR

ASSINATURA DO TITULAR

LEIN 7 16 DE 29 2063

Carteira de Identidade

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido a parte interessada, do que dou fé

31 MAR. 2017 PR.

Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

Rosimeri Fornari
Escrivente

1º TABELA QUATRO VOTOS
Rua Almirante

Telefonia de Hora
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKY67394

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

001/1014-47

12/01/88

BANCO DO BRASIL
PALOTINA - PR
02940/7355

EVANDRO JACKSON REDIVO NAVA

22.04.73

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido a parte interessada, do que dou fé

Toledo 31 MAR. 2017 PR.

Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

Rosimeri Fornari
Escrivente

1º TABELA QUATRO VOTOS
Rua Almirante

Telefonia de Hora
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKY67393

MB

77

UB

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossungó - Curitiba/PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-05 - IE: 20.233.073-99 - IM: 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

644

EVANDRO JACKSON REDIVO NAVA
 R GUAIRA, 1660
 PANCERA - TOLEDO - PR - CEP: 85902-192
 89180 01 010 411600
 CPF 660.831.259-87

Mês de referência

Março/2019

Vencimento

15/04/2019

Unidade Consumidora

75047110

VALOR A PAGAR

R\$ 92,72

FAT-01-20197490150753-0

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 153

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0260430280 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
	21/02/2019 18001	22/03/2019 18120	29 dias 119 kWh	1	119 kWh	4,10 kWh	08/04/2019	23/04/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2019	145	15/03/2019	152,20
01/2019	157	15/02/2019	161,91
12/2018	161	15/01/2019	168,44
11/2018	128	17/12/2018	141,53
10/2018	138	16/11/2018	155,54
09/2018	120	15/10/2018	103,21
08/2018	129	17/09/2018	141,93
07/2018	143	15/08/2018	155,83
06/2018	115	13/07/2018	83,58
05/2018	113	15/06/2018	76,72
04/2018	132	15/05/2018	120,45
03/2018	150	16/04/2018	136,18

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 069.901.931 - SÉRIE B**

Emitida em 23/03/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	119	0,766319	93,81	93,81	29,00%
CRED VIOL META CONT				-1,08		

Indicadores de QualidadeConjunto: TOLEDO
Mês Ref.: 01/2019

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	4,40	1,00	4,40	-	34,48
Limite Mensal:	5,07	3,23	2,86	12,22	
Limite Trimestral:	10,15	6,47	-	-	
Limite Anual:	20,30	12,95	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 e 231 volts

C não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL, resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
93,81	27,21	92,72
Composição dos Valores		
Distribuição	17,59	
Enc. Setoriais	3,48	
Energia	34,30	
Transmissão	3,04	
Tributos	33,42	
Total	93,81	
Reservado ao Fisco		
9D10.4350.4FDC.D390.8A14.0E14.0E69.8925		

INCLUIDO NA FATURA PIS R\$1,11 E COFINS R\$5,10 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MÊS 02/2019 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Período Band Tarif.: Verde 22/02-22/03

IDENTIFICAÇÃO
75047110Mês
03/2019Vencimento
15/04/2019Valor a Pagar
R\$ 92,72

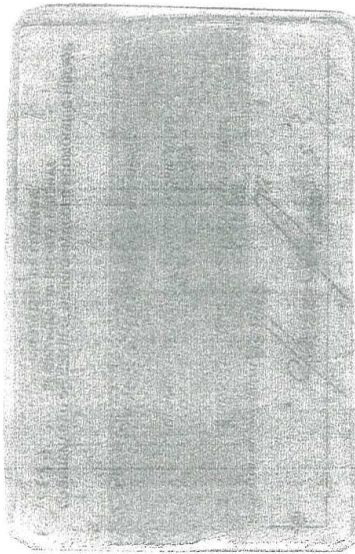
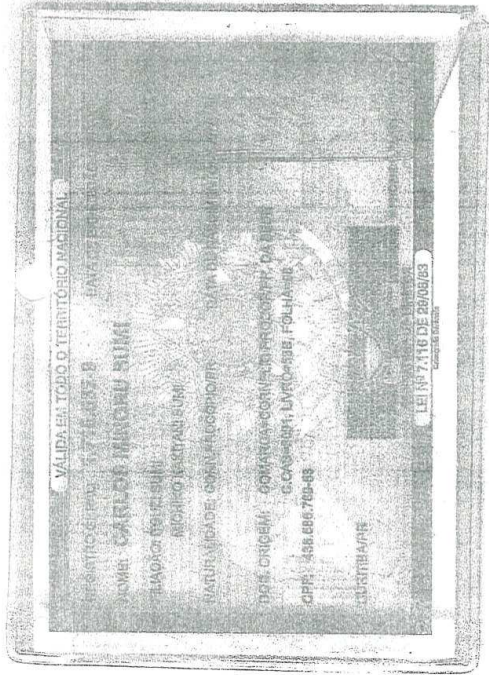
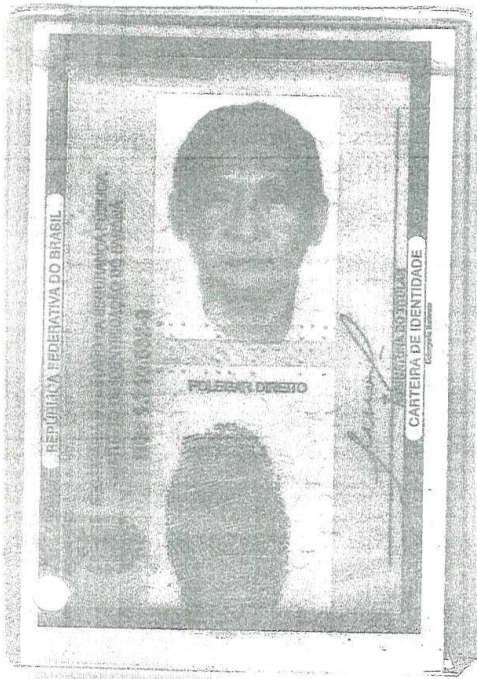
Autenticação Mecânica

**COPEL**

8366000000 8 92720111000 8 00101020197 6 49015075300 5

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4351

143 7



MB

MB

648

CAIXA

A vida pede mais que um banco



CTCE CURITIBA PR PL8 DATA DE POSTAGEM: 15/04/2019

CARLOS MINORU SUMI
RUA GUARANI 1556
CENTRO
85900-190 TOLEDO PR



7211307021380745424736503230150419

AVE-12-82

PARA USO DOS CORREIOS

- | | | |
|--|---|---|
| ☐ 01-Marcado | ☐ 03-Desenhado | ☐ 05-Objeto Danificado |
| ☐ 02-Endereço Incorreto | ☐ 06-Recebido | ☐ 07-End. Desconhecido na Localidade |
| ☐ 04-Ao Exato Nº Indicado | ☐ 07-Aguarda | ☐ 08-Faixa Complemento (Código/CEP) |
| ☐ 05-Eleito | ☐ 08-Não Produzido | ☐ 09-Caixa Postal Cancelada |

Recebido no Serviço Postal em:

Rótulo do Responsável:

Matrícula:

REMITENTE

000000000 02/04/19

SEEDUC/CT
VALIA S.A.
DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CERO
AV. DE LUIZ JOSÉ RANGS, 1-56
543 CEPARÃO DO CAMPO - SP
03.037-900



SAC CAIXA
(Informações, reclamações, sugestões e elogios)
0800 725 0101

0800 725 2492
(para pessoas com deficiência auditiva)

Ovidório CAIXA
0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials.



647

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

1.951.489

NOME: NEUDIR JOSÉ SCHUMACHER

FILIAÇÃO: CELESTINO SCHUMACHER

NORMA MACIEL SCHUMACHER

DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1958

LOCAL DE NASCIMENTO: CONCORDIA/SC

CURRÊNCIA: PARANÁ

07/01/1982

HEIMER MACHADO MATOS

CRISTÓFARO

TABELA DE NOTAS

FIF60342

Autêntico: a presente fotocópia por conter o original que me foi exibido e devolvido para interessada, do que dou fé.

02 MAIO 2016

PR.

João Antônio Grande Neto - Oficial Designado

Luiz Paulo Tomazini Grande - Substituto do Oficial

Meisi Finger

Rosimere Farnari

Escreventes

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

NEUDIR JOSÉ SCHUMACHER

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 05/04/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

NEUDIR JOSÉ SCHUMACHER

Nº de Inscrição

370641699-91

Data do Nascimento

17/03/58

TABELA DE NOTAS

FIF60343

Autêntico: a presente fotocópia por conter o original que me foi exibido e devolvido para interessada, do que dou fé.

02 MAIO 2016

PR.

João Antônio Grande Neto - Oficial Designado

Luiz Paulo Tomazini Grande - Substituto do Oficial

Meisi Finger

Rosimere Farnari

Escreventes

Handwritten signature

Handwritten signature

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Pedro Bezerra, 155
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.888/0001-93
IE 90.293.073-98 IM 425.982-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

NEUDIR JOSE SCHUMACHER
R. ALMIRANTE ROSA 2372 - BDI

89221974

Vencimento
10/05/2019

Valor a Pagar
R\$ 277,23

CEP 85800020 TOLEDO - PR
CPF 37064169991

Responsável pelo fornecimento de iluminação pública - Município 153

Informações Gerais

No. Medidor	0875005360 - MONOFÁSICO	Mes Referência	04/2019
Leitura Anterior	1303/2019	Leitura Atual	1104/2019
78761	79060	29 dias	
Constante do Medidor	1,00	Totais	Consumo
		1,00	10,31 kWh
Proxima Leitura Prevista	13/05/2019	Apresentação	11/04/2019
		RESIDENCIAL	

Indicadores de Qualidade

Corrente TOLEDO	Mes 02/2019	Tensão Contratada
DRM	0,00 h	127 volts
FIC	0,00 h	
DMC	0,00 h	
BUSD (RS)	2,88 h	
Resultado Mensal	5,07 h	Limite não adequação de Tensão
Limite Mensal	5,07 h	117 - 133 volts
Limite Trimestral	10,16 h	
Limite Anual	20,30 h	

Medição de Consumo e Pagamento														Média 2 meses: 402 kWh	
MES	04/19	03/19	02/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18			
CONS	341	341	429	380	330	225	196	204	150	232	315	336			
POTG	1140	9852	1001	1012	2711	1070	1089	1068	1007	1156	1080				

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTAB. DE ENERGIA ELÉTRICA nº 70569542 Série B

Emitida em 11/04/2019

Produto	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 - CTA - ENERGIA ELÉTRICA - RESUMIDA	kWh	299	0,760256	226,34	226,34	25,00%
02 - CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				41,99		
Base de Cálculo do ICMS		276,24	Valor ICMS	69,52	Valor Total da Nota Fiscal	277,23
Composição dos Valores						
Energia						
Distribuição						
Transmissão						
Trabalhos						
Encargos						
TOTAL						

Reservado ao Fisco

BD04.E8FF.B343.5A09.B51A.8AD0.C789.C00F

RECLAMAR A ATUALIZAÇÃO DO PREÇO DE 2,73% C/INFORME REL. ANEEL 130/2005

Após qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados e prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e diacostas

Atenção: a partir de 15/04/2019 a cobrança de inadimplência é realizada pelo CENIR/PR

Agente responsável: a Consumidora da Copel pelo Site ou Mobile

Períodos Band Tarif. Verde 14h03-14h04

Handwritten signature and initials.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.236.187-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/02/2013

NOME: **AUGUSTO JOSE SPEROTTO**

FILIAÇÃO: ERNESTO SPEROTTO
DEORICE LUZA DONIN

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/03/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=2343, LIVRO=14, FOLHA=21

CPF: 223.136.925-07

CLIQUE/PR

LEI Nº 7.118 DE 20/06/03

42 7 B.



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazotto, 159 Jd. C - Mossungüê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.358.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com 651
0800 51 00 116

AUGUSTO JOSE SPEROTTO
R BARAO DO RIO BRANCO, 168
CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85901-180

89180 01 030 370200
CPF 223.439.629-87

Mês de referência

Março/2019

Vencimento

07/04/2019

Unidade Consumidora

11594489

VALOR A PAGAR

R\$ 789,88

FAT-01-20197464598746-59

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0882440530 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
	14/02/2019 13388	15/03/2019 14309	29 dias 921 kWh	1	921 kWh	31,75 kWh	27/03/2019	15/04/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2019	1145	07/03/2019	973,48
01/2019	1425	07/02/2019	1.221,31
12/2018	1307	07/01/2019	1.146,40
11/2018	850	07/12/2018	798,81
10/2018	769	07/11/2018	741,72
09/2018	1061	08/10/2018	972,80
08/2018	1000	10/09/2018	908,89
07/2018	1021	07/08/2018	889,21
06/2018	860	09/07/2018	663,89
05/2018	1131	07/06/2018	816,75
04/2018	1286	07/05/2018	911,06
03/2018	1006	09/04/2018	729,73

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 068.055.301 - SÉRIE B

Emitida em 19/03/2019

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Aliq. Cálculo ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	921	0,789783	727,39	28,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				52,49	
CASA DE MARIA 45-3252-5040				10,00	

Indicadores de Qualidade

Conjunto: TOLEDO
Mês Ref.: 01/2019

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	312,54
Limite Mensal:	5,07	3,23	2,86	12,22	
Limite Trimestral:	10,15	6,47	-	-	
Limite Anual:	20,30	12,95	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
727,39	210,84	789,88
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco
Distribuição	136,16	E198.CEA7.8E0B.E5FF.9302.A599.37C3.7D5C
Enc. Setoriais	42,26	
Energia	265,43	
Transmissão	23,57	
Tributos	259,97	
Total	727,39	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$8,75 E COFINS R\$40,28 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MÊS 02/2019 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band Tarif.: Verde: 15/02-15/03

IDENTIFICAÇÃO
11594489

Mês
03/2019

Vencimento
07/04/2019

Valor a Pagar
789,88

Autenticação Mecânica



83840000007 8 8980111000 5 00101020197 6 46459874659 0
NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4351

113

Handwritten signatures and marks.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

1244368

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 244368

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 20923 de concede alvará de licença para localização a:

Nome

HOESP-ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA

CNPJ/CPF: 06.958.776/0001-03

Localização

RUA ALMIRANTE BARROSO, 2193 - AP 02 - S-120 Q-04 CENTRO CEP: 85900020 Toledo - PR

Atividades

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Horário de funcionamento: SEM HORARIO**Emitido em**

12/02/2019

Válido até

22/10/2019

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 12/02/2019.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL

Sexta Alteração

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE

Artigo 1º. A Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná é uma entidade da organização de sociedade civil de interesse público, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 28/07/2004, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º. A Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná adotará o nome fantasia de HOESP, podendo utilizar logomarca de identificação.

Artigo 3º. A sede administrativa da HOESP fica na Rua Almirante Barroso, nº 2215, Sala 2, 2º Piso, CEP 85900-020, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná.

Artigo 4º. O prazo de duração da HOESP é indeterminado.

Artigo 5º. A HOESP tem como finalidade a universalidade do atendimento na prestação de serviços na área de saúde, abrangendo ainda os seguintes objetivos:

- I - ofertar gratuidade no tratamento de doenças, conforme legislação pertinente ao atendimento, serviço hospitalar, serviço ambulatorial, laboratorial e centro de diagnóstico;
- II - desenvolver e administrar ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- III - desenvolver programas de prevenção de doenças e promoção da saúde;
- IV - oferecer amparo à saúde, às crianças e adolescentes carentes;
- V - oferecer programas de habilitação e reabilitação para pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- VI - desenvolver assistência social na saúde;
- VII - promover serviços do voluntariado;
- VIII - desenvolver atividade de nutrição, dietética, amamentação e saúde da família;
- IX - organizar programas de capacitação e formação profissional;
- X - organizar seminários, congressos, feiras e eventos no setor da saúde;
- XI - desenvolver estudo, projeto e pesquisa na área de saúde, nutrição, medicina do trabalho e assistência social;
- XII - construir e administrar centro de formação básica, ensino regular e informal nos níveis médio e superior na área de saúde;
- XIII - promover a assistência e promoção do trabalhador;
- XIV - promover interação empresa escola, estágio nos cursos técnico, pós-médio e superior;
- XV - organizar e administrar centros de atendimento hospitalar, clínicas, laboratórios e exames complementares.

Artigo 6º. A área de atuação da HOESP abrangerá a microrregião do Oeste do Paraná, com prioridade no município de Toledo, podendo atuar em todo o território nacional, com a criação de unidades de extensão global, centros de representação e postos de serviços.



Artigo 7º. A fim de cumprir suas finalidades, a HOESP poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, com autonomia administrativa, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Artigo 8º. Para consecução dos seus objetivos, a HOESP poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se, de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º. O quadro de associados é constituído por:

- I - associado fundador;
- II - associado integrante do corpo clínico;
- III - associado institucional;
- IV - associado benemérito;
- V - associado contribuinte.

Artigo 10. Associado fundador é a pessoa física que esteve presente na assembleia de constituição da HOESP.

Artigo 11. Associado integrante do corpo clínico é o profissional que integra o corpo clínico da HOESP há, pelo menos, um ano da data da realização da assembleia na qual o mesmo participará.

Artigo 12. Associado institucional é a entidade representativa da sociedade civil organizada que formar parceria ou participar de trabalhos em conjunto com a HOESP.

Artigo 13. Associado benemérito é a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes à HOESP.

Artigo 14. A mesma pessoa não poderá fazer parte em mais de uma categoria de associado.

Artigo 15. Os Associados da HOESP não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações da entidade, da espécie que for.

Artigo 16. As instituições, entidades e órgãos de direito público ligados à saúde, mesmo não sendo associados da HOESP, poderão, por meio de representante regularmente indicado por escrito, participar das reuniões, dos conselhos e das assembleias, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Igualmente, mesmo não sendo associadas da HOESP, as entidades representativas da sociedade civil, que detenham personalidade jurídica pelo menos há dois anos antes da assembleia a que pretendam participar, poderão, por meio de representante regularmente indicado por escrito, pertencente a seu quadro, participar das reuniões, dos conselhos e das assembleias, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - O indicado conforme caput e parágrafo acima será designado de representante do indicador respectivo



Artigo 17. O indicado conforme artigo anterior desempenhará a representação, conforme este Estatuto, enquanto não houver nova indicação.

**SEÇÃO I
DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS**

Artigo 18. Para admissão do associado será necessário o preenchimento da ficha cadastral, que será analisada pelo Conselho de Administração conforme normas do regimento interno; aprovada, será informado ao associado o seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 19. O reconhecimento de associado benemérito será efetivado pelo Conselho de Administração, em reunião convocada especificadamente com esse objetivo.

**SEÇÃO II
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS E REPRESENTANTES**

Artigo 20. São direitos dos associados:

- I - freqüentar as dependências da sede e unidades da HOESP;
- II - participar das assembléias, manifestando-se por escrito ou verbalmente sobre os atos, decisões e atividades da HOESP, bem como participar de reuniões quando convocados.

Parágrafo único – Somente terão direito a voto, nas assembléias, os associados fundadores, os associados integrantes do corpo clínico e os associados institucionais.

Artigo 21. Embora o associado benemérito, o associado contribuinte, e os representantes previstos no artigo 16 e seus parágrafos, não tenham direito a voto e nem são contados para efeito de estabelecimento de quorum para instalação das assembléias, deverão ser convocados para as mesmas e nestas terão direito à voz.

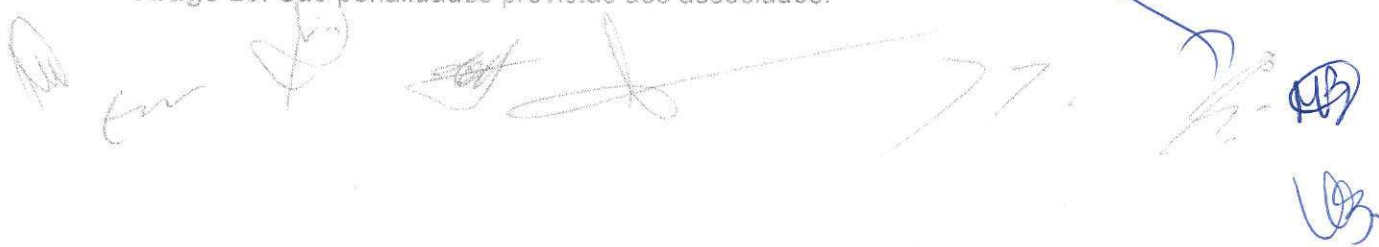
**SEÇÃO III
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Artigo 22. São deveres dos associados:

- I - observar, acatar e cumprir este Estatuto, Regimentos Internos e as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração;
- II - aceitar e exercer com critério e diligência os encargos que lhe forem conferidos pelas Assembléias Gerais e pelos Conselhos;
- III - fornecer informações quando lhes forem pedidas pela superintendência, sempre que se tratar de interesses gerais da entidade;
- IV - propugnar pelo engrandecimento e prestígio da HOESP, proporcionando-lhe a sua eficiência e constante colaboração;
- V - comparecer às assembléias gerais;
- VI - comunicar por escrito seu desejo de desligar-se da HOESP.

**SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES**

Artigo 23. São penalidades previstas aos associados:



- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – exclusão.

Parágrafo primeiro - Serão advertidos os associados que deixarem de cumprir os deveres dispostos nos incisos III e V do artigo anterior;

Parágrafo segundo - Será suspensa a qualidade de associado, automaticamente, aos que:

- I – tiverem contra si, se pessoa jurídica, falência decretada, até sua reabilitação;
- II – deixarem de cumprir as disposições do inciso II, do artigo anterior.

Parágrafo 3º - Serão excluídos do quadro associativo, por ato do Conselho de Administração, os associados que:

- I - agirem por palavras ou atos de forma ofensiva para com a HOESP ou seus órgãos diretivos;
- II – forem condenados, se pessoas jurídicas, em decisão transitada em julgado, por crimes falimentares;
- III – descumprirem o disposto no inciso I do artigo anterior.

Artigo 24. O Conselho de Administração, antes de efetuar a exclusão prevista no artigo anterior, intimará o associado para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, apresentar defesa escrita.

Parágrafo único - Da decisão proferida pelo Conselho de Administração caberá recurso, no prazo de 15 dias, à Assembléia Geral, que deverá ser convocada especialmente para efetuar o julgamento.

Artigo 25. O associado excluído poderá ser reintegrado ao quadro social, desde que apresente pedido para tal e a reintegração seja aprovada pelo mesmo Conselho que determinou sua exclusão.

Parágrafo único - O associado excluído com base no inciso II, do parágrafo 3º, do artigo anterior, só poderá ser reintegrado depois de reabilitado por sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 26. A estrutura organizacional da HOESP é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Consultivo;
- V - Conselho Técnico;
- VI - Superintendência;
- VII - Comissões.



Parágrafo Único - Os cargos dos Conselhos de Administração, Fiscal, Consultivo e Técnico não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer valor mesmo que a título de gratificação, bonificação ou qualquer outra vantagem, pelos cargos exercidos junto a HOESP.

Artigo 27. A Assembléia Geral, órgão soberano da HOESP, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente.

Artigo 28. O Conselho de Administração é constituído de presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice-tesoureiro, eleitos entre os associados fundadores, associados integrantes do corpo clínico e associados institucionais, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - Os representantes, conforme artigo 16 e seus parágrafos, poderão fazer parte da chapa de candidatos aos Conselhos e, se eleitos, poderão dele participar, na forma deste Estatuto.

Artigo 29. O Conselho Fiscal é composto de 6 (seis) membros, sendo três titulares e três suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral dentre os representantes dos associados institucionais e representantes conforme artigo 16 e seus parágrafos, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - A cada eleição deverá haver renovação de no mínimo um terço dos então membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

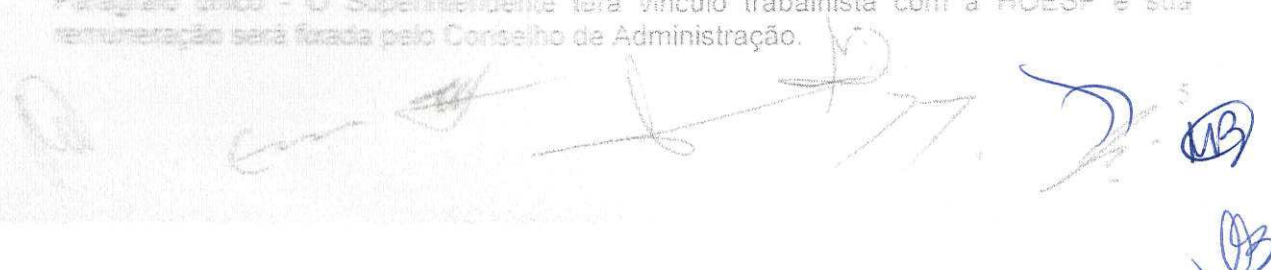
Artigo 30. O Conselho Consultivo é constituído por pelo menos 5 (cinco) membros, preferencialmente dentre os representantes dos associados institucionais e dos representantes conforme artigo 16 e seus parágrafos, com mandato de 2 (dois) anos, escolhidos pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para o fim.

Artigo 31. O Conselho Técnico é constituído de pelo menos 5 (cinco) membros, preferencialmente dentre os associados integrantes do corpo clínico e dentre profissionais técnicos da saúde colaboradores da HOESP, com mandato de 2 (dois) anos, escolhidos pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para o fim.

Parágrafo único - Os Conselho de Administração, Conselho Consultivo, Conselho Técnico e Conselho Fiscal serão regidos por regimentos internos próprios, cabendo ao Conselho de Administração a elaboração e aprovação de seu próprio regimento, assim como o do Conselho Consultivo e o do Conselho Técnico; já ao Conselho Fiscal incumbe a elaboração de seu próprio regimento.

Artigo 32. A Superintendência será contratada pelo Conselho de Administração, sendo o órgão de execução e de acompanhamento das atividades da HOESP, e das decisões das Assembléias e do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Superintendente terá vínculo trabalhista com a HOESP e sua remuneração será fixada pelo Conselho de Administração.



Artigo 33. O Superintendente, para desempenhar sua função de administrador geral, poderá contratar equipe gestora para lhe auxiliar, aprovada pelo Conselho de Administração, conforme organograma.

Artigo 34. As comissões são órgãos auxiliares do Conselho de Administração, da Superintendência ou do Conselho Fiscal, constituídas de associados ou não, com objetivo específico e com tempo determinado de duração, podendo ser constituídas pelo Conselho de Administração ou, quando para trabalhos específicos próprios do Conselho Fiscal, por este.

Parágrafo único – Poderão ser contratadas auditorias externas, seja pelo Conselho de Administração seja pelo Conselho Fiscal, mediante remuneração previamente aprovada.

SEÇÃO I DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 35. As Assembléias Gerais são constituídas pelos associados conforme estabelecido neste Estatuto, sendo soberanas em suas decisões, desde que não contrariem o presente Estatuto.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais instalar-se-ão e poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, ocorrida 15 (quinze) minutos após, com qualquer número.

Artigo 36. A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá sempre no mês de março de cada ano, competindo-lhe:

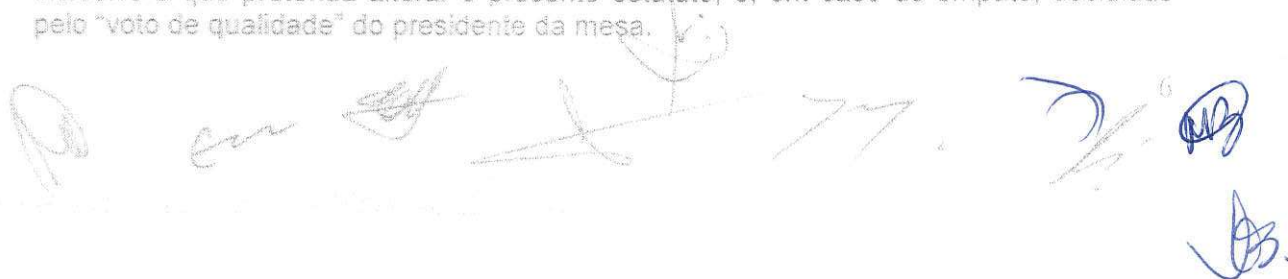
- I – deliberar sobre as contas da HOESP;
- II - eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- III - aprovar o plano anual de trabalho.

Artigo 37. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal, ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, competindo-lhe:

- I - discutir assuntos referentes a contratos, bens e patrimônio, não corriqueiros;
- II – deliberar sobre dissolução;
- III – deliberar sobre alteração do presente estatuto;
- IV – deliberar sobre qualquer assunto de relevância da HOESP.

Artigo 38. A convocação das assembleias deverão se dar através da publicação de edital de convocação na imprensa local, bem como com a afixação do edital no quadro de avisos da secretaria da HOESP, devendo uma e outra ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, dentre os quais se contará o dia da publicação mas não o da realização da assembleia.

Artigo 39. As deliberações e decisões das assembleias, excetuando-se as que a Lei dispuser de forma diferente, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, inclusive a que pretenda alterar o presente estatuto, e, em caso de empate, decididas pelo "voto de qualidade" do presidente da mesa.



SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 40. O Conselho de Administração se reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que entender necessário.

Parágrafo primeiro - O próprio Conselho fixará as datas de sua reunião mensal e depois de fixadas, destas não haverá convocação.

Parágrafo segundo - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas mediante comunicação eletrônica, com pelo menos dois dias de antecedência.

Artigo 41. Compete ao Conselho de Administração:

- I - cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
- II - advertir, suspender e excluir associados, dentro do previsto por este Estatuto;
- III - elaborar e aprovar regimentos internos;
- IV - manter, aprimorar e desenvolver a estrutura organizacional, criando, extinguindo ou modificando setores de atividade e fixando seus quadros;
- V - deliberar sobre a formação e aplicação da receita, assim como destinar os saldos verificados em cada exercício;
- VI - apresentar ao Conselho Fiscal relatório pormenorizado das atividades e contas, anualmente, para posterior apreciação pela Assembléia Geral Ordinária, ou Extraordinária quando convocada para tal finalidade;
- VII - autorizar as despesas e assinatura de contratos civis da HOESP;
- VIII - nomear membros de eventuais comissões, delegações e representações, a que entenda deva a HOESP se fazer presente;
- IX - suspender do exercício e cassar mandato de membros dos Conselhos que infringirem o presente Estatuto.

Artigo 42. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - implementar as decisões da Assembléia e do Conselho de Administração;
- III - representar a HOESP em juízo e fora dele, podendo outorgar procuração, "ad judicia" e "extra judicia";
- IV - convocar e presidir as assembléias gerais;
- V - nomear comissões e delegar atribuições aos conselheiros, além das específicas de cada um previstas neste Estatuto;
- VI - convocar reunião dos demais conselhos quando algum assunto de interesse maior da HOESP necessitar da manifestação do mesmo;
- VII - assinar os documentos constitutivos de obrigações juntamente ou com o secretário ou com o tesoureiro.

Artigo 43. O presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 44. Compete ao secretário do Conselho de Administração:

- I - secretariar reuniões e assembléias;
- II - arquivar documentos e correspondências;
- III - manter sobre sua guarda os livros da HOESP;



IV - assinar os documentos constitutivos de obrigações juntamente com o presidente quando solicitado por aquele.

Artigo 45. Compete ao tesoureiro do Conselho de Administração:

- I - conferir a contabilidade, bem assim o balanço anual e os balancetes;
- II - assinar os documentos constitutivos de obrigações juntamente com o presidente quando solicitado por aquele.

Artigo 46. Compete ao vice-secretário substituir o secretário nas suas ausências e ao vice-tesoureiro substituir o tesoureiro nas suas ausências.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 47. O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que entender necessário.

Parágrafo primeiro - Na sua primeira reunião os membros titulares do Conselho Fiscal elegerão, dentre si, um coordenador, um vice-coordenador e um secretário.

Parágrafo segundo - O próprio conselho fixará as datas de sua reunião mensal, sendo que nestas deverão comparecer os titulares e, se convocados, os suplentes.

Parágrafo terceiro - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas, mediante comunicação eletrônica, com pelo menos dois dias de antecedência.

Artigo 48. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - emitir parecer sobre as finanças da HOESP, inclusive a pedido do Conselho de Administração ou a pedido da Superintendência;
- II - examinar e dar parecer sobre as contas do Conselho de Administração, para posterior aprovação pela Assembléia Geral;

Artigo 49. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar estudos ou auditorias, e para fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

SEÇÃO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 50. O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que convocado pelo Conselho de Administração, com o propósito de contribuir na constante busca de melhoria para a consecução dos objetivos da HOESP.

Artigo 51. O Conselho Consultivo, conforme artigo 30 (trinta), poderá estabelecer suas atividades, eleger diretoria e fixar as funções de seus membros.

Artigo 52. É função dos membros do Conselho Consultivo participar de reuniões do Conselho de Administração, quando convocados.



SEÇÃO V
DO CONSELHO TÉCNICO

Artigo 53. O Conselho Técnico reunir-se-á sempre que convocado pelo Conselho de Administração, com o propósito de contribuir em questões técnicas pertinentes aos objetivos da HOESP.

Artigo 54. O Conselho Técnico, conforme artigo 31 (trinta e um) poderá estabelecer suas atividades, eleger diretoria e fixar as funções de seus membros.

Artigo 55. É função dos membros do Conselho Técnico participar de reuniões do Conselho de Administração quando convocados.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 56. A eleição para os membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal se dará de forma conjunta, no mês de março, a cada 2 (dois) anos.

Artigo 57. O registro das chapas far-se-á na secretaria da HOESP, mediante requerimento firmado por todos os candidatos a cargo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, em até 3 (três) dias antes das eleições.

Parágrafo primeiro - No requerimento deverá estar especificado o nome completo do candidato, sua qualificação e endereço, bem como o cargo pretendido.

Parágrafo segundo - No requerimento de candidatos ao Conselho Fiscal deverá ser indicado se candidato a membro titular ou suplente.

Parágrafo terceiro - No pedido de registro deverá constar quem, dentre os requerentes, atuará como fiscal na eleição se o registro da chapa for deferido.

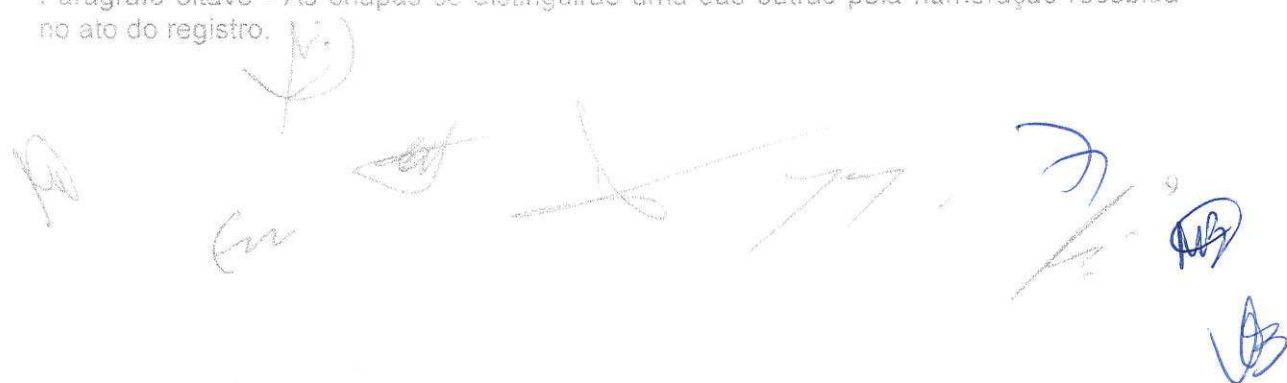
Parágrafo quarto - Juntamente com o requerimento será apresentado, relativamente a todos os candidatos, certidão negativa do Cartório Distribuidor da comarca onde o candidato residiu nos últimos três anos, passada a não mais de sessenta dias antes do dia da eleição, de que não responde a processo falimentar, nem a processo criminal contra a administração pública e nem a ação civil pública.

Parágrafo quinto - Cada associado só poderá integrar uma única chapa.

Parágrafo sexto - O não cumprimento do acima previsto impede a inscrição da chapa.

Parágrafo sétimo - A comissão eleitoral será formada por um representante do Conselho de Administração, um representante do Conselho Fiscal e um do Conselho Consultivo.

Parágrafo oitavo - As chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato do registro.



Artigo 58. As mesas eleitorais serão constituídas por um presidente e dois mesários, sendo todos associados da HOESP e com direito a voto, escolhidos entre os presentes na Assembléia, os quais rubricarão as cédulas.

Artigo 59. As mesas eleitorais verificarão a identidade dos associados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesários.

Parágrafo primeiro - Cada associado tem direito a um único voto.

Parágrafo segundo – A eleição será secreta.

Artigo 60. A apuração dos votos será feita em reunião dos componentes das mesas eleitorais, imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo único - A apuração dos votos será pública, podendo qualquer associado acompanhar os trabalhos.

Artigo 61. Terminada a apuração geral os presidentes das mesas eleitorais farão a leitura do resultado sendo proclamada eleita a chapa mais votada.

Artigo 62. A eleição é nula, dando lugar a nova convocação para o dia imediatamente posterior:

- I - se uma ou mais urnas apresentar números diferentes da listagem de seus votantes e no cômputo geral e os votos invalidados influírem no resultado do pleito;
- II - em caso de empate na votação.

Artigo 63. As leis eleitorais vigentes servirão de normas subsidiárias a este Estatuto no pertinente às eleições.

CAPÍTULO V DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Artigo 64. Constituem receita da HOESP:

- I - auxílios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II - auxílios, contribuições, subvenções, termos de parceria, de entidades públicas municipal, estadual ou federal, autarquias ou organizações não governamentais;
- III - doações e legados;
- IV - produtos de operação de crédito, interno e externo para financiamento de suas atividades;
- V - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI - usufrutos conferidos a HOESP, para programas dentro de suas finalidades;
- VII - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VIII - receitas de prestação de serviços;
- IX - receitas de comercialização de produtos;
- X - juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII - captação de renúncia e incentivo fiscal;



XIII - receitas de patrocínio e bilheterias de eventos.

Artigo 65. Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da HOESP, em conformidade com o previsto neste Estatuto.

Artigo 66. O patrimônio da HOESP será constituído de bens identificados em escritura pública e ou documento contábil próprio, que vier receber por doação ou legados livres e desembaraçados de ônus, bem como que se originar de aquisições.

Artigo 67. A contratação de empréstimo financeiro junto a bancos ou junto a particulares, que dependa de estabelecimento de ônus a bens da HOESP, dependerá de submissão ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como aprovação em Assembléia.

Artigo 68. A HOESP poderá constituir Fundo de Assistência à Saúde - FAS, o qual será regido por normas específicas e pela legislação pertinente.

Parágrafo único - A HOESP poderá recorrer, através de projetos, a todos e quaisquer fundos de auxílio à saúde, assistência social e educação, desde que contemplem seus objetivos e suas finalidades estejam em consonância com a legislação.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS

Artigo 69. A HOESP manterá os seguintes livros:

- I - livro de presença das assembléias e reuniões;
- II - livro de ata das assembléias e reuniões;
- III - livros fiscais e contábeis;
- IV - demais livros exigidos pela legislação em vigor.

Artigo 70. Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas eletronicamente numeradas e arquivadas.

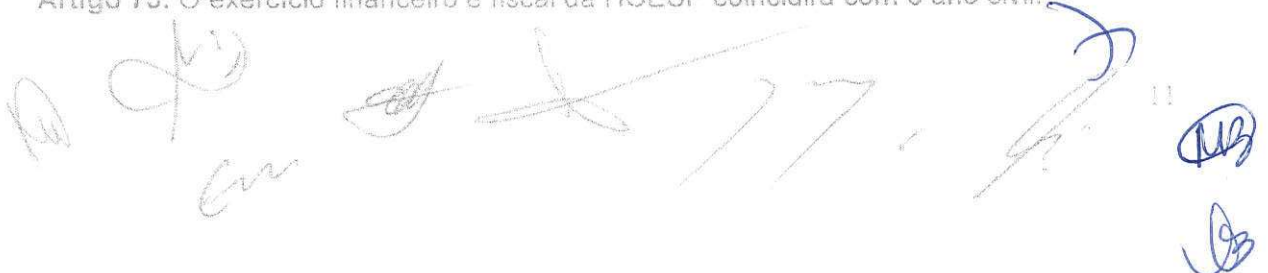
Artigo 71. Os livros estarão sob a guarda do secretário do Conselho de Administração, devendo estar devidamente vistados.

Artigo 72. Os livros estarão na sede da HOESP, podendo, mediante prévio requerimento do interessado e aprovação do Conselho de Administração, ser disponibilizado para o público em geral.

Parágrafo único - O interessado, mediante prévio requerimento aprovado pelo Conselho de Administração, poderá obter cópia dos livros, todavia sem direito de retirar os mesmos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 73. O exercício financeiro e fiscal da HOESP coincidirá com o ano civil.



Artigo 74. A HOESP somente poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados, em assembleia geral extraordinária convocada especialmente para este fim, resolvendo, neste caso, sobre o destino do patrimônio social, o qual só poderá ser destinado a outra entidade que detenha o mesmo objetivo social da HOESP e que não tenha fins lucrativos, constituída nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, ou a entidade pública.

Artigo 75. Em todos os seus atos deverá a HOESP:

- I - observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - adotar, para a remuneração dos membros da superintendência, valores praticados no mercado na região correspondente à sua área de atuação;
- IV - observar, em sua prestação de contas, os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- V - deixar à disposição de todos o balanço financeiro, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS;
- VI - adotar, quando da firmação de termos de parceria, as disposições legais em vigor atinentes ao assunto;
- VII - observar, ao prestar contas de recursos e bens de origem pública, as disposições constantes na Constituição do Brasil.

Artigo 76. Dentro das atividades da HOESP fica proibido qualquer tipo de discriminação, quer seja relativa a raça, sexo, idade, etnia, religião, ou condição física, mental ou social.

Artigo 77. Nas atividades da HOESP fica expressamente proibida qualquer manifestação política partidária.

Artigo 78. A assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem necessidade de nova convocação, desde que haja aprovação dos presentes.

Artigo 79. A HOESP, através do Conselho de Administração, poderá contratar assessorias específicas e permanentes para melhor direcionar suas atividades, sempre tendo como objetivo a consecução de suas finalidades.

Artigo 80. Fica revogado, da Quinta Alteração, o Capítulo VIII, Das Disposições Transitórias, decorrendo revogação dos artigos 80, 81 e 82.

Artigo 81. Ficam consignadas as alterações estatutárias da HOESP até a presente data:

- I – Estatuto de Constituição da HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, registrada em 30/08/2004 sob protocolo nº. 4800, registro nº. 1111 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Toledo, estado do Paraná;
- II – Segunda Alteração da HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, registrada em 20/07/2007 sob protocolo nº. 5740, registro nº. 1111 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Toledo, estado do Paraná;



III – Terceira Alteração Estatutária da HOESP - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, registrada em 11/05/2011 sob protocolo nº. 7042, registro nº. 1111 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Toledo, estado do Paraná.

IV – Quarta Alteração Estatutária da HOESP - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, registrada em 19/10/2015 sob protocolo nº. 8808, registro nº. 1111 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Toledo, estado do Paraná.

V – Quinta Alteração Estatutária da HOESP - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, registrada em 20/07/2016, sob protocolo nº. 9086, Registro nº. 1111, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Toledo, estado Paraná.

Artigo 82. O presente Estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser cumpridos os trâmites para registro e demais providências cabíveis.

Toledo, Paraná, 30 de março de 2017.



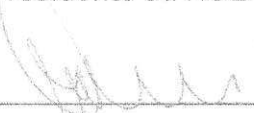
CLAUDIO TOMUO HAYASHI

Presidente da HOESP



JOSÉ SILVA TRAMUJAS

Vice Presidente da HOESP



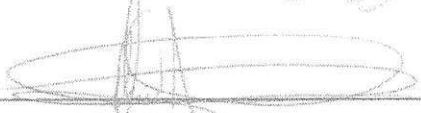
JAIR FRANCISCO FREDO

Secretário da HOESP



EDUARDO COUTO DA SILVA

Vice Secretário da HOESP



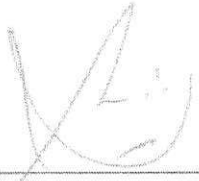
NEUDIR JOSÉ SCHUMACHER

Tesoureiro da HOESP



RICARDO APARECIDO FONSECA FREGATI

Vice Tesoureiro da HOESP



SÉRGIO CANAN

Advogado OAB/PR 7459

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob N° 9444

Registrado sob N° 1111

Averbação N° 23

Toledo-PR 5/4/2017

Lincoln Augusto de Freitas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELLO
ENFERMEIRA - RPPS

1° OFICIO DE NOTAS DE TOLEDO

Rua Almirante Barroso, nº2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital N° dWd8Uj9Udr.oCqas-CDQeX.WtstU

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança pelo não comparecimento do
firmatário as assinaturas de CLAUDIO TOMIO HAYASHI

JOSE SILVA TRAMUJAS JAIR FRANCISCO FREDO
EDUARDO COSTA DA SILVA 5321337-9out16

Toledo-Paraná 04 de abril de 2017

Em Teste da Verdade

Rosimeri Forneri - Escrevente

1° OFICIO DE NOTAS DE TOLEDO

Rua Almirante Barroso, nº2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital N° 7Wd8Uj9Udr.oCqas-CDQeX.WtstU

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança pelo não comparecimento do

firmatário as assinaturas de NEUDIR JOSE

SCHIMACHER RICARDO APARECIDO TORSEGA

REGATI V. SERGIO CANAN 083587-9out16

Toledo-Paraná 04 de abril de 2017

Em Teste da Verdade

Rosimeri Forneri - Escrevente

FUNARPEN

SELO DIGITAL N°

UcEnJ.7Yr3N.PMkvL

Controle

u3UDr.Ic40n

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

[Handwritten signatures]



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO**

REGISTRO Nº 08/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere:

- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009;
- Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010; e de acordo com:
- Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;
- Resolução nº 48, de 23 de agosto de 2017 do CMDCA;

REGISTRA:

HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná

Com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2193, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 06.958.776/0001-03, entidade filantrópica, que possui condições físicas e pessoal adequados para o desempenho de suas atividades e está em pleno e regular funcionamento.

Este Registro terá validade por um período de dois (02) anos.

Toledo, 23 de agosto de 2017.



Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO

INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS NO CMDCA

Nº 13/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009; a Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010; e de acordo com: a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA e a Resolução nº 66, de 27 de setembro de 2017 do CMDCA;

INSCREVE o **PROGRAMA BRINQUEDOTECA – DOSE DE ALEGRIA** da Entidade Filantrópica **HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná**, sob o número de registro nº 08/2017 no CMDCA e com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2193, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 06.958.776/0001-03.

Esta Inscrição terá validade por um período de dois (02) anos.

Toledo, 27 de setembro de 2017.

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA



Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**
CNPJ – 06.958.776/0001-03



DECLARAÇÃO

Eu, CLAUDIO TOMUO HAYASHI, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 3.253.722-7, SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 593.036.628-49, residente e domiciliado na Rua General Rondon nº. 2555, CEP. 85.902-090, na Cidade de Toledo, Paraná, na qualidade de representante legal da **HOESP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ** mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ Nº 06.958.776/0001-03 e CNES 4056752, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2193, na cidade de Toledo/Paraná, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que, a Instituição NÃO deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Sendo essa declaração de boa fé, vai por mim assinado.

Toledo/Paraná, 22 de abril de 2019.

CLAUDIO TOMUO HAYASHI

Presidente da HOESP

CPF Nº. 593.036.628-49

CNPJ Nº 06.958.776/0001-03

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(documento obrigatório)

**PROPONENTE: HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE
DO OESTE DO PARANÁ**

**ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2193 – CENTRO,
TOLEDO/PARANÁ**

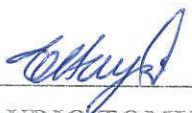
CNPJ: 06.958.776/0001-03

FONE/FAX: (45) 2103-2000

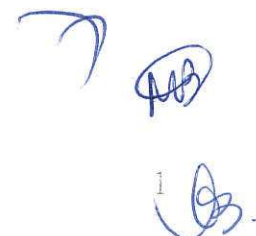
A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 003/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 22 de abril de 2019.



DR. CLAUDIO TOMUO HAYASHI
PRESIDENTE DA HOESP



DECLARAÇÃO

Eu, CLAUDIO TOMUO HAYASHI, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 3.253.722-7, SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 593.036.628-49, residente e domiciliado na Rua General Rondon nº. 2555, CEP. 85.902-090, na Cidade de Toledo, Paraná, na qualidade de representante legal da **HOESP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ** mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ Nº 06.958.776/0001-03 e CNES 4056752, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2193, na cidade de Toledo/Paraná, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que, a Instituição e seus dirigentes NÃO incorrem em qualquer das vedações previstas.

Sendo essa declaração de boa fé, vai por mim assinado.

Toledo/Paraná, 22 de abril de 2019.



CLAUDIO TOMUO HAYASHI

Presidente da HOESP

CPF Nº. 593.036.628-49

CNPJ Nº 06.958.776/0001-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL					
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.958.776/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2004	
NOME EMPRESARIAL HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOESP					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R ALMIRANTE BARROSO			NÚMERO 2193	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 85.900-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO TOLEDO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO danzercontabil@acit.org.br			TELEFONE (45) 2771-020		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/04/2019 às 10:31:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**
CNPJ – 06.958.776/0001-03



ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 004/2019**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/Paraná, 22 de abril de 2019.

DR. CLAUDIO TOMUO HAYASHI
PRESIDENTE DA HOESP

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2019

ENVELOPE 2 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

18443
18/04/19
Amor



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

675

LEI Nº 741/73

DATA : 24 de novembro de 1973

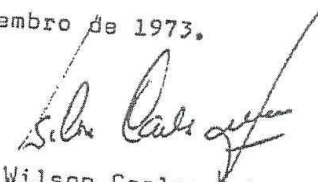
SÚMULA: Declara de utilidade pública a "ALDEIA INFANTIL BETESDA", com sede nesta cidade de Toledo.

O POVO DE TOLEDO, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a "ALDEIA INFANTIL BETESDA", fundada e mantida pela Missão Evangélica Independente do Brasil, com sede nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná.

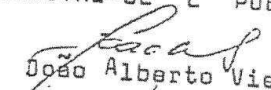
Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

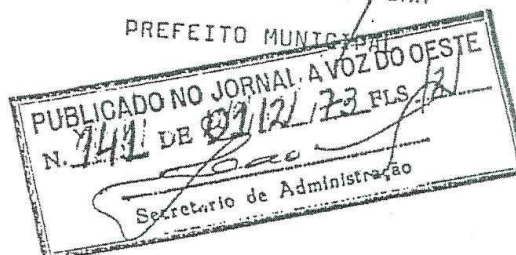
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1973.

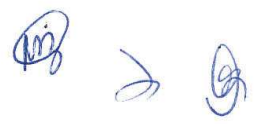

Dr. Wilson Carlos Kuhn

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


João Alberto Viezzer
Secretário da Administração







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

676

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
CNPJ: 75.951.285/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:10 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2019.

Código de controle da certidão: **982D.9F7C.08BD.A6E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75951285/0001-45
Razão Social: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Nome Fantasia: ALDEIA INFANTIL BETESDA
Endereço: RUA LEON DINIZ 320 / JD PANCERA / TOLEDO / PR / 85902-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2019 a 24/04/2019

Certificação Número: 2019032603043678168290

Informação obtida em 08/04/2019, às 11:42:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

123

2

1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO

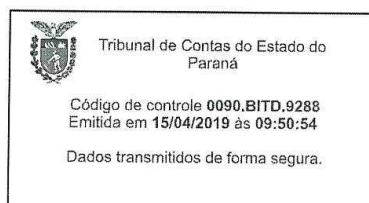
CNPJ Nº: 75.951.285/0001-45

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/06/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



AS

29

MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná
CERTIDÃO LIBERATÓRIA

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

75.951.285/0001-45

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **29/02/2020** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2019.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **2X4JXX9QJ4XXEBCRZ43**

Emitida em: 01/03/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.951.285/0001-45

Certidão nº: 161861068/2018

Expedição: 08/11/2018, às 15:23:33

Validade: 06/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.951.285/0001-45, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 10187/2019			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 12/05/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2JXX98R2RP	
RAZÃO SOCIAL: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8568	75.951.285/0001-45		8568
ENDEREÇO RUA LEON DINIZ, 320 - JARDIM PANCERA CEP: 85900970 Toledo - PR			
ATIVIDADES Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/03/2019.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

682

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019629746-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.951.285/0001-45**
Nome: **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

03/04/2019

RAIS 2018

683



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2018

Identificação do Estabelecimento

CREA	590571280570		
Razão Social	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFAN		
CNPJ/CAEPF	75.951.285/0001-45		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Endereço	RUA LEON DINIZ, 320	Bairro	JARDIM PANCERA
Cidade/UF	TOLEDO / PR	CEP	85902-290

Declaração entregue

Data da Recepção	19/03/2019	Total de vínculos	41
Código de Identificação do Recibo	790.3323.3314.795.63		

Coordenação da RAIS

Brasília, 03/04/2019

Declaração enviada com Certificado Digital



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

684

DECLARAÇÃO DE NÃO INADIMPLÊNCIA

Eu, JOSÉ ALVES DE SOUZA portador da CI nº 4.279.456-2 , órgão expedidor SSP/PR, CPF nº 603.009.739-34, ocupante do cargo de presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrita no CNPJ nº 75.951,285/0001-45, sediada à Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera no município de Toledo/PR, **DECLARO**, que a Entidade não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão o entidade da administração publica direta, indireta, federal, estadual e municipal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 22 de Abril de 2019.



JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda





Data da Certidão: 4/11/2018

Página: 1 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo
9468

Registro
231

Avb
54

Data
28/4/2017

Livro B
APJ154

Natureza
ATA Nº 74

685



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Párcera - Toledo-PR - CEP: 85.902-230
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetsda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

Toledo(PR), em 25 de abril de 2017

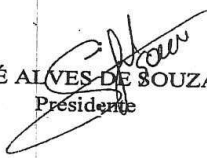
Para:

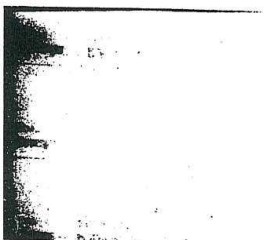
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Toledo-PR

REQUERIMENTO

Eu, abaixo assinado, **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 603.009.739-34, Carteira de Identidade RG 4.279.456-2, SESP/PR, residente à Rua Japão, 867, Jardim Bandeirantes, Toledo-PR; na qualidade de presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrito no CNPJ sob nº 75.951.285/0001-45, venho por meio deste requerer o registro da ata nº 74, de eleição da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Nestes termos pede deferimento.


JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente



Declaro encerrada esta folha.


Marlene Ribeiro de Lara
Escritor Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.





Data da Certidão: 4/7/2018

Página: 1 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
9468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74

686

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9468
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 54
Toledo-PR 28/4/2017
Lincoln Buquena de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrivente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas JurídicasProtocolo
9468Registro
231Avb
54Data
28/4/2017Livro B
APJ154Natureza
ATA Nº 74

687

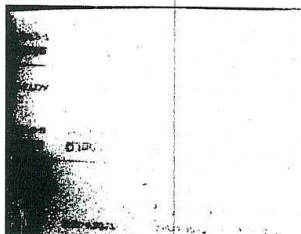
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA
INFANTIL BETESDA
ATA Nº. 074

1- DATA, PRESENTES, ABERTURA, LEITURA DA ATA ANTERIOR

Aos (17) dezoito dias do mês de abril do ano de 2017, às 20 horas nas dependências do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, situado à Rua Leon Diniz, 320, Jardim Pancera, na cidade de Toledo, estado do Paraná, realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Ordinária da instituição, atendendo convocação enviada aos associados em 05 de abril de 2017, estando presentes os seguintes membros associados: JOSE ALVES DE SOUZA (presidente), REGINALDO RUELA CHAVES (vice presidente), JOSE SANTANA (1º secretário), HUGO FERNANDO QUEIROZ BALESTRI (2º secretário), GERCIO REMONTI (1º tesoureiro), LUIZ GUSTAVO MANGANELLO (2º tesoureiro), IVAIR GERHARD WINTER (conselho fiscal), LEONARDO FRANCISCO MANI (conselho consultivo), ONOFRE BATISTA DA SILVA (conselho consultivo), OTMAR PLEC (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), SALMO CARVALHO (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), ROBERTO RENATO WELZEL FILHO (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), HÉLDER JÚNIOR ZIBETTI (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), JULIANO CORDEIRO (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo) e LINEU WUTZKE (diretor executivo). O presidente José Alves de Souza deu abertura aos trabalhos desta assembleia com uma palavra de saudação. Em seguida solicitou que Leonardo Francisco Mani dirigisse uma palavra de oração. Na sequência foi feita a leitura da ata da Assembleia anterior a qual foi posta em apreciação, sendo aprovada por unanimidade sem ressalvas. Passou-se então a palavra ao Diretor Executivo Lineu Wutzke. O mesmo ressaltou a presença dos senhores Hélder Júnior Zibetti e Juliano Cordeiro, destacando que os mesmos não compõem o quadro de associados. Questionados os presentes sobre a aceitação deles como associados para esta Assembleia, foram aceitos. Em sequência seguiu-se a pauta:

2-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016

O Diretor Executivo distribuiu cópias do relatório financeiro do exercício de 2016. Em resumo foi apresentado o relatório que apontou os seguintes números finais: Total de receitas R\$ 1.135.596,84 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). Total de despesas R\$ 961.671,17 (novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e dezessete centavos). Superávit do exercício R\$ 173.925,67 (cento e setenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos). O Diretor destacou que o superávit tem esse valor expressivo por duas razões. A primeira deve-se ao fato de a entidade ter obtido o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) via convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, sendo que o referido convênio ainda não foi executado e o valor se encontra aplicado em conta específica no Banco do Brasil. A segunda razão do superávit expressivo deve-se ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recebido da 1ª Vara do Trabalho de Toledo, sendo que este valor foi gasto apenas parcialmente no exercício de 2016. A maior parte se encontrava em aplicação financeira no Banco Itaú. O Sr. Lineu destacou que a principal fonte de receita do exercício foi das mensalidades escolares da Educação Infantil e o maior item das despesas refere-se a gastos com pessoal. O Sr. Lineu informou também que, para fins de transparência, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, Notas Explicativas e demais peças contábeis estão publicadas no site da entidade. Também informou que o Demonstrativo de Resultados do Exercício foi publicado no Jornal do Oeste, edição do dia 30/03/2017. Após a explanação e esclarecimentos às dúvidas e questionamentos o Presidente solicitou o parecer do Conselho Fiscal. O representante do referido Conselho, Sr. Ivaí Winter, relatou que após a análise dos documentos feita juntamente com os demais membros, reconheceu o bom andamento da entidade ressaltando a boa gestão dos recursos e aplicações dos valores, elaborando um parecer favorável de aprovação das contas. Foi feita uma proposta de aprovação do relatório financeiro do exercício de 2016 que foi aceita. Em votação o relatório foi aprovado por unanimidade. O Sr. Onofre Batista da Silva expressou seu contentamento com a Diretoria, com o Diretor Executivo e com os demais funcionários pelo trabalho zeloso e responsável em prol da entidade.



Declaro encerrada esta folha.

Mariane Ribeiro de Lara
Escrevente AutorizadaCERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atas foi afixado na última folha de
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Data da Certidão: 4/11/2018

Página: 2 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>
9468	231	54	28/4/2017	APJ154

Natureza
ATA Nº 74

688

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9468
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 54
Toledo-PR 28/4/2017

Lincoln Buzdara de Freitas Oliveira
MARLENE RIBEIRO DE LARA
PATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Declaro encerrada esta folha.


Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.





Data da Certidão: 4/7/2018

Página: 3 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
9468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74

658

3-RELATORIO DE ATIVIDADES E ATENDIMENTOS DO ANO DE 2016

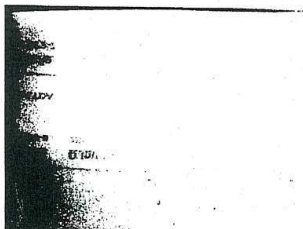
O Sr. Lineu Wutzke explicou que a entidade trabalha com duas políticas: A Educação e a Assistência Social. Em seguida fez um breve relatório ilustrado com fotos sobre as principais atividades desenvolvidas no ano de 2016 e apresentou o resumo dos atendimentos: **POLÍTICA DA EDUCAÇÃO** - Educação Infantil - Creche e Pré-Escola (crianças de 0 a 5 anos), 8 horas dia com 102 atendimentos diários. Destes, 55 (cinquenta e cinco) eram pagantes e 47 (quarenta e sete) bolsistas integrais. **POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Programa Ocupacional Alternativo (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos) 4 horas dia, 85 atendimentos diários. Programa de Apoio a Famílias, com 150 (cento e cinquenta) famílias para diversos encaminhamentos e encontros eventuais e Programa da Terceira Idade com 20 (vinte) atendimentos semanais. Também apresentou o Programa Adolescente Aprendiz desenvolvido em parceria com a Associação de Educação Familiar e Social do Paraná de Curitiba, tendo 03 adolescentes trabalhando na Copel e 03 no Banco do Brasil e 02 na Justiça Federal. Estes uma vez por semana recebem instrução de auxiliar de serviços administrativos e auxiliar em serviços bancários na instituição e nos outros dias da semana fazem a parte prática nas empresas. O Diretor destacou também que foram realizadas melhorias, como pinturas, construção de cobertura para a entrada de duas salas de atendimento, reforma da cerca de arame farpado, dentre outras. As referidas melhorias visam garantir a continuidade da qualidade nos atendimentos. O Diretor pontuou também que devido a existência de demanda para o ensino fundamental séries iniciais, a Diretoria autorizou a realização de estudos para oferecer essa modalidade a partir do ano de 2018. Disse que foi realizada consulta nesse sentido junto ao Núcleo Regional de Ensino, que se mostrou interessado em que a instituição dê sequência na ideia. O ensino fundamental séries iniciais seria implantado gradativamente, sendo o primeiro ano oferecido já em 2018, mas para conseguir aprovação pelo Núcleo de Ensino é necessário, dentre muitos outros documentos, apresentar projeto arquitetônico que demonstre o plano de construção de novas salas de aula, sede administrativa e área coberta. O Diretor ressaltou que a equipe técnico-pedagógica está elaborando o plano para o ensino séries iniciais e que o apresentará à Diretoria, que por sua vez deverá realizar consulta à Missão Evangélica Independente do Brasil, proprietária do terreno onde a Aldeia Betsda está situada, no sentido de tentar viabilizar alguma forma de captação dos recursos necessários para a futura construção. O Sr. Reginaldo Chaves sugeriu a aprovação do relatório de atividades e atendimentos de 2016, que foi aceito por todos, com louvores ao Diretor Lineu pelo bom trabalho e desempenho na direção da instituição. O Sr. Lineu agradeceu pelos votos de confiança ressaltando a grande responsabilidade que tem sido administrar a instituição.

4-ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO FISCAL

O Sr. José Alves de Souza, Presidente da entidade agradeceu aos membros da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal pelo trabalho realizado na gestão 2013/2017. Em seguida a Assembleia designou por unanimidade o Sr. Lineu Wutzke para que conduzisse o processo de eleição. O Diretor agradeceu a todas as pessoas que participaram ao longo dos anos das diretorias e conselhos e que ajudaram a construir e consolidar a Aldeia Betsda no que ela representa hoje. Agradeceu em especial ao Sr. Onofre Batista da Silva, que foi presidente por dois mandatos, sendo o primeiro brasileiro a assumir a presidência depois da saída dos missionários alemães. Em seguida o Diretor Lineu esclareceu que a composição da nova chapa foi um trabalho realizado pela Diretoria que hoje deixa o mandato juntamente com o Diretor Executivo. Como resultado desse trabalho foi apresentada a seguinte chapa para a Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal:

DIRETORIA: Presidente **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 603.009.739-34, Carteira de Identidade RG 4.279.456-2, SESP/PR, residente à Rua Japão, 867, Jardim Bandeirantes, Toledo-PR; Vice-presidente **LAURETO JUNHO MEDEIROS MARQUES**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 554.612.719-87, Carteira de Identidade RG 4.008.790-7, SESP/PR, residente à Rua Borges de Medeiros, 1820 - Ap. 401, Vila Industrial, Toledo-PR; 1º Secretário **JOSÉ SANTANA**, brasileiro, casado, assistente administrativo, CPF 488.407.859-49, Carteira de Identidade RG 4.407.175-4, SESP/PR, residente à Rua Santos Dumont, 2060 apto 122, Centro, Toledo-PR; 2º Secretário; **JULIANO CORDEIRO**, brasileiro, professor, CPF 744.884.309-53, Carteira de Identidade RG 5.192.959-4, SESP/PR, residente à Rua Paraguai, 142, Jardim Porto

[Handwritten signatures]



Declaro encerrada esta folha.

[Signature]
Marlene Ribeiro de Lara
Escrivente Autorizada

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Data da Certidão: 4/11/2018

Página: 3 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

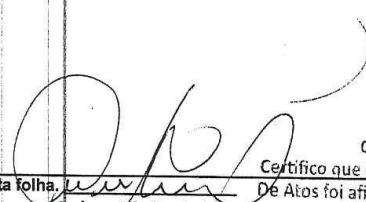
Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
9468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74

690

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9468
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 54
Toledo-PR, 28/4/2017
Lincoln Buquena de Freitas Oliveira
Pela
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
Escriturantes Autorizadas

Declaro encerrada esta folha.


Marlene Ribeiro de Lara
Escrivente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.




Data da Certidão: 4/7/2018

Página: 4 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
9468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74

691

Alegre, Toledo-PR; 1º Tesoureiro **GERCIO REMONTI**, brasileiro, casado, farmacêutico, CPF 761.667.089-04, Carteira de Identidade RG 4.516.414-4, SSP/PR, residente à Rua Guaira, 1806, Jardim Pancera, Toledo-PR; 2º Tesoureiro **HELDER JUNIOR ZIBETTI**, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, CPF 032.512.139-70, Carteira de Identidade RG 7.593.154-9, SESP/PR, residente à Rua Piratini, 1597-b, Centro, Toledo-PR; **CONSELHO CONSULTIVO: ANTÔNIO MARCOS BARBOSA FIALHO**, brasileiro, casado, cabeleireiro, CPF 628.200.019-04, Carteira de Identidade RG 4.650.300-7, SESP/PR, residente à Rua Almirante Barroso, 3132 Apto. 32, Centro, Toledo-PR; **HUGO FERNANDO QUEIROZ BALESTRI**, brasileiro, casado, pastor evangélico, CPF 023.108.651-25, Carteira de Identidade RG 1.918.822-6 SESP/MT, residente à Rua Guarani, 1916 Apto. 3, Jardim La Salle, Toledo-PR; **LEONARDO FRANCISCO MANI**, brasileiro, casado, administrador, CPF 004.302.949-30, Carteira de Identidade RG 3.885.492 SSP/SC, residente à Rua 13 de abril 1234, esquina com Rua Olavo Bilac, Vila Industrial, Toledo-PR; **LUIZ GUSTAVO MANGANIELLO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 046.424.708-08, Carteira de Identidade RG 8.683.374-1 SESP/SP, residente à Rua Dr. Osvaldo Silveira, 328, Vila Industrial, Toledo-PR; **REGINALDO RUELA CHAVES**, brasileiro, casado, gerente administrativo, CPF 588.617.009-00, Carteira de Identidade RG 4.738.324-2, SESP/PR, residente à Av. Largo São Vicente de Paulo, 1382 Apto-03 Centro, Toledo-PR. **CONSELHO FISCAL: IVAIR GERHARD WINTER**, brasileiro, casado, Escriturário, CPF 119.534.069-15, Carteira de Identidade RG 1.162.047 SESP/PR, residente à rua Emiliano Perneta, nº 591, Vila Industrial, Toledo-PR; **LUIZ FERNANDO PRADO**, brasileiro, casado, Arquiteto, CPF 036.225.319-67, Carteira de Identidade RG 5.991.123-6 SESP/PR, residente à Rua Maringá, 2061, jardim La Salle, Toledo-PR; **OTMAR PLEC**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 932.661.038-15, Carteira de Identidade RG 7.156.504-8, SESP/SP, residente à rua Balduino Thilke, nº 782 Apto. 202, Centro, Toledo-PR; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: ROBERTO RENATO WELZEL FILHO**, brasileiro, solteiro, Desenvolvedor de Sistemas, CPF 063.977.419-90, Carteira de Identidade RG 9.772.915-8, SESP/PR, residente à Rua Leonir Giareta nº 58, Apto 01, Vila Becker, Toledo-PR; **SALMO CARVALHO**, brasileiro, casado, Agente de Passagens e Encomendas, CPF 574.841.129-68, Carteira de Identidade RG 3.330.219-3, SESP/PR, residente à Rua General Daltro Filho, 121, Jardim Gisele, Toledo-PR; **VALDEMIR MEKELBURG**, brasileiro, casado, Comerciante, CPF 663.053.309-72, Carteira de Identidade RG 4.612.009-4 SESP/PR, residente à Rua Garibaldi, 1095, Centro, Toledo-PR. Apresentada a chapa, o Sr. Lineu perguntou sobre a forma de votação. Decidiu-se que seria por aclamação e votada a chapa toda, ou seja, com a nova Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal conforme acima apresentada. Colocada em votação a chapa foi eleita por unanimidade. Em seguida, o presidente reeleito, Sr. Jose Alves de Souza fez um breve comentário dando as boas-vindas aos novos componentes da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. Concluindo os trabalhos desta assembleia o Sr. Otmar Plec fez uma oração por todos os membros eleitos.

5- ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, as vinte e duas horas encerrou-se a presente Assembleia, e eu José Santana, 1º Secretário, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros da Diretoria.

José Santana
1º Secretário

José Alves de Souza
Presidente

Declaro encerrada esta folha.

Mariane Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atas foi afixado na última folha.
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Data da Certidão: 4/7/2018

Página: 4 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo 468
Registro 231
Avb 54
Data 28/4/2017
Livro B APJ154

Natureza
ATA Nº 74

692

Registro sem Valor Declarado			
Serventia	VRC 300,00	Serventia	R\$ 54,80
Cond/Urb	VRC ***	Cond/Urb	R\$ ***
Funrejus	VRC 40,40	Funrejus	R\$ 7,35
Selo	VRC 6,05	Selo	R\$ 1,10
Isaen	VRC ***	Isaen	R\$ 2,73
Total	VRC 391,45	Total	R\$ 66,78

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9468

Registrado sob Nº 231

Averbação Nº 54

Toledo-PR 28/4/2017

Lincoln Buarque de Fritas Oliveira

MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

HkshU.MYJfU.HzFkn

Controle:

XRIgH.QALMf

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara
Escrivente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dout. fé.

Data da Certidão: 4/7/2018

Página: 5 - Frente

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

<u>Protocolo</u>	<u>Registro</u>	<u>Avb</u>	<u>Data</u>	<u>Livro B</u>	<u>Natureza</u>
3468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Panceria - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contab@aldeiabetseda.org.br
CNPJ 76.981.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

**RELAÇÃO QUALIFICADA DA DIRETORIA DO CENTRO SOCIAL E
EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**

Presidente JOSÉ ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, CPF 603.009.739-34, Carteira de Identidade RG 4.279.456-2, SESP/PR, residente à Rua Japão, 867, Jardim Bandeirantes, Toledo-PR;

Vice-presidente LAURETO JUNHO MEDEIROS MARQUES, brasileiro, casado, aposentado, CPF 554.612.719-87, Carteira de Identidade RG 4.008.790-7, SESP/PR, residente à Rua Borges de Medeiros, 1820 - Ap. 401, Vila Industrial, Toledo-PR;

1º Secretário JOSÉ SANTANA, brasileiro, casado, assistente administrativo, CPF 488.407.859-49, Carteira de Identidade RG 4.407.175-4, SESP/PR, residente à Rua Santos Dumont, 2060 apto 122, Centro, Toledo-PR;

2º Secretário: JULIANO CORDEIRO, brasileiro, professor, CPF 744.884.309-53, Carteira de Identidade RG 5.192.959-4, SESP/PR, residente à Rua Paraguai, 142, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR;

1º Tesoureiro GERCIO REMONTI, brasileiro, casado, farmacêutico, CPF 761.667.089-04, Carteira de Identidade RG 4.516.414-4, SSP/PR, residente à Rua Guaira, 1806, Jardim Panceria, Toledo-PR;

2º Tesoureiro HELDER JUNIOR ZIBETTI, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, CPF 032.512.139-70, Carteira de Identidade RG 7.593.154-9, SESP/PR, residente à Rua Piratini, 1597-b, Centro, Toledo/PR

Toledo/PR, em 17 de abril de 2017

José Alves de Souza
Presidente

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De atos foi anexado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Data da Certidão: 4/7/2018

Página: 5 - Verso

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo 468
Registro 231
Avb 54
Data 28/4/2017
Livro B APJ154

Natureza
ATA Nº 74

694

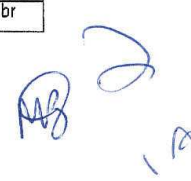
CERTIDÃO
Certificando que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9468
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 54
Toledo-PR 28/4/2017
Lincoln Buquena de Freitas Oliveira
Tribunal
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCRIVENTES AUTORIZADAS

Declaro encerrada esta folha.


Marlene Ribeiro de Lara
Escrivente Autorizada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
zETve.bTkxj.RCjyx
Controle:
jjHjx.VHsA2
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



123
03
03

ALDEIA INFANTIL BETESDA

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**

Nº ordem	NOME	Cargo	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	EMAIL
1.	JOSE ALVES DE SOUZA	Presidente	4.279.456-2	603.009.739-34	Rua Japão, 867 – Jd bandeirantes, Toledo/Pr	(45)99967-1106	Josesouza193@hotmail.com
2.	LAURETO JUNHO MEDEIROS MARQUES	Vice presidente	4.008.790-7	554.612.719-87	Rua Das Melias, 203, Centro – Sinop/MT	(66)99983-2225	Laureto.marques@gmail.com
3.	JOSÉ SANTANA	1 Secretario	4.407.175-4	488.407.859-49	Rua Santos Dumont, 2060, Apto 122, Centro, Toledo/Pr	(45)999204204	Santanecida@bol.com.br
4.	JULIANO CORDEIRO	2 Secretario	5.192.959-4	744.884.309-53	Rua Paraguai, 142 Jardim Porto Alegre, Toledo/Pr	(45) 99950-7906	julianocordeiroufpr@gmail.com
5.	GERCIO REMONTI	1 Tesoureiro	4.516.414-4	761.667.089-04	Rua Formosa, 2447 - Jardim La Salle – Toledo/Pr	(45)3252-9091	Gercio-remonti@uol.com.br



ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetsda.org.br – Site: aldeiabetsda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

6.	HELDER JUNIOR ZIBETTI	2 Tesoureiro	7.593.154-9	032.512.139-70	Rua Piratini, 1587-b, Centro – Toledo/Pr	(45) 99933-3638	Helder@linearcriacoes.com.br
----	--------------------------	--------------	-------------	----------------	---	-----------------	--

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.279.456-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE




VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.279.456-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/06/2015

NOME: **JOSÉ ALVES DE SOUZA**

PLACÃO: EZZIO ALVES DE SOUZA

MARIA LURDES DE SOUZA

NATURALIDADE: ACHATEUBRANCOPR DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA-TOLEDOPR DA SEDE

CCAS-9314, LTRC-378 POL-HA-96

CPF: 603.009.739-34

CURTIDOR: CURTIDOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 20/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JOSE ALVES DE SOUZA

Nº de inscrição: 603009739-34

Data de Nascimento: 26/07/70



Este documento é reservatório de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e completo por si só, não precisa ser preenchido na Legitimação vigente.

Assinatura

JOSE ALVES DE SOUZA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 09/10/96

BRASIL

Serviços Barra GovBr

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

697



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 603.009.739-34

Nome: JOSE ALVES DE SOUZA

Data de Nascimento: 26/07/1970

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:56:51 do dia 04/04/2019 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 4549.345C.C946.5DF2



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 200-0115

NOME DO CLIENTE
JOSE ALVES DE SOUZAMATRÍCULA
2629.1810ENDEREÇO
R. JAPÃONÚMERO
867

Nº LADO - Nº FRETE

CEP
85.906 737LOCAL
TORREDOROTEIRO DE LEITURA
028-18-10-001 38320HIDRÔMETRO
515F381939-4-1CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez 100	Cor 11	Cloro 100	Fluor 100	Coll. Total 100	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	120	120	140	150	120	
Nº Amostras Realizadas	120	120	140	150	120	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	120	120	140	150	120	
Conclusão	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM À LEGISLAÇÃO					

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO											
2018	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019
PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2019	PAGO	PAGO									

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS ÁGUA	TOTAIS
RES Mínimo	5		ÁGUA ESGOTO
De 6 a 10m3	5	1,07	34,58 27,66
De 11 a 15m3	5	5,96	5,35 4,28
De 16 a 20m3	3	5,99	29,80 23,84
			17,97 14,38

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	
18	18	18	18	20	16	18	18	20	20	20	
DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA			LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA		
30			28/03/2019		648		666		18		03/2019
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA					MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES			VENCIMENTO			
					19			10/04/2019			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA ÁGUA				ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL			
26/04/2019				87,70		70,16				157,86	

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 13,65

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NÃO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 028 18 10-001-38320

MATRÍCULA
2629.1810REFERÊNCIA
03/2019VENCIMENTO
10/04/2019VALOR TOTAL
157,86

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO



PR

NOME

LAURETO JUNHO MEDEIROS MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

4008790-7

SESP

PR

CPF

554.612.719-87

DATA NASCIMENTO

29/08/1966

FILIAÇÃO

LAURETO FRANCISCO
MARQUES

MARIA DO CARMO

MEDEIROS MARQUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

00390407064

VALIDADE

14/09/2023

1ª HABILITAÇÃO

12/09/1984

OBSERVAÇÕES

LOCAL

TOLEDO, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO

17/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

61188219315

PR915138159

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1728353770

PROIBIDO PLASTIFICAR

1728353770



700

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **554.612.719-87**

Nome: **LAURETO JUNHO MEDEIROS MARQUES**

Data de Nascimento: **29/08/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:26:56** do dia **05/04/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D83A.5BF8.ADC7.442D**

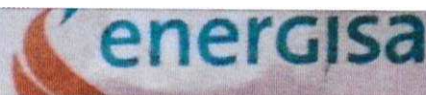


Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one with the number 1/1 below it.

LAURETO JUNHO MEDEIROS MARQUES
RUA DAS MELIAS 203 / 039329900 - QD 31-A LOT 13 - CENTRO
SINOP / MT CEP 78550000 (AG. 59)



Ligação: BIFÁSICO
Clas/Soc: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Roteiro: 12-59-118-5660 Referência: Mar / 2019
Medidor: 00001517378 Emissão: 20/03/2019

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-98 Insc. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B-UNº 017.488.737
Cód. para Déb. Automático: 00016004608

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF / CNPJ / RAR
Mar / 2019	20/03/2019	18/04/2019	554.612.719-67 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 6/1600460-8

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	1	292	29
18/02/18	42500	20/03/18	42792			

Demonstrativo

CC	Descrição	Quantidade	Tarifa/c	Valor Base Calc	Aliq.	ICMS(R\$)	Base Calc	Pis(R\$)	Cofins(R\$)
		Tributos Total(R\$)		ICMS(R\$)	ICMS	Pis/Cofins(R\$)		(0,8695%)	(4,0049%)
0601	Consumo em kWh	292,000	0,810320	236,61	236,61	25	59,15	236,61	2,05
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0607	Contribuição Pub	11,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

29/03

CC: Grupo de Classificação do Item	TOTAL	247,92	236,61	59,15	236,61	2,05	9,47
Tarifa e Tributos	0,86950						

Média consumo mensal (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
130	27/03/2019	R\$ 247,92

Histórico de Consumo (kWh)											
503	375	504	374	389	487	552	105	13	120	232	212
Mar/18	Abr/18	Maio/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19

RESERVADO AO FISCO



Handwritten signatures and initials in blue ink.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERA 4.407.175-4 DATA DE
EXPEDICAO 11/07/1985

NOME
JOSE SANTANA

FILIAÇÃO
VITORIO SANTANA
ORVALINA DE BORBA SANTANA

NATURALIDADE
FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO
12/03/1961

DOO ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR DA SEDE

C.CAS 4188, LIVRO=20, FOLHA=600

CPF 488.407.859-49

SANTISA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

7
AB
B



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **488.407.859-49**

Nome: **JOSE SANTANA**

Data de Nascimento: **12/03/1961**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:09:17** do dia **04/04/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F051.7B99.5B40.3B6E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, likely representing the issuing authority.

1/1

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

JOSE SANTANA

R SANTOS DUMONT, 2060 - AP 0122 12A

CEP: 85900010

TOLEDO - PR

CPF: 48940795949

11572825**Vencimento****09/04/2019****Valor a Pagar****R\$ 258,26**

Responsável pela manutenção de iluminação Pública: Município 153

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Valor
02/2019	352,40

Informações Técnicas

No. Medidor: 0312631998 BIFASICO

Mes Referência: 03/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
15/02/2019	18/03/2019	31 dias	1,00	274 kWh	8,84 kWh	18/03/2019

Proxima Leitura Prevista: 16/04/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

AS [15,47,3]

Conjunto TOLEDO	Mes 01/2019				Tensão Contratada
	DIC	FIC	DMIC	EUUSD (R\$)	
Realizado Mensal	2,38 h	1,00	2,38 h	127,43	127 / 220 volts
Limite Mensal	6,07 h	3,23	2,86 h		Limite faixa adequada de Tensão
Limite Trimestral	10,16 h	6,47			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual	20,30 h	12,95			

MES	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18
CONS	371	581	401	300	267	213	153	162	134	155	247	227
PGTO	05/02	22/01	04/01	21/11	29/10	03/10	28/08	06/08	29/06	01/06	03/05	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 66890548 Série B

Emitida em 18/03/2019

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	274	0,799306	216,27	216,27	29,00%
02	CONTRIBUICAO PUBLICA MUNICIPAL				41,99		
Base de Cálculo do ICMS			216,27	Valor ICMS	62,71	Valor Total da Nota Fiscal	268,26
Reservado ao Fisco							
6AD7.B0F4.2A62.2022.F8DC.12B3.2CB9.3713							

INCLUIDO NA FATURA PIS R\$ 2,59 E COFINS R\$ 11,92, CONFORME RES ANEEL 130/2005
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
DEBITOS: 02/2019 R\$ 362,40
Períodos Band Tarif: Verde 16/02-18/03

Este recibo é a única comprovação
para receber o prêmio e em caso de eventual premiação não
é permitida sua divisão a mais de um beneficiário.
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões,
reclamações e dúvidas). Dúvidas ou de não ser o
beneficiário, não solucionar o problema, consultar 0800 726 0101
ou www.caixa.gov.br

CAIXA
Banco do Brasil S.A.
Instituição financeira de 5
estados e 5
estados e 5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO



PALESTRA DIREITA



ASSINATURA DO DETHAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CARTEIRO DE RESIDENTES

010

744884309 53

JULIANO CORDEIRO

VASCULHO

108.07.72

JULIANO CORDEIRO

ESTA VALIDADA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.192.959-4

04/01/1988

JULIANO CORDEIRO

VIVALDINO MENDES CORDEIRO

ISAURA SERITIUK CORDEIRO

GUARAPUAVA/PR

08/07/1972

COMARCA-GUARAPUAVA/PR, PALMEIRINA

C. Nº 30 24298, L. Nº 25, FOLHA=232

Assinatura

Bel. Carlos de Figueiredo

LEIN 7115 DE 1968

Handwritten marks and signatures in blue ink.



707

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **744.884.309-53**

Nome: **JULIANO CORDEIRO**

Data de Nascimento: **08/07/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:15:58** do dia **04/04/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FCC7.A7F3.09E0.6DE1**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

87202778

Vencimento

18/04/2019

Valor a Pagar

R\$ 243,10

JULIANO CORDEIRO

R PARAGUAI, 142

CEP: 85906220

CPF: 74483430953

TOLEDO - PR

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública - Município 153

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0651231378 - BIFASICO

Mes Referência: 03/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
25/02/2019 3736	26/03/2019 3980	29 dias 244 kWh	1,00	244 kWh	8,41 kWh	26/03/2019

Próxima Leitura Prevista: 25/04/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

AS [1.6.87.9]

Conjunto: CONCORDIA

Mes 01/2019

Tensão Contratada
127 / 220 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	109,22
Limite Mensal:	5,07 h	3,23	2,86 h	
Limite Trimestral:	10,16 h	6,47		
Limite Anual:	20,30 h	12,96		

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses 445 kWh

MES	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18
CONS	443	498	396	285	228	198	210	192	183	179	206	405
PGTO	18/03	25/02	18/01	05/12	08/11	02/10	04/09	03/08	05/07	01/06	07/05	04/04

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 68976921 Serie B

Emitida em 26/03/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	244	0,787418	192,13	192,13	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				41,99		
03 ACRESOIMO MORATORIO				0,01		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				8,04		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				0,93		

Base de Calculo do ICMS: 192,13 || Valor ICMS: 55,72 || Valor Total da Nota Fiscal: 243,10

Composicao dos Valores	
Energia	70,32
Distribuicao	36,07
Transmissao	6,24
Tributos	68,31
Encargos	11,19
TOTAL	192,13

Reservado ao Fisco

54EE.05AF.E0A6.022E.19E7.BDF1.1142.8D38

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,25 E COFINS R\$ 10,34, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band.Tarif.: Verde:26/02-26/03

Curitiba, 25 de agosto de 2000

Local e data da Expedição

Assinatura do Expediente

R.G. nº	SSP/PR
4.516.414-4	
C.P.F./M.F. nº	
761.667.089-04	
Título de Eleitor nº	
451.099.506/80	
Zona 129	
Sec. 12	
Certificado Militar nº	
15 143 204236-5	



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº -12693- Em 25/08/00

Portador: GERCIO REMONTI

Filiação: Luiz Remonti e

Eneida Remonti

Data Nasc. 09/04/70 Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Santa Helena - PR

Diplomado pela Universidade Metodista de Pi-

racicaba - UNIMEP Em 18/01/97

Fator Rh Positivo Gr. Sanguíneo "O"

A presente Cédula é válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.216/75

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



710

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **761.667.089-04**

Nome: **GERCIO REMONTI**

Data de Nascimento: **09/04/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:07:36** do dia **04/04/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5F01.ABBE.7B47.FC17**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized '2' and other illegible marks.

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
Rua José Idorino Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.890/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

GERCIO REMONTI

R FORMOSA, 2447

CEP: 85903030

CPF: 76166708904

TOLEDO - PR

Unidade Consumidora

100892485**Vencimento****16/03/2019****Valor a Pagar****R\$ 458,01**

711

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 153

Reaviso de Vencimento**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0352542671 - TRIFASICO

Mes Referência: 02/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
24/01/2019	22/02/2019	29 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação
6616	7121	506 kWh	1,00	506 kWh	17,46 kWh	22/02/2019

Proxima Leitura Prevista: 25/03/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

AS [1.5.87.3]

Conjunto: TOLEDO

Mes 12/2018

Tensão Contratada

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	
Realizado Mensal:	0,70 h	1,00	0,70 h	89,04	127 / 220 volts
Limite Mensal:	5,07 h	3,30	2,86 h		Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Trimestral:	10,16 h	6,60			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual:	20,30 h	13,20			

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses 441 kWh

MES	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18
CONS	567	406	350	273	404	327	213	245	341	319	378	339
PGTO		22/01	17/12	16/11	16/10	18/09	24/08	23/07	22/06	29/05	27/04	07/04

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 63937544 Serie B
Emitida em 22/02/2019

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	506	0,796968	402,76	402,76	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				47,90		
03 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				6,69		
04 JUROS CONTA ANTERIOR				0,66		

Base de Calculo do ICMS: 402,76 || Valor ICMS: 116,80 || Valor Total da Nota Fiscal: 458,01

Composicao dos Valores

Energia	145,83
Distribuição	74,80
Transmissão	12,95
Tributos	145,96
Encargos	23,22
TOTAL	402,76

Reservado ao Fisco

1AA6.AF1F.6536.FA4E.CC76.CEEA.BD52.7CB4

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 5,21 E COFINS R\$ 23,95, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,25% e COFINS 5,75%.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados

a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

Periodos Band. Tarif.: Verde: 25/01-22/02

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.593.154-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/01/2011

NOME: **HELDER JUNIOR ZIBETTI**

FILIAÇÃO: **ELDER LUIZ ZIBETTI**
LEONILDA DUFFECK ZIBETTI

NATURALIDADE: **TOLEDO/PR** DATA DE NASCIMENTO: **08/12/1981**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO**
C.CAS=28044, LVRO=1065, FOLHA=222

CPF: **032.512.139-70**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **HELDER JUNIOR ZIBETTI**

Nº de inscrição: **032512139-70** Data de Nascimento: **08/12/81**

[Handwritten signatures]



[Handwritten signatures]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **032.512.139-70**

Nome: **HELDER JUNIOR ZIBETTI**

Data de Nascimento: **08/12/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/03/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:10:52** do dia **04/04/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **610F.91A9.7346.A1CC**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right corner of the page.

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

715

HELDER JUNIOR ZIBETTI
 R PIRATINI, 1597 - B
 CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85901-010
 CPF 032.512.139-70

Mês de referência

Março/2019

Vencimento

10/04/2019

Unidade Consumidora

104086998

VALOR A PAGAR

R\$ 580,44

FAT-01-20197459392678-95

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0351742617 - TRIFASICO

Comerc/Com Varej de Suvenires, Biju Artesan

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido
13/02/2019 2875	14/03/2019 3519	29 dias 644 kWh

Constante de
Multiplicação

1

Total Faturado

644 kWh

Consumo
Médio Diário

22,20 kWh

Data de
Apresentação

26/03/2019

Próxima Leitura
Prevista

12/04/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2019	678	11/03/2019	611,38
1/2019	470	11/02/2019	438,94
12/2018	540	10/01/2019	515,55
11/2018	462	10/12/2018	456,15
10/2018	409	12/11/2018	407,39
09/2018	316	18/10/2018	311,08
08/2018	0		
07/2018	0		
06/2018	0		
05/2018	0		
04/2018	0		
03/2018	0		

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 067.083.419 - SÉRIE B**

Emitida em 01/03/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	644	0,790000	508,76	508,76	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO FUND PRO-RENAL 0800416002				61,68 10,00		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: TOLEDO
 Mês Ref.: 01/2019

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	
Limite Mensal:	5,07	3,23	2,86	12,22	103,08
Limite Trimestral:	10,15	6,47	-	-	
Limite Anual:	20,30	12,95	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
508,76	147,54	580,44
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco
Distribuição	95,20	6197.6FE3.11CB.9FF0.5145.A976.AAB5.0883
Enc. Setoriais	29,55	
Energia	185,50	
Transmissão	16,48	
Tributos	181,93	
Total	508,76	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$6,14 E COFINS R\$28,25 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 02/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band.Tarif.: Verde:14/02-14/03

IDENTIFICAÇÃO
 104086998

Mês
 03/2019

Autenticação Mecânica

Vencimento
 10/04/2019

Valor a Pagar
 580,44

**COPEL**

83650000005 1 80440111000 7 00101020197 6 45939267895 7

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4351

Handwritten signatures and marks.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.806/0001-88
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

{8568

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 8568

O Município de Toledo, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA CNPJ/CPF: 75.951.285/0001-45
Localização	RUA LEON DINIZ, 320 - JARDIM PANCERA CEP: 85900970 Toledo - PR
Atividades	EDUCACAO INFANTIL- CRECHE,PRE-ESCOLA E PROGRAMAS OCUPACIONAIS.
Horário de funcionamento:	Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 25/03/2019	Válido até 15/07/2019
---------------------------------	---------------------------------

Vistorias			
Data	Natureza	Laudo	Validade
24/05/2018	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	DEFERIDO	24/05/2019
21/05/2018	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	1132/2018	21/05/2019
Observações			

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 25/03/2019.
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

**ESTATUTOS SOCIAIS DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL
ALDEIA INFANTIL BETESDA**

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, fundado em 16 de janeiro de 1973, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social e cultural, com atividade preponderante na área da Educação, situado à Rua Leon Diniz 320, Jardim Pancera, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob Nº 75.951.285/0001-45.

Parágrafo único: A duração da associação será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 2º O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, com base em princípios cristãos e na colaboração recíproca a que se comprometem seus associados, tem por escopo primordial a educação, a assistência social e a cultura, por meio da promoção da infância, da adolescência, da juventude e do idoso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90, Estatuto

[Handwritten signature]

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibida e devolvido
à parte interessada do que dou fé.

Toledo

17 ABR. 2019

PR.

☒ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☒ Rosimeri Fornari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

do Idoso – Lei 10.741/03 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/93.

Art. 3º Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode dentro das suas possibilidades:

- I – Oferecer e desenvolver a Educação Básica (formada por Educação Infantil, Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- II – Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;
- III – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social; (Inciso I art. 33 Lei 13.019)
- IV – Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;
- V – Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
- VI – Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e ao idoso;
- VII – Promover atividades culturais;
- VIII – Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;
- IX – Promover atividades esportivas e recreativas;
- X – Promover atividades de comunicação social, cursos, encontros, palestras, conferências, congressos, seminários e simpósios;

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferi-
com o original que me foi exibida e devolviu
à parte interessada do que dou fé.

Toledo

17 ABR. 2019

PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fomari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

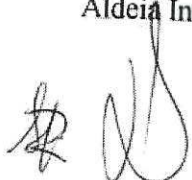
- XI - Promover cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;
- XII - Promover a integração ao mercado de trabalho;
- XIII - Desenvolver ações preventivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no tocante à violência e drogas;
- XIV - Desenvolver ações de reinserção social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;
- XV - Promover ações do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;
- XVI - Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 - Lei da Educação Ambiental.

Parágrafo único - Os critérios de atendimento às suas finalidades podem ser disciplinados em Diretório, Regimento, Regulamento ou por Normas Internas emanadas da Diretoria.

Art. 4º No exercício de suas Finalidades Institucionais, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda não faz discriminação de raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, credo religioso, condição social ou qualquer outra forma de qualificação da pessoa humana.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Os recursos econômico-financeiros do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda são provenientes de:



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Bazzos, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibida e devolvida
à parte interessada do que dou fé.

Toledo

17 ABR. 2019

PR.

- ☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
- ☐ Rosimeri Fornari
- ☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes



- I – receitas de anuidades, semestralidades, mensalidades e taxas escolares;
- II – outras receitas de atividades educacionais;
- III – rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- IV – recursos decorrentes de convênios beneficentes, filantrópicos, termos de parceria e termos de colaboração;
- V – ajudas, auxílios, contribuições, subvenções e verbas dos poderes públicos;
- VI – donativos de pessoas físicas;
- VII – donativos de pessoas jurídicas;
- VIII – receitas de aluguéis de bens móveis e imóveis;
- IX – rendimentos de aplicações financeiras;
- X – receitas eventuais, rendas e rendimentos;
- XI – receitas de produtos e serviços;
- XII – receitas de promoções e eventos.

Parágrafo único: À Diretoria da entidade está reservado o direito de recusar recursos que contrariem os princípios éticos contidos no Regimento Interno da Instituição.

Art. 6º O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda aplica as suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais apurados em seus registros contábeis, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue a parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibida e devolvida
à parte interessada do que dou fé.

Toledo

17 ABR. 2019

PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

Parágrafo único: Não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações.

Art. 7º Dentro de suas possibilidades e especialidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode firmar contratos, convênios, parcerias, termos de cooperação e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 8º O Conselho Consultivo é um órgão de apoio aos órgãos de administração e fiscalização. É constituído por no mínimo 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, para o mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 9º Compete ao Conselho Consultivo:



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibida e devolvido
à parte interessada do que dou fé.

Toledo, 17 ABR. 2019 PR.

☒ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fomari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes



I - propor diretrizes gerais e operacionais;

II - assessorar a Diretoria em planos, programas, ações e atividades de interesse;

III - elaborar recomendações à Assembleia Geral;

IV - participar, a seu critério, das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal com direito a voto;

V - substituir interinamente membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no caso de vacância do cargo, até a próxima Assembleia Geral quando o cargo será preenchido mediante voto.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 A instituição será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral e será composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro.

Parágrafo único: Os eleitos exercerão suas funções na Diretoria por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 11 Compete à Diretoria, coletivamente:

I - Administrar com diligência, em obediência ao presente Estatuto, zelando pelo bom nome e conceito da Entidade;

certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Bampi, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibida e devolvido
à parte interessada do que dou fé.

Toledo

17 ABR. 2019

PR

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

II - Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação da Assembleia

Geral, cumpri-lo e fazê-lo cumprir nos seus termos;

III - Contratar ou demitir o Diretor Executivo;

IV- Elaborar planos gerais e estabelecer metas a serem atingidas na sua gestão e/ou subsequente;

V - Propor o organograma e mudanças na estrutura organizacional da instituição, sendo que se envolver custos, deverá ser apresentado à Assembleia para deliberação.

Art. 12 Compete ao Presidente:

I- Superintender todos os serviços da Entidade, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto;

II- Assinar todos os documentos relacionados à representação ativa ou passiva da Entidade na esfera judicial e extrajudicial;

III- Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares para o trato de questões referentes a Entidade junto a terceiros ou repartições públicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

IV- Assinar com o Tesoureiro todos os documentos que representem valores, principalmente o recebimento de doações, subvenções ou eventuais legados,

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferi com o original que me foi exibida e devolviu à parte interessada do que dou fê.

Toledo 17 ABR. 2019 PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fomari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

fichas cadastrais em instituições financeiras; abrir, movimentar e encerrar contas;

emitir, endossar cheques; autorizar débito em conta;

V- Nomear procuradores, por prazo determinado e vedado o substabelecimento.

Parágrafo único: Na falta ou eventual impedimento do Presidente, substitui-lo-á o Vice-Presidente.

Art. 13 Compete ao Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, lavrando as atas e procedendo a leitura das mesmas em reuniões subsequentes;

II- Outros que julgar necessários.

§ 1º No impedimento do titular, substitui-lo-á o 2º Secretário.

§ 2º Na eventual falta de ambos os secretários, o Presidente nomeará outra pessoa para desempenhar as suas funções.

Art. 14 Compete ao Tesoureiro:

I- Superintender os serviços de contabilidade e escrita fiscal da Entidade e apresentando os balancetes mensais e anuais;

Autentico que a selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Balsa, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibida e devolvido
à parte interessada do que dou fé.

Toledo 17 ABR. 2019 RR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

II- Assinar com o Presidente os atos e documentos referidos no inciso

"IV" do art. 12 deste capítulo;

III- Executar as tarefas peculiares ao cargo, cumprindo o que determinar a Diretoria da Entidade;

IV- Apresentar os balancetes ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único: No impedimento do titular substituí-lo-á o 2º Tesoureiro.

CAPÍTULO VI DO DIRETOR EXECUTIVO:

Art. 15 A Diretoria do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda nomeará um Diretor Executivo com o fim específico de, em seu nome, gerir os negócios da entidade. Será contratado especificamente para os fins previstos no presente Estatuto, e terá os seus honorários fixados e aprovados pela Diretoria.

Art. 16 Compete ao Diretor Executivo:

I- Organizar a estrutura funcional da entidade;

II- Detalhar e executar a programação definida pela Diretoria;

III- Contratar funcionários, fixando-lhes justa remuneração e dispensá-los, quando necessário, cumprindo sempre a legislação trabalhista vigente;

IV- Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares para o trato de questões referentes a Entidade junto a terceiros ou repartições

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Balthazar, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibida e devolvido
à parte interessada do que dou fé.

Toledo

17 ABR. 2019

PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimerl Fomari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

públicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

V- Criar e desenvolver projetos, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins;

VI- Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução, perante a Diretoria e seus membros quando formalmente solicitado;

VII- Outras, a critério da Diretoria.

§ 1º O Diretor Executivo perde os seus direitos de associado, não integra a Diretoria do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, tendo, entretanto, por obrigação, o de participar de todas as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, com a finalidade de prestação de contas e ainda o de lhe promover os projetos de expansão, manutenção e ampliação negocial.

§ 2º Suas tarefas, de cunho delegado, também poderão ser objeto de subdelegação e outorga de poderes específicos e limitadas a outros não previstos estatutariamente, por via de instrumento próprio, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue a parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibida e devolvido
à parte interessada do que dou fé.

Toledo

17 ABR. 2019

PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fomari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 18 Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar a movimentação de caixa, bancos, documentos e relatórios financeiros;
- II- Propor alterações para melhoria dos controles e procedimentos legais;
- III- Apresentar parecer para a Assembleia Geral referente aos períodos examinados;
- IV- Examinar documentos e monitorar a aplicação de recursos públicos quando solicitado;
- V- Outras que julgar necessárias.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 19 O mandato dos membros da Diretoria da Entidade, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal será extinto antes de seu término nos seguintes casos:

- I- Por morte ou renúncia de seu titular;
- II- Por indicação da Assembleia Geral de outro nome para exercer a função.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Balsa, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvida à parte interessada do que dou fé.

Toledo

17 ABR. 2019

PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

CAPÍTULO VIII DOS ASSOCIADOS

Art. 20 São associados do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, além da Diretoria em exercício, o Conselho Consultivo, 1 (um) membro indicado pela Convenção Regional das Igrejas Evangélicas Livres no Brasil - Região Oeste, Norte do Paraná e Mato Grosso do Sul (CONRIEL-Oeste), 7 (sete) membros indicados pela Igreja Evangélica Livre de Toledo (IELT), 1 (um) membro indicado pela Missão Evangélica Independente do Brasil (MEIB), 1 (um) membro indicado pela Allianz Mission no Brasil e aqueles por eles aceitos.

Parágrafo único: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e legais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, sendo a condição de associado intransmissível e indelegável, cabendo-lhe única e pessoalmente a representação a ele delegada.

Art. 21 - Dos Direitos e Deveres dos Associados:

- I – Cumprir pontualmente os compromissos que contrair junto ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- II – Zelar pelos interesses morais e materiais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- III – Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e Regimento Interno e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;
- IV – Comparecer quando convocado às reuniões ordinárias ou extraordinárias do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibida e devolvida
à parte interessada do que dou fé.

Toledo

17 ABR. 2019

PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

- V- Votar e ser votado para qualquer cargo, desde que esteja em dia com seus deveres e em conformidade com os princípios deste Estatuto;
- VI – Colaborar com os trabalhos, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral, e tudo mais que for em benefício da Instituição;
- VII – Propor à Instituição, através de seus órgãos, medidas de interesse social;
- VIII – Participar das atividades programadas pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- IX – Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria;
- X – Desligar-se a qualquer tempo do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;
- XI – Como demonstração dos seus princípios cristãos, os Associados devem subscrever a declaração de fé abaixo:

1. **Cremos** na Bíblia Sagrada como inspirada, infalível, autorizada e inerrante Palavra de Deus (2 Timóteo 3:16; 2 Pedro 1:21).
2. **Cremos** em um só Deus, eterno, existente em três Pessoas: Pai, Filho e Espírito Santo (Gênesis 1:1; Mateus 28:19; João 10:30).
3. **Cremos** na deidade de Cristo (João 10:33); seu nascimento virginal (Isaías 7:14; Mateus 1:23; Lucas 1:35); sua vida sem pecado (Hebreus 4:15, 7:16); seus milagres (João 2:11); sua morte vicária e expiatória (2 Coríntios 15:3; Efésios 1:7; Hebreus 2:9); sua ressurreição (João 11:25; 1 Coríntios 15:4); sua ascensão à destra do Pai (Marcos 16:19); seu regresso pessoal em poder e glória (Atos 1:11; Apocalipse 19:11).

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferi
com o original que me foi exibida e devolvida
à parte interessada do que dou fé.

Toledo, 17 ABR 2019 PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

4. **Cremos** na absoluta necessidade de regeneração através do Espírito Santo, para salvação, devido à natureza humana pecaminosa, e que os homens são justificados pela fé, no sangue derramado de Cristo e que só pela graça de Deus e por meio da fé somente, somos salvos (João 3:16; 5:24; Romanos 3:23; 5:8-9; Efésios 2:8-10; Tito 3:5).
5. **Cremos** na ressurreição, dos salvos e dos perdidos; dos salvos para a ressurreição de vida e dos perdidos para ressurreição de condenação. (João 5:28-29).
6. **Cremos** na unidade espiritual dos crentes no Senhor Jesus Cristo (Romanos 8:9; 1 Coríntios 12:12-23; Gálatas 3:26-28).
7. **Cremos** no ministério presente do Espírito Santo que através de sua habitação na vida do cristão capacita-o a viver uma vida piedosa. (Romanos 8:13-14; 1 Coríntios 3:16, 6:19-20; Efésios 4:30, 5:18).
8. **Cremos** na família como primeira instituição criada por Deus, sendo composta, de acordo com a Bíblia Sagrada, por um homem e uma mulher ligados pelos laços do matrimônio aos quais Deus acrescenta filhos, para serem criados com a disciplina e os ensinamentos cristãos (Gn.1.27-28; Gn. 2.24; Ef. 6.4).

Art. 22 - Serão excluídos do Quadro Social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas pelo Estatuto;

II - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

§ 1º Os associados que pertencem ou deixarem de pertencer ao Quadro Social, não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO
foi fixado na última folha do documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferi
com o original que me foi exibida e devolvida
à parte interessada do que dou fé.

Toledo, 17 ABR. 2019 PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

§ 2º O processo de desligamento dos associados será normatizado pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO IX DAS ASSEMBLEIAS

Art. 23 A Assembleia Geral é órgão soberano da Entidade, formado por todos os associados, com a finalidade de eleger e destituir, a Diretoria, o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal; apreciar relatórios, balanços dentre outros.

Art. 24 Anualmente haverá uma Assembleia Geral Ordinária para apresentação, discussão e aprovação das contas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 25 Em qualquer tempo realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias desde que convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Consultivo ou solicitada por 1/5 dos membros associados.

Art. 26 As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias e serão realizadas em primeira convocação com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados, excetuando os casos de reforma de Estatuto e de dissolução da sociedade.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Balthazar, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibida e devolvido
à parte interessada do que dou fé.

Toledo

17 ABR. 2019

PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

Art. 27 A escrituração será de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (inciso IV do artigo 33 Lei 13.019)

CAPÍTULO X DA REFORMA DOS ESTATUTOS

Art. 28 O presente Estatuto será reformado por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal finalidade mercê manifestação de reforma apresentada no mínimo por 2/3 dos associados.

CAPÍTULO XI DA EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Art. 29 O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda só poderá ser dissolvido por decisão de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados da entidade em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 30 Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta ou a entidades públicas. (inciso III do artigo 33 Lei 13.019)

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Bampi, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibida e devolvido
à parte interessada do que dou fé.

Toledo

17 ABR. 2019

PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

☐ Rosimeri Fornari

☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

Art. 31 Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Consultivo, ouvida a Assembleia Geral.

Toledo, 06 de dezembro de 2016.

José Alves de Souza
Presidente

José Santana
1º Secretário

Wagner Machiavelli
Advogado - OAB PR 50992



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido à parte interessada do que dou fé.

Toledo 17 ABR. 2019 PR

☒ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular	} Escreventes
☒ Rosimeri Fornari	
☒ Marlon Henrique Turato	

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO**

REGISTRO Nº 06/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere:

- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009;
- Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010; e de acordo com:
- Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;
- Resolução nº 19, de 26 de abril de 2017 do CMDCA;

REGISTRA a Entidade Não-Governamental:

**CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL
ALDEIA INFANTIL BETESDA**

Com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.951.285/0001-45, entidade civil, sem fins lucrativos, que possui condições físicas e pessoal adequados para o desempenho de suas atividades e está em pleno e regular funcionamento.

Este Registro terá validade por um período de dois (02) anos.

Toledo, 26 de abril de 2017.


IVONE LAGUNA

Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de Outubro de 2010 e de acordo com a Resolução CMDCA nº 30 de 23 de Novembro de 2016, DECLARA para os devidos fins que o **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, em Toledo - PR, inscrito no CNPJ 75.951.285/0001-45, está em pleno e regular funcionamento, tendo registro e inscrição de programas ativos neste Conselho a mais de três anos.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 5 de abril de 2019.



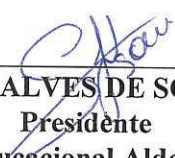
CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, JOSÉ ALVES DE SOUZA, presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, declaro que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 22 de Abril de 2019.



JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda





ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

ENDEREÇO: Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera no município de Toledo/PR

CNPJ:75.951.285/0001-45 FONE/FAX: 045- 3252-1754

A Proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº **004/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 22 de Abril de 2019.



JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente



DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES PREVISTAS

Eu, JOSÉ ALVES DE SOUZA, presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, declaro que a organização e os dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas constantes no edital de Chamamento Público Nº 004/2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 22 de Abril de 2019.



JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.951.285/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/1974
NOME EMPRESARIAL CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALDEIA INFANTIL BETESDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LEON DINIZ	NÚMERO 320	COMPLEMENTO	
CEP 85.902-290	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANCERA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **09:44:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 004/2019**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 22 de Abril de 2019.



JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984

E-mail: toledo@apaebrazil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

ENVELOPE 2 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

18415

18.04.19

legitimada

13:45



ÍNDICE

742

ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”

- I – Cópia da Lei municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública Municipal
- II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
- X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
- XI – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
- XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório.
- XV – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

XVI - Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no mínimo por três anos, no referido conselho;

XVII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVIII - Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10);

XIX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XX – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

XXI– Declaração de Idoneidade (ANEXO 03).



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

744

LEI Nº 935/78

DATA : 25 de abril de 1978.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo.

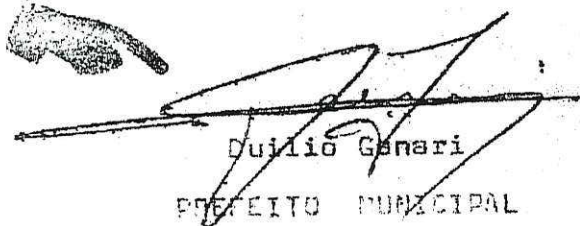
O PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou a Lei que ora sanciona:

Artº 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE com sede e foro na cidade de Toledo, entidade de caráter assistencial e educacional.

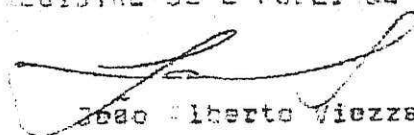
Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 1978.


Duílio Genari

PREFEITO MUNICIPAL

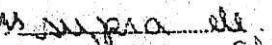
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

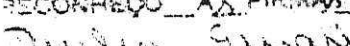

Roberto Liezzer

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

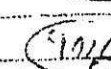
FIRMA

2.º Tabelião - Curitiba - Pr
Tabelião Penafiel - Rio - RJ
Tabelião Cassal - P. Alegre
22.º Tabelião - São Paulo

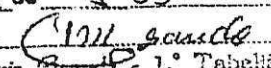
TABELIONATO WALMIR GRANDE
RECONHEÇO A FIRMAS  de

 Duílio Genari, João Al-

 Roberto Liezzer DO QUE DOU FE

EM TESTE:  DA VERDADE.

Toledo, 04 de Maio de 1978


Walmir Grande - 1.º Tabelião

Berezinha Maria Grande - Auxiliar Juramentada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO**
CNPJ: **75.974.931/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:51 do dia 23/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2019.

Código de controle da certidão: **28C4.1844.9B9B.7661**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

746

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75974931/0001-90
Razão Social: APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXEPCIONAIS DE TOLEDO
Nome Fantasia: APAE
Endereço: RUA BONFIM 1621 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033103523060444601

Informação obtida em 08/04/2019, às 15:45:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



747

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

CNPJ Nº: 75.974.931/0001-90

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/06/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5026.PNCB.9408**
Emitida em **15/04/2019** às **08:35:21**

Dados transmitidos de forma segura.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

748

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

75.974.931/0001-90

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **29/02/2020** - Fornecimento gratuito

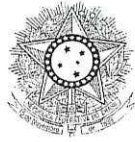
A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2019.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **924JXX9QJ4XXE7R2Z43**

Emitida em: 01/03/2019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

749

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.974.931/0001-90
Certidão nº: 170051721/2019
Expedição: 29/03/2019, às 10:07:55
Validade: 24/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.974.931/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO****ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO NEGATIVA 12523/2019****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 28/05/2019**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMJCUFFHQJXX9H95R7**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

8576

75.974.931/0001-90

8576

ENDEREÇO

RUA BOMFIM., 1621 - AND 0 - centro CEP: 85901150 Toledo - PR

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 29/03/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

751

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019434319-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.974.931/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

752

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Para uso da empresa

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CAEPF/C 75.974.931/0001-90

CREA:

Prefixo: 00

Total de Vínculos: 54

CEI Vinc./CNO:

Para uso da empresa: APAE

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO

Endereço	Logradouro			Número	Complemento
	Rua BONFIM			001621	
	Bairro	CEP	Telefone		
	CENTRO	85901-150	45- 3252.3984		
Código	Município	UF	E-mail		
	41-27700	PR	SPEROTTO@SPEROTTO.COM.BR		
	TOLEDO				
Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica		
	94.30-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos	399-9		
	Data-Base	Porte	Optante Simples		
	11	Outros	Não		
Inf. Econ.		Num. Sócios			
		0000			

Informação PAT	Participante PAT Não	Nº. Trab Benef PAT			CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Serv.Próprio 0%	Vinc > 5 SM -			Centralizadora	
	Adm.Cozinha 0%	Vinc <= 5 SM -			Sindical	0,00
	Ref.Convênio 0%	Tipo de Controle de ponto			Associativa	0,00
Inf. Sindicais	Ref.Transp 0%				Assistencial	0,00
	Cesta Alim 0%	02			Confederativa	0,00
	Alim.Conv 0%				Sindicalizada	
					Não	

Respons.	CNPJ/CAEPF/CEI/C	00.795.486/0001-00	Telefone: 45 - 3055.4363		
	Razão Social/Nome:	SPEROTTO, MARTINS & STEFFEN	Nome do Responsável: LISIANE SIMONE KNAACK		
	Email: SPEROTTO@SPEROTTO.COM.	Nascimento: 25/01/1973	CPF do Responsável: 029.987.279-30		

VÍNCULOS

PIS/PASEP/NIT	Nome do empregado/servidor	Data de Admissão	Para uso da empresa
120.81574.61.8	MARIZA CALIXTO	01/04/1990	108
170.31979.98.4	CHIRLEI ECHHARDT	01/02/1995	1
124.77665.15.6	JOSEFA MARIA DOS SANTOS KLEMANN	10/02/1992	183
122.85787.93.8	TERESA OLALIA SILVA SOARES	02/05/1986	19
124.35649.22.5	MARIA MADALENA ALVES DA COSTA	01/04/1993	256
122.85841.92.4	ROSELI TEREZINHA GASS	01/03/1994	302
108.99289.56.5	JOAO MARCELO	01/09/1994	337
125.42467.62.7	LUCIANA DE SOUZA LISBOA	18/07/2001	338
129.02798.51.4	PATRICIA HOFFMANN	01/04/2003	341
127.38760.51.3	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	01/08/2003	342
129.63280.52.3	MARTA DEICKE	01/10/2003	346
106.88176.74.4	ONILDA CAIGARO	03/04/2006	362
126.27957.51.3	OSVALDO LUIS RICCI JUNIOR	02/05/2006	364
170.09797.42.9	LEILA APARECIDA BELTRAMIN SANTOS	02/05/2006	365
129.58756.51.5	RONAN D AVILA MARTINS	20/06/2006	367
160.09088.17.9	BRUNA DOS SANTOS PAULO	01/08/2008	380
206.52603.97.6	MARIA DO CARMO DE SOUZA DOS SANTOS	15/08/2008	381
123.53269.75.5	CLAUDOMIRO RUIZ XAVIER	27/10/2009	389
164.18350.90.2	MARLI REGINA ORIDES	14/08/2012	410
170.12407.85.7	LUCIMAR RECALCATTI VIEIRA	16/08/2012	411
123.09087.67.1	ARI RECH	01/03/1995	4
162.70718.47.4	IVONEIDI DO NASCIMENTO	12/08/2013	429
210.31485.85.8	CLAUDETE COVATTI STUANI	14/08/2013	430
204.31952.61.7	IVANA FERREIRA DA SILVA	06/03/2014	437
206.76846.70.4	PAULO ROBERTO FIGULA BERWANGER	20/05/2015	449
130.48655.51.3	ROBERTA GARCIA TAMAGOSHIKO	01/09/2015	450

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

753

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: Para uso da empresa

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO		CREA:	Total de Vínculos:
CNPJ/CAEPF/C	75.974.931/0001-90	Prefixo: 00	CEI Vinc./CNO:
Razão Social:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO		Para uso da empresa: APAE
128.05686.52.9	JANETE DE FATIMA FERREIRA	29/02/2016	452
207.63585.37.2	EVILA TAINA MARTINS RODRIGUES	05/07/2016	454
212.81914.45.4	MATEUS ERNESTO SPIES OLIVERA	15/02/2017	455
130.66799.50.5	MARIA BENEDITA DOS SANTOS	21/02/2017	456
130.04442.49.2	PATRICIA FERMINO ANTONIO	21/02/2017	457
123.08761.15.8	SANDRA MARIA PALUDO LEITE	21/02/2017	458
123.67801.59.4	ANA CRISTINA MATIAS ZORZO	21/02/2017	459
170.38635.49.0	RUTE FERREIRA SOBRINHO DA LUZ	21/02/2017	460
128.54916.49.4	SIMONE RIBEIRO DE SOUZA	21/02/2017	461
126.67568.52.6	VANILDA ALVES DA SILVA DE MELLO	21/02/2017	462
130.57906.52.3	GUSTAVO ANTONIO LORANDI LORENZETTI	22/02/2017	463
206.81259.99.4	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	22/02/2017	464
170.14725.48.1	HEDI IRIA RIEWE	02/03/2017	465
127.36529.50.4	FRANCIELI JONER DOS SANTOS	02/03/2017	466
125.95705.89.1	GERALDO BATISTA DA SILVA	02/03/2017	467
127.21514.52.2	LIDIANE DE SOUZA LISBOA DREHER	15/03/2017	468
124.89705.86.7	LOVANIA APARECIDA MOTTA DOS SANTOS	07/08/2017	471
126.31055.50.2	ROSINEIDE PINHEIRO MARQUES	15/02/2018	472
206.39426.75.6	ROSELI DE OLIVEIRA COSTA	15/02/2018	473
121.72796.08.7	MARILDA BEGNINI FURLANETTO	15/02/2018	474
160.07337.85.6	DIVANEIA DA CRUZ DE FREITAS	19/02/2018	475
164.50356.62.7	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA KENAUTT	05/03/2018	476
126.77234.52.3	SILVANA APARECIDA MARQUES	22/05/2018	477
125.50485.27.2	ANDERSON FERREIRA LINHARES	01/08/2018	478
126.37520.49.5	ELZA BRUNA RODRIGUES	01/07/1997	49
126.61383.51.6	PEDRA DOS SANTOS	01/02/1998	56
125.50426.61.6	LEUCIR CLAUDEMIR BASEGIO	01/04/1995	7
122.51493.40.0	VALERIA TEREZINHA BELAVER	01/04/2000	80

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****Secretaria Especial de Previdência e Trabalho****Secretaria do Trabalho****Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos****RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS****ANO-BASE 2018****Identificação do Estabelecimento**

CREA	590572636192		
Razão Social	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO		
CNPJ/CAEPF	75.974.931/0001-90		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Endereço	RUA BONFIM, 1621	Bairro	CENTRO
Cidade/UF	TOLEDO / PR	CEP	85901-150

Declaração entregue

Data da Recepção	03/04/2019	Total de vínculos	54
Código de Identificação do Recibo	790.5686.4680.475.51		

Coordenação da RAIS

Brasília, 16/04/2019

Declaração enviada com Certificado Digital



755

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, CNPJ 75.974.931/0001-90, não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Por ser expressão da verdade firma a presente declaração.

Toledo, 05 de abril de 2019


Marilde Terezinha de Paris
Presidente/APAE de Toledo
CPF 027.022.889-60





Ata nº 02/2018

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (11/10/2018), as oito horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, sito a Rua Bonfim, 1621 - centro - Toledo - Paraná, a Diretoria Executiva e Conselho de Administração para deliberar sobre a vaga da presidente desta entidade, em decorrência do falecimento de Ana Beatriz Barth Costamilan. Deu início a reunião a vice-presidente, desta entidade, Marilde Terezinha de Paris, a qual agradeceu a presença todos e em seguida passou a palavra para Diana Maria Beal Zenni (1ª Diretora Secretária) para conduzir os trabalhos desta reunião, a qual com muita tristeza relatou que diante do falecimento da presidente Ana Beatriz Barth Costamilan, em oito de outubro de dois mil e dezoito (08/10/2018), certidão de óbito matrícula nº 08589401552018400069063002346623, por força estatutária do "O art. 36 do estatuto da APAE assim determina: "Em caso de renúncia, destituição ou morte do presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como cumprimento do mandato", assim a vice-presidente Marilde Terezinha de Paris, eleita em vinte e três de novembro de dois mil e dezesseis (23/11/2016), assume a presidência da APAE de Toledo, até o final do mandato em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove (31/12/2019), sendo referendado pelos presentes na reunião, ficando a Diretoria e Conselhos de Administração assim compostos:

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Marilde Terezinha de Paris, brasileira, Residente na Rua 7 de Setembro, nº 1326, apartamento 71, centro, Toledo - Paraná, divorciada e agropecuarista, CPF nº 027.022.889-60, RG nº 13.564.569-9 - data de expedição: 18/05/2012. **1ª Diretora Secretária:** Diana Maria Beal Zenni. Residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1934, centro, Toledo - Paraná, Brasileira, casada e do lar. CPF nº 283.128.809-68, RG 594.638 - data de expedição: 29/06/1972. **2ª Diretora Secretária:** Dione Maria Beal Nogueira dos Santos, residente na Rua Santos Dumont, nº 1810, centro, Toledo - Paraná, brasileira, viúva, confeitadeira, CPF 840.423.899-53, RG 840.423.899-53 - data de expedição: 22/05/2009. **1ª Diretora Financeira:** Maria Augusta Silva Malachias, Residente na Rua Almirante Barroso, nº 2976, apartamento 51, centro, Toledo, Paraná, Brasileira, divorciada e do lar. CPF nº 663.037.709-59, RG 6.723.548, data de expedição: 01/08/1972. **2ª Diretora Financeira:** Maria Luiza de Paris Slussarek. residente no Largo São Vicente de Paulo, nº 1156, apartamento nº 02, Centro, Toledo - Paraná. Brasileira, casada e do lar. CPF nº 026.497.249-00, RG 1003790233 - data de expedição: 14/08/1975. **Diretora de Patrimônio:** Zenira Ana Tonin, Brasileira, Residente na Rua D. Pedro II, nº 2189, centro, Toledo, Paraná, casada e do lar. CPF nº 040.232.449-88, RG 531.248 data de expedição: 25/11/1976. **Diretora Social:** Fabiola Ana Tonin, brasileira, residente na Rua XV de novembro, 1532 - centro - Toledo - Paraná, casada, arquiteta. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Luciana Zorzo Vanzella, Eliane Gomes Marculan Neckel, Terezinha Lima Dias, Ângelo Caetano Costamilan, Mario Celito Lauer. **CONSELHO FISCAL: Efetivos:** Pedro Antonio Furlan, Maria Marlene Grando e Neiva Lucia Lauer **Suplentes:** Nelson Rosa Dias, Eliane do Prado e Zuleica de Lourdes Pelizaro Frugério. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim Dione Maria Beal Nogueira dos Santos, e vai assinada também pelos demais presentes.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including names like Diana Maria Beal Zenni, Dione Maria Beal Nogueira dos Santos, and others.]



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.366.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.902-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

11571918

Vencimento

09/03/2019

Valor a Pagar

R\$ 173,11

MARILDE TEREZINHA DE PARIS
R SETE DE SETEMBRO, 1326 - AP 0071

CEP: 85900220

TOLEDO - PR

CPF: 02702289960

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 157

Reaviso de Vencimento**Informações Técnicas**

No Medidor: 0893243346 - TRIFASICO

Mes Referência: 02/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medido/Dia	Data Apresentação
17/01/2019	16/02/2019	29 dias	1,00	131 kWh	4,52 kWh	15/02/2019
86278	86409	131 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 16/03/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

AS D 8 81 181

Conjunto TOLEDO	DIG	FC	DMC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada
					127 / 220 volts
Reservado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h		
Limite Mensal	6,07 h	3,30	2,96 h	34,21	Limite faixa adequada de Tensão
Limite Trimestral	10,16 h	6,60			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual	20,30 h	13,20			

Histórico de Consumo e Pagamento Média: 3 meses: 128 kWh

MES	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18
CONS	280	156	100	134	134	133	125	129	108	166	130	133
PGTO		09/01	10/12	09/11	09/10	10/09	09/08	09/07	11/06	09/05	09/04	09/03

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 6215958R Série B
Emitida em 15/02/2019

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	131	0,79854	104,66	104,66	29,00%
02 CONTRILUMIN PUBLICA MUNICIPI				33,46		
03 FUNG PRO-RENAL 0800416002				5,00		
04 LOPECCAN-CANCER 46 21017000				30,00		
Base de Calculo do ICMS		104,66	Valor ICMS	30,35	Valor Total da Nota Fiscal	173,11
Composicao dos Valores						
Energia				37,76		
Distribuição				19,36		
Transmissão				3,35		
Tributos				36,17		
Encargos				6,01		
TOTAL				104,66		

Reservado ao Fisco

5DCC.A867.DCAF.2E57.D6C5.4C/E.4FE7.249C

INCLUIDO NA FATURA PIS R\$ 1,39 E COFINS R\$ 6,43 CONFORME RES ANEEL 130/2005
FATURA DO MES 01/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,25% e COFINS 5,75%
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
a prestacao do servico de energia eletrica como correções e doações
Periodos Band Tarif Verde 18/01 15/02

Vencimento: 09/03/2019

Valor a pagar: R\$ 173,11

Controle 01-2019/373234642-92 Numero de identificação 11571918 Mes 02/2019 AS (1 5 81 18)

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO (001) - AGENCIA - 0587
CASO NAO OCORRA O DEBITO UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
836500000010 731101110005 001010201976 373234642925

760

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 594.638

NOME DIANA MARIA BEAL ZENNI

FILIAÇÃO Olivo Beal
Emilia Maria Beal

Cruzeiro - SC. 26/nov/1941.-
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PR 29/jun/1972.-
DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(CEDULA DE IDENTIDADE)

POLGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

DNV94261

1º TABELIONATO - WALMIR GRUNDE
R. Almirante Barroso, 2278 - Jd. (045) 252

Autentico a presente fotocópia por conter
como original que me foi exibido e devolvido
à parte interessada, de que dou fé.

Feito em 10 DEZ 2010 PR

- ☐ Walmir Grunde - Tabelião
☐ Nelson Finger
☒ Dácio Antônio Prada
☒ João Antônio Grande Neto
☐ Rosimeri Fornari
- Escreventes

CIC

NASCIMENTO 26.11.41

INSCRIÇÃO NO CPF 283 128 809 68

CONTRIBUINTE

DIANA MARIA BEAL ZENNI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

DNV94262

1º TABELIONATO - WALMIR GRUNDE
R. Almirante Barroso, 2278 - Jd. (045) 252

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conter
como original que me foi exibido e devolvido
à parte interessada, de que dou fé.

Feito em 10 DEZ 2010 PR

- ☐ Walmir Grunde - Tabelião
☐ Nelson Finger
☒ Dácio Antônio Prada
☒ João Antônio Grande Neto
☐ Rosimeri Fornari
- Escreventes

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



762

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
SERGIO JOSÉ ZENNI
DIANA MARIA BEAL

Matrícula

085894 01 55 1960 2 00001 380 0000380 11

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

SERGIO JOSÉ ZENNI, nascido aos 09 de fevereiro de 1936, natural de Santa Rosa-RS, de nacionalidade brasileira, solteiro, comerciante, filho de JOSÉ ZENNI e de EDELMINA ZOTTIS ZENNI, residente e domiciliado em Toledo-PR ••

DIANA MARIA BEAL, nascida aos 26 de novembro de 1941, natural de Cruzeiro-SC, de nacionalidade brasileira, solteira, prendas domésticas, filha de OLIVO BEAL e de EMILIA MARIA BEAL, residente e domiciliada em Toledo-PR ••

Data do registro do casamento (por extenso)

Dezessete de setembro de um mil e novecentos e sessenta ••

Dia
17Mês
09Ano
1960

Regime de bens do casamento

Comunhão de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver a alteração)

DIANA MARIA BEAL ZENNI ••

Observações / Averbações

Casamento celebrado em domicílio dos nubentes, perante o Juiz de Paz Alfredo Portugal Mitczuk. A presente certidão envolve elementos de averbação a margem do termo, feito em 19/07/2012, já inserido no corpo desta. Custas: R\$24,67, Selo: R\$1,34 ••

Nome do Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
NATURAIS

Oficial Registrador

Sérgio Pazzoti Laurindo

Município / UF

Município e Comarca de Toledo - Estado do
Paraná

Endereço

Rua Almirante Barroso, 1713 - Centro
CEP: 85.900-020 - Fone: (45)3252-1311

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Toledo-PR, 19 de julho de 2012.

Lysandre V. Laurindo Brandão Coelho
Escrivente Juramentada





Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

SERGIO JOSE ZENNI

R BARAO DO RIO NEGRO, 971

CEP: 85800000

CPF: 00602670934

TOLEDO - PR

102612480

Vencimento

05/10/2019

Valor a Pagar

R\$ 112,84

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

Medição da Unidade Consumidora	Medição da Unidade Consumidora	Medição da Unidade Consumidora	Medição da Unidade Consumidora	Medição da Unidade Consumidora	Medição da Unidade Consumidora
Leitura Anterior	Leitura Atual	Resultado	Consumo	Consumo	Consumo
14/11/2018	14/12/2018	30 kWh	1,00	100 kWh	1,30 kWh
337	376	39 kWh			

Indicadores de Qualidade

Grupo TOLEDO	Indicador	Valor	Limite
Sistema de Distribuição	DTU	0,00%	0,00%
	FI	0,00%	0,00%
Sistema de Transmissão	DTU	0,00%	0,00%
	FI	0,00%	0,00%

Grupo TOLEDO	Indicador	Valor	Limite
Sistema de Distribuição	DTU	0,00%	0,00%
	FI	0,00%	0,00%
Sistema de Transmissão	DTU	0,00%	0,00%
	FI	0,00%	0,00%

Valores Faturados

Produto	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
01 - CUSTO DE DISTRIBUIÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
02 - CUSTO DE DISTRIBUIÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
03 - CUSTO DE DISTRIBUIÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Base de Cálculo do Imposto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Composição dos Valores	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Energia	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Distribuição	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Transmissão	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Impostos	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Encargos	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Agência Virtual

- Agência Virtual
 - Fale Conosco
1. Início >
 2. Serviços Online

764

Documento para pagamento sem senha

Nova consultaImprimir documento

Via do cliente

Unidade Consumidora: 102612480

Nome: SERGIO JOSE ZENNI

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 971 - SALA 1

Data de vencimento: 05/05/2019

Valor: R\$ 69,50

Documento para pagamento impresso pelo site da Copel.

Utilize os Serviços Online - <http://www.copel.com/AgenciaWeb/>

Atendimento Copel - 0800 51 00 116

Via do estabelecimento

Unidade Consumidora: 102612480

Data de vencimento: 05/05/2019

Valor: R\$ 69,50

Linha
digitável 83650000000 2 69500111000 3 00101020197 6 56103561585 6

83650000000695001110000010102019756103561585

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 595.624-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 595.624-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2009

NOME: DIONE MARIA BEAL NOGUEIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: OLIVIO BEAL
EMILIA LEDUC BEAL

NATURALIDADE: JOACABA/SC DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1948

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=1719, LIVRO=4, FOLHA=125

CPF: 840.423.899-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO
DE
NOTAS
FC051994

SELO
SILVANO ENABRENT
10/11/2014

AUTENTICADO

Atestamos a presente fotocópia por conter
o original que me foi exibido e devolvido
parte interessada, do que dou fé.

10-PR 15 SET. 2014 PR

João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
Paula Tomasini Grande - Substituta do Oficial
Nelsi Finger
Dácio Antônio Prada
Rosimeri Fornari

Escreventes

[Handwritten signatures]



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

EMILIA MARIA BEAL

R SANTOS DUMONT, 1810 - AP 0051 GA

CEP: 85900010

TOLEDO PR

CPF: 40866720920

11573333

Vencimento

09/05/2019
Valor a Pagar

R\$ 88,66

766

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0774141268 - TRIFASICO
Leitura Anterior: 18/03/2019 8444
Leitura Atual: 16/04/2019 8537
Medido: 29 dias
Constante de Multiplicação: 1,00
Total Faturado: 100 kWh
Consumo Médio/Dia: 3,21 kWh
Data Apresentação: 16/04/2019
Mes Referência: 04/2019
RESIDE/RESIDENCIAL

Proxima Leitura Prevista: 16/06/2019

Indicadores de Qualidade

Conjunto: TOLEDO
Mes 02/2019
Realizado Mensal: 0,00 h
Limite Mensal: 6,07 h
Limite Trimestral: 10,16 h
Limite Anual: 20,30 h
FIC: 0,00
DMIC: 0,00 h
EUSD (R\$): 30,70
Tensão Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 136 kWh

MES	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18
CONS	129	140	139	140	111	111	119	110	115	120	116	154
PGTO	11/03	11/02	09/01	10/12	09/11	09/10	10/09	09/08	09/07	11/06	09/06	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTÁ DE ENERGIA ELÉTRICA nº 71419917 Série B
Emitida em 16/04/2019

Produto	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,786600	78,66	78,66	29,00%
02 DOACAO LBV-0800 0565099				10,00		
Base de Cálculo do ICMS		78,66	Valor ICMS	22,81	Valor Total da Nota Fiscal	98,66
Composição dos Valores						
Energia		28,82	Reservado ao Fisco			
Distribuição		14,78				
Transmissão		2,56				
Tributos		27,92				
Encargos		4,58				
TOTAL		78,66				

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,91 E COFINS R\$ 4,20, CONFORME RES. ANEEL 130/2006
FATURA DO MES 03/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
Períodos Band Tarif. Verde 19/03-16/04

Vencimento: 09/05/2019

Valor a pagar: R\$ 88,66

Controle: 01-2019/573886531-28
Número de identificação: 11573333
Mes: 04/2019
AS: 15.07.3

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 341 - AGENCIA - 0316

CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83680000000 9 88660111000 2 00101020197 6 57388653128 0

Handwritten signatures and initials.

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)
(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)
SP
DELEGADO DE POLÍCIA
DIRETOR DA DIOC
ESP
CASSIO CAMARGO AZEVEDO
POLÍCIA DEBENTRO
6.723.548
1/augost./1972
(SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)
(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE - BRASILEIRA
MARIA AUGUSTA SILVA MALACHI
NOME
AS
Alcindo Malachias
FILIAÇÃO
Lavinia Camargo Silva Malachias
Taquaritinga, SP. 14-DEZ-1954
NASCIDO A
Maria Augusta Silva Malachias
P. Taquaritinga
(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)
(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

TABELIONATO
DE
NOTAS
FF58726
SACON SELO INICIAL
FUNARPEN
Rua Almirante
11

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conter
com o original que me foi exibido e devolvido
à parte interessada, do que dou fé.

16 JUN, 2015 PR.

- ☐ João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
☐ Ana Paula Tomasini Grande - Substituto do Oficial
☐ Nelsi Finger
☐ Dácio Antônio Prada } Escreventes
☐ Rosimeri Fornari

CÓDIGO DE CONTROLE
D4B9.4C84.2971.0B62

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:43:32 do dia 23/04/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
663.037.709-59

Nome
MARIA AUGUSTA SILVA MALACHIAS

Nascimento
14/12/1954

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Brazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

90539192

Vencimento

12/05/2019

Valor a Pagar

R\$ 84,97

MARIA AUGUSTA SILVA MALACHIAS

R ALM BARROSO, 2976 - AP 0061

CEP: 85900020

TOLEDO - PR

CPF: 66303770969

Responsável pela manutenção da Unidade Consumidora

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0311944014 - TRIFASICO Mes Referência: 04/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
13/03/2019	11/04/2019	29 dias	1,00	108 kWh	3,72 kWh	11/04/2019
14314	14422	108 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 13/05/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto TOLEDO	DI	FI	DMIC	EUSD (K\$)	Tensão Contratada
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	55,49	127 - 220 volts
Limite Mensal	5,07 h	3,23	2,66 h		Limite faixa adequada de Tensão
Limite Trimestral	10,15 h	6,47			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual	20,30 h	12,96			

Histórico de Consumo e Pagamento - Média 2 meses: 257 kWh

MES	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18
CONS	149	253	369	193	110	136	100	157	145	110	144	107
PGTO	12/03	12/02	14/01	12/12	12/11	15/10	12/09	13/08	12/07	12/06	14/05	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 70574160 Serie B

Emitida em 11/04/2019

Produto	Descrição	Un	Consumo	Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Anq ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	108	0,786759	84,97	84,97	29,00%
Base de Calculo do ICMS			84,97	Valor ICMS	24,64	Valor Total da Nota Fiscal	84,97
Composicao dos Valores		Reservado ao Fisco					
Energia	31,12						
Distribuição	16,96						
Transmissão	2,76						
Tributos	30,17						
Encargos	4,95						
TOTAL	84,97						

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,99 E COFINS R\$ 4,54 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
Períodos Band Tarif. Verde 14/03-11/04

Vencimento: 12/05/2019

Valor a pagar: R\$ 84,97

Controle 01-20197555957765-20
Número de identificação 90539192

Mes 04/2019
AS [15:57:31]

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 099 - AGÊNCIA - 4101

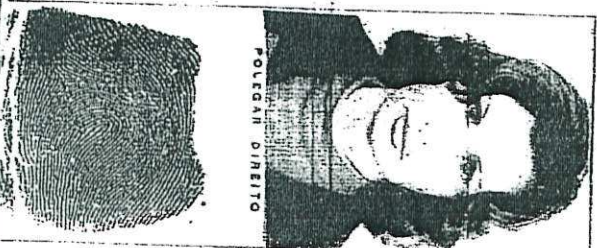
CASO NÃO OCORRA O DÉBITO, UTILIZE O CÓDIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

836700000000 849701110009 001010701976 555957765202

768

Handwritten signatures and initials.

(CEDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO

M. Luiza de P. Slussarek

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL

1003790233

NOME MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK

FILIAÇÃO CRECENCIANO MARCELLO DE PARIS
LEONILDA BERNARDON DE PARIS

NATURALIDADE GAURAMA RS DATA DO NASCIMENTO 14/07/1939

PORTO ALEGRE-RS 14/08/75

DIRETOR DO REGISTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *M. Luiza de P. Slussarek*

MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/03/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK

Nº de Inscrição 026497249-00

Data do Nascimento 14/07/39



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



TIM S.A.
Rua Laureço Mourão, 26
Seminário - Curitiba - PR
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

770

MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK
SAO VICENTE DE PAULO, 1156, APTO 04
CENTRO
85900-215 - TOLEDO - PR

R\$ 59,99

VENCIMENTO

10/03/2019

EMIÇÃO: 19/02/2019

POSTAGEM: 01/03/2019

FATURA: 3698925164

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000167421621017

CLIENTE: 1.67421621

CPF/CNPJ: 02649724900

ACESSO: 45 99922-0024

IMPORTANTE PARA MARIA

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/JAN A 18/FEV

Prezado cliente, excepcionalmente este mês você poderá pagar sua fatura até o dia 15/03/2019, sem cobrança de juros e multa.

Serviços TIM S.A.

VALOR

☒ TIM Controle B Plus

R\$ 59,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

TIM Controle B Plus: 45999220024 (083/PÓS/SMP)

TIM Music

TIM Banca Virtual

FRANQUIA

CONSUMO

QUANTIDADE

Nº DIAS

PERÍODO

VALOR

59,99

Incluído

Incluído

Total de Mensalidades

59,99



Cliente TIM Móvel tem mais comodidade ao cadastrar a conta em débito automático e ainda ganha um bônus de internet todo mês. Para mais informações e condições, acesse www.tim.com.br ou ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE

MARIA LUIZA DE PARIS SLUSSAREK

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

00000000167421621017

MÊS DE REFERÊNCIA

FEV/2019

DATA DE EMISSÃO

19/02/2019

DATA DE VENCIMENTO

10/03/2019

VALOR

R\$ 59,99

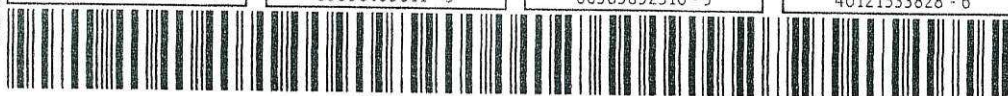
84630000000 - 3

59990109011 - 9

00369892516 - 5

40121533828 - 6

VIA BANCO



Nº de identificação do documento: 3698925164

IF
K
P
P
E
A

V
C
P
C

-AT60ZZ201902_NNZC1TF_002_Nacional



Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibido e devolvi-
do à parte interessada, de que dou fé.
Toledo, 16 de 12 de 1977

WALMIR GRANDE - Tabelião
NELSY FINGER - Auxiliar Jurementada
DÁCIO ANTONIO PRADA - Auxiliar Jurementado



Handwritten signatures and initials in blue ink.

República dos Estados Unidos do Brasil



772

Registro Civil das Pessoas Naturais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE ERECHIM

1.° DISTRITO

ANTIGAMENTE: PAIOL GRANDE -- BOA VISTA DO FRECHAM -- JOSÉ BONIFÁCIO

Theodoro Tedesco

China

Melinda Leopoldina Tedesco

e Leonel A. Tedesco

Sub-Office

Certifico que a fls. 197..... do livro n.º 21..... de registros de casamentos,

5 - feito o assento do matrimonio de APILIO TONIN

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.e ZENIRA ANA FRANCESCHETTO

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, contraído perante o dr. Pretor Municipal sr. David Pinto de Souza, suplente no impedimento as testemunhas Luiz Tonin, Maria Tonin, Nério Anzolin, Irma Sponchiado, Beno e Hilda Lachmann, Luis e Flávia Francisco Zulmiro e Alice Michelon.-

Ele, nascido em Palmas, no Estado do Paraná, x.x.x.x.x. aos (2)

MARÇO

de 1.931, profissão Economista, domiciliado e resi-

dente em Toledo, no Estado do Paraná. x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . x . Filho de

João Tonin e de dona Zenira Tonin, residentes em Toledo, Paraná, x.x.x. x

Ela, nascida em Nesta cidade, x, x, x, x, x, x, x, x, aos (14) de

JANEIRO

de 1.934, profissão: leiteira, domiciliada e residente

nesta Cidade .x. filha de

Mario Emilio Franceschetto e de dona Libera Franceschetto, aqui residentes.

a qual passa assinar-se ZENIRA ANA TONIN.

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 ns. 1, 2, e 4, do Código Civil Brasileiro.

[illegible]

CELESTINO DE
REG. CIVIL
1950

ISENTA DE SELO

Dec. 18-542 de 24-12-1928

Art. 31

Tip. ABC — Erechim

O referido é verdade e dou fé.

Erechim, (23) de Dezembro de 19 58

O *oficial:*



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Brazão, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.893/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ATTILIO TONIN

R D PEDRO II, 2189 - AP 0601

CEP 85902010

CPF: 00682964920

TOLEDO - PR

20385200

Vencimento

10/03/2019

Valor a Pagar

R\$ 270,77

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública - Município 153

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No Medidor 0903340119 - TRIFASICO

Mes Referência 02/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Metro	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
18/01/2019	15/02/2019	31 dias	1,00	224 kWh	7,23 kWh	18/02/2019
84420	84644	224 kWh				

Proxima Leitura Prevista 19/03/2019

RESID/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto TOLEDO	Mes 12/2018	Tensão Contratada
DIC	0,00 h	127 / 220 volts
FIC	0,00 h	
DMIC	0,00 h	
EUSD (R\$)	38,16	
Realizado Mensal	6,07 h	Limite faixa adequada de Tensão
Limite Mensal	3,30	117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Trimestral	10,15 h	
Limite Anual	20,30 h	

Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 194 kWh

MES	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18
CONS	199	174	209	176	223	269	247	364	227	227	266	193
PGTO		10/01	10/12	12/11	10/10	10/09	10/06	10/07	11/06	10/05	10/04	12/03

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 62385906 Série B

Emitida em 18/02/2019

Produto	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	224	0,796125	178,78	178,78	29,00%
02 CONTRILUMIN PÚBLICA MUNICÍPI				41,99		
03 DOAÇÃO LBY-0800 0565099				50,00		
Base de Cálculo do ICMS	178,78	Valor ICMS	51,84	Valor Total da Nota Fiscal		270,77
Composição dos Valores						
Energia	64,66					
Distribuição	33,11					
Transmissão	5,73					
Tributos	66,11					
Encargos	10,27					
TOTAL	178,78					

Reservado ao Fisco

7F40.0BF8.4993 BD79.01BF.DE86.E399.241C

INCLUI O IVA FATORA PIS/PIS e COFINS PIS 10,50% CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 13,00/2005

FATURA DE MES 01/2019 APROPRIADA POR DEBITO AUT. MATRIZ

A PARTIR DE 01/02/2019: PIS/PASEP 1,25% e COFINS 5,75%

Atenção: Superior a 40 dias, sujeita ao prazo de cadastro de inadimplentes - ARI/PR

Agua e possível recorre a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores ou a reatuação

e prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações

Períodos Band Tarif - Verde 19/01-18/02

Vencimento: 10/03/2019

Valor a pagar: R\$ 270,77

Controle 01-2019/177/42807-65 Número de identificação 20385200

Mes 02/2019 AS [15 81 16]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 237 - AGENCIA - 3230

CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

836900000024 707701110009 001010201976 377742807656

773

Handwritten signature and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.402.732-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.402.732-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/09/2007

NOME: FABIOLA ANA TONIN

FILIAÇÃO: ATTILIO TONIN
ZENIRA ANA TONIN

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC=3694, LIVRO=6A, FOLHA=245

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

1º TABELIONATO DE NOTAS
FUNARPEN
SELO
TOLEDO/PR
14/02/2017
FKA41200

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibido e devolvido
à parte interessada, do que dou fé

Toledo 14 FEV. 2017 PR.

Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

Rosimeri Fornari
Escrevente

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
545.079.109-78

Nome
FABIOLA ANA TONIN

Nascimento

1º TABELIONATO DE NOTAS
FUNARPEN
SELO
TOLEDO/PR
14/02/2017
FKA41201

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibido e devolvido
à parte interessada, do que dou fé

Toledo 14 FEV. 2017 PR.

Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

Rosimeri Fornari
Escrevente

2 AB
V.B.



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Brazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.858/0001-06 D.F. 99.233.073/99 IM 423.992/4

PARANA

www.copel.com
0800 51 00 116

775

FABIOLA ANA TONIN
R D PEDRO II, 2189 - AP 0801
CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85902-010

89180 01 009 361602
CPF 545.079.109-78

Mês de referência

Março/2019

Vencimento

10/04/2019

Unidade Consumidora

84760010

VALOR A PAGAR

R\$ 232,89

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20197476367954-32

Informações Técnicas

Reside/Residencial

Leitura Anterior

Leitura Atual

Medido

Constante de Multiplicação

Total Faturado

Consumo Médio Diário

Data de Apresentação

Próxima Leitura Prevista

Nº Medidor: MD 0903340986 - TRIFASICO

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2019	226	11/03/2019	222,36
01/2019	227	11/02/2019	224,91
12/2018	484	10/01/2019	446,77
11/2018	286	10/12/2018	287,22
10/2018	155	12/11/2018	173,14
09/2018	146	10/10/2018	160,94
08/2018	137	10/09/2018	148,60
07/2018	187	10/08/2018	190,94
06/2018	211	10/07/2018	192,19
05/2018	177	11/06/2018	155,24
04/2018	255	10/05/2018	210,80
03/2018	254	10/04/2018	211,54

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 068.324.611 - SÉRIE B
Emitida em 20/03/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	242	0,788843	190,90	190,90	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				41,99		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: TOLEDO
Mês Ref: 01/2019

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado	0,00	0,00	0,00	-	49,78
Limite Mensal	5,07	3,23	2,86	12,22	
Limite Trimestral	10,15	6,47	-	-	
Limite Anual	20,30	12,95	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts

Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL, resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no valor de R\$ 100,00 por mês. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 190,90	Valor ICMS 55,36	Valor Total da Nota Fiscal 232,89
Reservado ao Fisco		
CC59.EDCC.07E7.980E.A27B.8FD7.407C.1167		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,27 E COFINS R\$10,46 CONFORME RES ANEEL 130/2005
FATURA DO MÊS 02/2019 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
Períodos Band Tarif Verde 19/02-19/03

IDENTIFICAÇÃO
84760010

Mês
03/2019

Autenticação Mecânica

Vencimento
10/04/2019

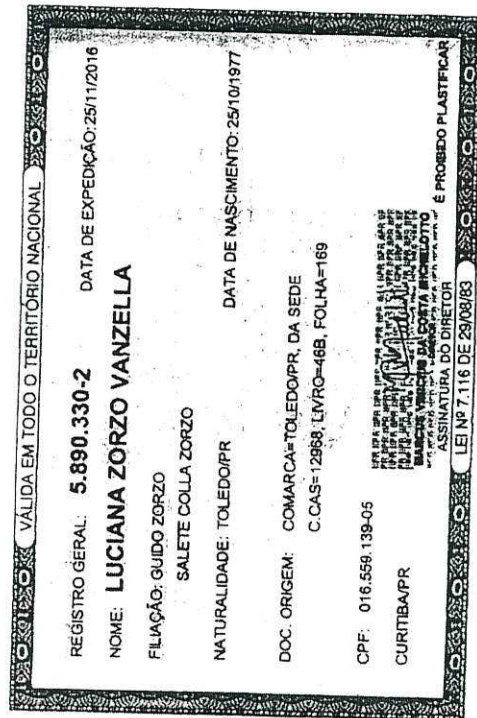
Valor a Pagar
232,89



83660000002 7 32890111000 2 00101020197 6 47636795432 0

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 0507

Handwritten signatures and marks.



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
 RUA JOSE EDUARDO ELIZABETH, 1341
 CASA CENTRO
 85900270 TOLEDO-PR
 CPF/CNPJ 016.559.139-05
 IE: IM: Classe Usuário Não Residencial

Ataqui
 1331
 Cuidados telefônicos
 0800 649 3940

www.copelfiber.com.com

Período de Referência 01/03/2019 a 29/03/2019

Nº de Identificação 931654-8

Vencimento 15/04/2019

VALOR 149,90

DOCUMENTO DE COBRANÇA Nº 20031476

Emitido em 01/04/2019

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
Copel Fibra	149,90	0,00
		149,90 0501
		151001 030419 009 0224

413 7 103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIRETO

Elisiane Gomes Marculan
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.020.092-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/1991

NOME ELIANE GOMES MARCULAN

FILIAÇÃO RICARDO MARCULAN
EDORVINA GOMES MARCULAN

NATURALIDADE CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO 02/05/1971

DOC ORIGEM COMARCA=CASCAVEL/PR, CATANDUVAS
C.NASC 6633, LIVRO=12A, FOLHA=99V

CPF 766.281.679-68

CURITIBA-PR ASSINATURA DO D 180.074/31-9

LEI N° 7.116 DE

103

103



REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

TOLEDO - PARANÁ

SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO
OFICIAL

DISTRITO DA
SEDE DA COMARCA

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS

CASAMENTO

Nº 10.355

CERTIFICO QUE NO LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTOS

N.º
B - 38

FOLHAS
278 vº

FOI CELEBRADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO parcial DE BENS

NO DIA
10 de setembro de 1994

CASAMENTO DE
SILVAL NECKEL, solteiro, industrial e res. nesta cidade

COM
ELIANE GOMES MARCULAN, solteira, costureira e res. nesta cidade

PASSOU A ASSINAR
ELIANE GOMES MARCULAN NECKEL

ELE, NASCIDO EM
Xanxere, Santa Catarina

NO DIA
26 de dezembro de 1964

FILHO DE
EMILIANO IBRIM NECKEL e JACIRA RODRIGUES NECKEL

ELA, NASCIDA EM
Cascavel, Paraná

NO DIA
02 de maio de 1971

FILHA DE
RICARDO MARCULAN e EDORVINA GOMES MARCULAN

OBSERVAÇÕES



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

TOLEDO

10

setembro

1994

Irian Sluzovski Nunes
OFICIAL
Irian Sluzovski Nunes
Empr. Juramentada
CPF 554 642 469-91

Handwritten initials and marks



Copel Distribuição S.A.
Rua José Zidoro Blazotto, 156
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.369.888/0001-00
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

SII VAL NECKEL

RALCEU CORREIA PINTO, 1548 - Q 66 L 66

CEP: 85907/240

TOLEDO - PR

CPF: 65434606949

42125324

Vencimento

26/03/2019

Valor a Pagar

R\$ 297,17

Reaviso de Vencimento

Constata-se débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 5 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência: 02/2019
Valor: 319,13

Informações Técnicas

No. Medidor: 0333634781 - BIFASICO	Mes Referência: 02/2019
Leitura Anterior: 05/02/2019 16063	Leitura Atual: 08/03/2019 16390
Método: 30 dias	Medido: 307 kWh
Constante de Multiplicação: 1,00	Total Faturado: 307 kWh
	Consumo Médio/Dia: 10,23 kWh
	Data Apresentação: 08/03/2019

Próxima Leitura Prevista: 05/04/2019

RESIDUO RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: CONCORDIA	Mes 01/2019	Tensão Contratada
DIC: 0,00 h	DMIC: 0,00 h	127 / 220 volts
FIC: 0,00 h	EUSD (R\$): 64,44	
Realizado Mensal: 5,07 h		Limite faixa adequada de Tensão
Limite Mensal: 10,15 h		117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Trimestral: 20,30 h		

MES:	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18
CONS:	332	385	298	264	269	161	240	263	233	232	230	293
PG13:		16/02	08/01	11/12	10/11	27/09	29/08	28/08	19/07	26/06	26/05	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 65101019 Série 11
Emitida em 08/03/2019

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01 - ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	307	0,791276	244,92
02 - CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA MUNICÍPI				4,44
03 - ACRESCIMO MORATORIO				0,00
04 - EMISSÃO DE SEGUNDA VIA				0,00
05 - MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				0,00
06 - JUROS CONTA ANTERIOR				0,00
Base de Cálculo do ICMS: 242,92 Valor ICMS: 70,44 Valor Total: 313,36				
Composição dos Valores:				
Energia		86,49		
Distribuição		45,38		
Transmissões		7,85		
Tributos		67,12		
Encargos		14,08		
TOTAL		242,92		

Reservado ao Fisco

6203.5040.30/D.6FAC.29F1.BDE5.BF00.0000

INCLUIÇÃO NA FATURA PIS R\$ 2,98 E COFINS R\$ 13,70, CONFORME RES. ANEEL 130/2005

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados

à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile

DÉBITOS: 01/2019 R\$ 369,88 02/2019 R\$ 319,13

Períodos Band Tariff... Verde: 07/02-08/03

Vencimento: 26/03/2019

Valor a pagar: R\$ 297,17

Controle: 01-2019/431598824-39 Número de identificação: 42125324 Mes: 03/2019 AS [15.87.3]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 003 - AGENCIA - 2265

CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83610000002 2 97170111000 1 00101020197 6 43159882439 6

780

Handwritten signatures and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.734.766-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.734.766-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/09/2015

NOME: **ANGELO CAETANO COSTAMILAN**

FILIAÇÃO: ANGELO RICARDO COSTAMILAN
ELIDIA RAABE COSTAMILAN

NATURALIDADE: CAXIAS DO SUL/RS

DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1943
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAXIAS DO SUL/RS, DA SEDE
C.CAS=13923, LIVRO=38B, FOLHA=71

CPF: 003.465.350-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

ANGELO CAETANO COSTAMILAN
R INDEPENDENCIA, 1980
CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85902-015

89180 01 009 366200
CPF 003.465.350-34

Mês de referência

Fevereiro/2019

Vencimento

10/03/2019

Unidade Consumidora

11571608

VALOR A PAGAR

R\$ 1.017,11

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

FAT-01-20197377743284-74

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0754340363 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
	18/01/2019 6162	18/02/2019 6368	31 dias 1206 kWh	1	1.206 kWh	38,90 kWh	10/03/2019	19/03/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
01/2019	782	11/02/2019	685,74
12/2018	867	10/01/2019	768,14
11/2018	851	10/12/2018	784,56
10/2018	889	12/11/2018	840,32
09/2018	1024	10/10/2018	932,40
08/2018	1062	10/09/2018	953,98
07/2018	813	10/08/2018	726,49
06/2018	1428	10/07/2018	1.078,85
05/2018	678	11/06/2018	509,45
04/2018	851	10/05/2018	618,78
03/2018	948	10/04/2018	688,85
02/2018	887	12/03/2018	664,11

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 063.870.460 - SÉRIE B					
Emitida em 20/02/2019					
Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	1.206	0.798217	962,65	962,65 29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				54,46	

Indicadores de Qualidade

Conjunto TOLEDO
Mês Ref.: 12/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	190,15
Limite Mensal:	5,07	3,30	2,86	12,22	
Limite Trimestral:	10,15	6,60	-	-	
Limite Anual:	20,30	13,20	-	-	

Tensão Contratada 127/220 volts
Limite Adequado Tensão 117 a 133/202 a 231 volts

Se não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no momento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
962,65	279,17	1.017,11
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco
Distribuição	178,29	BEE3.1BE8.CF05.D979.D95B.5312.7812.8E48
Enc. Setoriais	55,34	
Energia	347,56	
Transmissão	30,87	
Tributos	350,59	
Total	962,65	

ATENÇÃO: VARIAÇÃO ACENTUADA NO CONSUMO - VERIFIQUE AS INSTALAÇÕES INTERNAS INCLUSIVE NA FATURA PIS R\$12,76 E COFINS R\$58,66 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. FATURA DO MÊS 01/2019 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,25% e COFINS 5,75%. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band Tarif. Verde 19/01-18/02

IDENTIFICAÇÃO
11571608

Mês
02/2019

Autenticação Mecânica

Vencimento
10/03/2019

Valor a Pagar
1.017,11



83670000010 9 17110111000 4 00101020197 6 37774328474 9

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO 244 - AGÊNCIA 0000

Handwritten signatures and marks.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO CIVIL

7011156242

MARIO CELITO LAUER

MARIO LAUER
DECILIA ALBERTINA LAUER

CIRUR E S

05/08/1957

10/11/77

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CECULA DE IDENTIDADE

POLÍCIA CIVIL

MARIO CELITO LAUER

05/08/1957

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO

05.08.57

INSCRIÇÃO NO CPF

232 384 850 87

CONTRIBUINTE

MARIO CELITO LAUER

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

783

Handwritten signature and initials in blue ink.



Com. Distribuição P.A.
R. Rui Barbosa, 1134
81203-240, Curitiba - PR
CNPJ 04.365.898/0001-06
IE 80.233.073-86 IN 423.962-4



www.copel.com.br
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MARIO CELITO LAUER

R S PAULD, 707

CEP: 86906160

CPF: 23298485087

TOLEDO - PR

11937027

Vencimento

12/03/2019

Valor a Pagar

R\$ 178,56

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.439, de 26/04/2003

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 163

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia elétrica, após este, em 30 dias, no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência

01/2019

Valor

195,03

Informações Técnicas

No. Medidor: 0252231620 - BI-ASICO

Mes Referência: 02/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medida	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
21/01/2019	19/02/2019	29 dias	1,00	230 kWh	7,93 kWh	19/02/2019
41094	41324	230 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 20/03/2019

RESIDE: RESIDENCIAL BAIXARENDA

Indicadores de Qualidade

	DIC	FIC	DMIC	EU\$D (R\$)	127 / 220 volts
Realizado Mensal	2,95 h	1,00	0,00 h	25,77	
Limite Mensal	6,07 h	3,30	2,86 h		Limite faixa adequada de Tensão
Limite Trimestral	10,15 h	6,60			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual	20,30 h	13,20			

MES	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18
CONS	264	206	205	204	179	184	168	186	206	204	218	241
PGTO	14/01	08/01	12/11	22/10	11/09	10/08	09/08	12/07	12/06	09/05	12/03	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTRA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 63361619 Série B

Emitida em 19/02/2019

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	30	0,253666	7,61	7,61	29,00%
02	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	70	0,436714	30,50	30,50	29,00%
03	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	120	0,653760	78,45	78,45	29,00%
04	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	10	0,726000	7,25	7,25	29,00%
05	CONT. LUMIN. PÚBLICA MUNICIPI				41,99		
06	ICMS SUBV. DECR. 12060/18 Bx R				12,76		
Base de Cálculo do ICMS:			123,81	Valor ICMS	36,99	Valor Total da Nota Fiscal	178,56

Composição dos Valores	
Energia	49,19
Distribuição	26,18
Transmissão	4,34
Tributos	44,96
Encargos	0,12
TOTAL	123,81

Reservado ao Fisco

6343.C9D2.A9E7.9682.7ADC.7D63.7009.1EBC

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,83 E COFINS R\$ 7,46, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,26% e COFINS 6,75%.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.

Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados

à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DEBITOS: 01/2019 R\$ 195,03

Períodos Band. Tarif.: Ver de 22/01-19/02

Handwritten signatures and initials.

CIC

NASCIMENTO: 27.08.61

INSCRIÇÃO NO CPF: 510 727 189 87

CONTRIBUINTE: PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.101.402-8

[Assinatura]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Assinatura]
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.101.402-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/03/2011

NOME: **PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN**

FILIAÇÃO: PEDRINHO ANTONIO FURLAN
MOEMA COELHO DE SOUZA FURLAN

NATURALIDADE: CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=6414, LIVRO=27B, FOLHA=216

CPF: 510.727.189-87

CURITIBA/PR

[Assinatura]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

[Assinaturas]



Copel Distribuição S.A.
Rua José Carlos Baccaro, 198
81200-040 Curitiba - PR
CNPJ 04.389.808/0001-06
Insc. Est. 073.26 Insc. 423.980-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN
AV MIN CIRNE LIMA, 1660

CEP 86903176
CPF 61072719987

TOLEDO - PR

11567538

Vencimento

10/03/2019

Valor a Pagar

R\$ 667,12

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 153

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0830841117 - TRIFÁSICO

Mes Referência: 02/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
18/01/2019	18/02/2019	31 dias	Multiplicação	Faturado	Médio/Dia	Apresentação
2018	2096	770 kWh	10,00	770 kWh	24,84 kWh	18/02/2019

Proxima Leitura Prevista: 19/03/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunta - Tensão	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada
Realizado Mensal	0,70 h	1,00	0,70 h	173,27	127 / 220 volts
Limite Mensal	6,07 h	3,30	2,86 h		Limite faixa adequada de Tensão
Limite Trimestral	10,16 h	6,60			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual	20,30 h	13,20			

Histórico de Consumo e Pagamento - Média 3 meses: 800 kWh

MES	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18
CONS	1210	790	690	660	650	600	640	510	670	670	660	830
PGTO	11/02	10/01	10/12	12/11	10/10	10/09	10/08	10/07	11/06	10/06	10/04	12/03

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 62382293 Série B
Emitida em 18/02/2019

Produto	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	770	0,798220	614,63	614,63	29,00%
02 CONT ILUMIN PÚBLICA MUNICIPI				62,49		

Base de Cálculo do ICMS: 614,63 | Valor ICMS: 178,24 | Valor Total da Nota Fiscal: 667,12

Composição dos Valores	
Energia	221,91
Distribuição	113,63
Transmissão	19,71
Tributos	223,85
Encargos	36,33
TOTAL	614,63

Reservado ao Fisco

AAE3.688B.788F.5E71.1F59.3438.7CFE.FCBB

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 8,16 E COFINS R\$ 37,46, CONFORME RES. ANEEL 130/2006
FATURA DO MES 01/2019 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,25% e COFINS 5,75%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
Períodos Band Tarif. Verde 19/01-18/02

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 1.633.613-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.633.613-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/02/2014

NOME: MARIA MARLENE GRANDO

FILIAÇÃO: ANTONIO GRANDO
LEONOR ROSA GRANDO

NATURALIDADE: JOAÇABA/SC DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=JOAÇABA/SC; DA SEDE
C.NASC=6587, LIVRO=13A, FOLHA=82

CPF: 251.836.569-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO: 26.02.58

INSCRIÇÃO NO CPF: 251.836.569-91

CONTRIBUINTE

MARIA MARLENE GRANDO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.60080-64
Internet: www.saneapar.com.br

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

CONTA

NOME DO CLIENTE
MARIA MARLENE GRANDO
ENDEREÇO
R XV DE NOVE MBRO

NÚMERO
1913

MATRÍCULA
1033.1463
Nº LADO - Nº FRENTE

CEP
85.902-040 LOCAL
101 LIDO

ROTEIRO DE LEITURA
028-11-02-001-05680

HIDRÔMETRO
Y16F293935-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fóbor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	100	31	100	-	100	
Nº Amostras Realizadas	120	120	146	150	120	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	120	120	146	150	120	

Conclusão
TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												Out	Nov	Dez
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago
2018	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2019	PAGO	PAGO	PAGO											

FAIXAS DE CONSUMO		VOLUME		VALOR M3/RS		TOTAIS	
				ÁGUA		ESGOTO	
RES Mínimo		5			34,58		27,66
De 6 a 10m3		5		1,07	5,35		4,28
De 11 a 15m3		5		5,96	29,80		23,84
De 16 a 20m3		2		5,99	11,98		9,58

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³											
05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	
18	19	18	19	20	17	19	19	17	19	21	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m³		REFERÊNCIA	
28		16/04/2019		297		314		17		04/2019	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES				19		VENCIMENTO 02/05/2019	
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA				ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL	
16/05/2019				81,71		65,36				147,07	

ALCOOLICOS ANONIMOS: UMA SOLUÇÃO PARA O ALCOOLISMO
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 12,31
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82610000001 - 5 47070109201 - 2 90502103314 - 7 63042019019 - 5



CTRL:1033.1463.9419.0199

ROTEIRO:028-11-02-001-05680



MATRÍCULA 1033.1463 REFERÊNCIA 04/2019 VENCIMENTO 02/05/2019 VALOR TOTAL 147,07
AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

Handwritten signature and initials.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.505.176-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/1992

NOME NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER

FILIAÇÃO MUSULINE SCARPARO OTILIA SCHNEIDER SCARPARO

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 19/03/1958

DOC. ORIGEM COMARCA=SANTO ANGELO/RS, DA SEDE C.CAS 4014, LIVRO=819, FOLHA=198

CPF 309.593.810-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE SANTO ANGELO

TERMO DE CASAMENTO N.º 4.014

LIVRO B- 19

FOLHAS 198

CERTIDÃO DE CASAMENTO

A os vinte e um dias do mês - - - - - de Janeiro, - - - - -
de mil novecentos e oitenta e quatro (21/01/1984), - - - - -
nesta cidade e comarca de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do ==
Sul, República Federativa do Brasil, neste Ofício do Registro =
Civil, - - - - -

às dez - - - - - horas e quarenta - - - - - minutos, perante o
cidadão Otávio Hannel, Juiz de Paz (2º suplente), - - - - -
- - - - -, comigo Oficial do Registro Civil das

Pessoas Naturais no fim nomeado e assinado, depois de legalmente habilitados e na presença das
testemunhas João Carlos de Mattos, engenheiro civil, e João Antonio
Cambri, mecânico, ambos brasileiros, residentes e domiciliados=
nesta cidade e na cidade de Giruá, neste Estado, respectivamen-
te, - - - - - receberam-se em
matrimônio sendo pelo Juiz de Paz declarados casados MARIO CELITO LAUER e NEIVA LUCIA
SCARPARO. - - - - -

O contraente Mario Celito Lauer, - - - - -
é da nacionalidade brasileira, - - - - - de profissão
auxiliar de escritório, - - - - - estado civil solteiro, - - - - -

natural de Giruá, neste Estado, - - - - - nascido em
cinco de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete, - - - - -
residente e domiciliado na cidade de Giruá, neste Estado, à Rua Bor-
ges de Medeiros, 346, - - - - -
filho de Mario Lauer, agricultor, e de Cecilia Albertina Lauer, do-
lar, naturais deste Estado, residentes e domiciliados em Fazen-
da Velha, no município de Giruá, neste Estado. - - - - -

A contraente Neiva Lucia Scarparo, - - - - -
é de nacionalidade brasileira, - - - - - de profissão
do lar, - - - - - estado civil solteira, - - - - -

natural de Toledo, no Estado do Paraná, - - - - - nascida em
dezenove de março de mil novecentos e cinquenta e oito, - - - - -
residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Augusto Franke, 229, - - - - -

filha de Musuline Scarparo, agricultor, e de Otilia Sohneider Scar-
paro, do lar, naturais deste Estado, residentes e domiciliados=
no município de Toledo, no Estado do Paraná. - - - - -

COPEL  

MARIO CELITO LAUER
R S PAULO, 707
CEP: 86906160 TOLEDO - PR
CPF: 23290486087

11537027
Vencimento
12/03/2019
Valor a Pagar
R\$ 178,56

Título Social de Energia Elétrica - Contrato nº 10-188-15-2564-0000

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 163

Reaviso de Vencimento

Este reaviso de vencimento é emitido para a unidade com o nome: 01/2019 196,03
Neste reaviso, há o cancelamento de valores não lançados no CADIN. O atraso de 48 dias superior à inclusão no CADIN e o cancelamento de valores não lançados no CADIN pode ser solicitado ao fatura. Responsável pelo aviso: caso tenha valor.

Informações Técnicas

No Medidor: 0252231620 - BIFASICO			Mes Referência: 02/2019		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Multiplicador	Consumo	Medidor/Dia	Data
41094	41324	20	7,93 kWh	19/02/2019	
Proxima Leitura Prevista: 20/03/2019			RESID. RESIDENCIAL BAIXA RENDA		

Indicadores de Qualidade

	DIC	FIC	DMIC	EU9D (R\$)	127 / 220 volts
Realizado Mensal:	2,95 h	1,00	0,00 h	25,17	
Limite Mensal:	6,07 h	3,30	2,86 h		Limite faixa adequada de Tensão
Limite Trimestral:	10,15 h	6,60			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual:	20,30 h	13,20			

MES	01/18	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18
CONS	264	206	206	204	179	164	164	180	206	204	218	241
FGTO	140/1	080/1	12/11	22/10	11/09	10/08	09/08	12/07	12/06	08/05	12/03	

Valores FaturadosNOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 63361619 Série B
Emitida em 19/02/2019

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	30	0,253666	7,61	7,61	29,00%
02	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	70	0,436714	30,50	30,50	29,00%
03	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	120	0,653760	78,45	78,45	29,00%
04	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	120	0,725000	87,00	87,00	29,00%
05	CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPIO				41,59		
06	ICMS SUBV. DECR. 12000/10 EX R				12,76		
Base de Cálculo do ICMS		123,61	Valor ICMS	35,94	Valor Total da Nota Fiscal	178,56	
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco					
Energia		49,19					
Distribuição		25,16					
Transmissão		4,34					
Tributos		44,96					
Encargos		0,12					
TOTAL		123,61					

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,63 e COFINS R\$ 7,46 CONFORME RES. ANEEL 130/2006
A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,26% e COFINS 6,75%
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 01/2019 R\$ 196,03
Períodos Band. Tarif. Verde: 22/01-19/02

AA3

J V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Eliane Do Prado
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.972.119-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2003

NOME ELIANE DO PRADO
FILIAÇÃO AIRTON VIEIRA DO PRADO
NATALIA ROTH DO PRADO
NATURALIDADE GUARANIÁÇU/PR
DOC ORIGEM COMARCA=GUARANIÁÇU/PR, DA SEDE
C.NASC 8684, LIVRO=A22, FOLHA=174
CPF CURITIBA-PR
DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983
ASSINATURA DO DIRETOR FERNANDO V. ARTIGAS
LEIN*7 116 DE 29/08/83

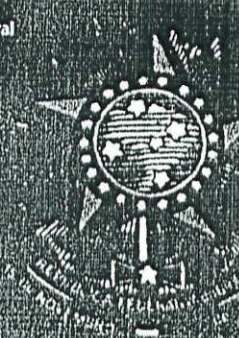
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

060.775.969-06

ELIANE DO PRADO

28/03/1983



Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Março 2004

CORREIOS
www.correios.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ELIANE DO PRADO

DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983

INSCRIÇÃO 0089409106-63

ZONA 201

SEÇÃO 052

MUNICÍPIO TOLEDO - PR

DATA DE EMISSÃO 16/04/2004

JUIZ ELEITORAL Desembargador Moacir Guimarães

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

172815 -L19

POLEGAR DIREITO

Eliane do Prado
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Handwritten marks:
J
V.B.



COPEL Distribuição S.A.
Rua José Eldorado Brazetto, 188
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.868.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ELIANE DO PRADO

R JOSE DE ALENCAR, 1151

CEP: 05908120

CPF: 0607/696906

TOLEDO - PR

88671321

Vencimento

05/02/2019

Valor a Pagar

R\$ 146,31

Revisão de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e após visto em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Através de 45 dias a partir da inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída de futura Responsabilidade, caso tenha pago.

Referência
12/2018

Valor
166,74

Informações Técnicas

No Medidor 0872003124 - MONOFÁSICO

Letras Anteriores 30126
Letras Atuais 30126
Medida 140 kWh

Mes Referência 01/2019

Consumo
Medida/Dia 4,38 kWh
Apresentação 15/01/2019

Próxima Letura Prevista: 13/02/2019

RESID/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Comparações CONCEL

Mês 12/2018
Regulador de tensão 0,00 h 0,00 h EUSD (R\$)
Limite Mensal 5,07 h 3,30 h 30,70
Limite Trimestral 15,16 h 8,60 h
Limite Anual 20,50 h 13,70 h

Tensão Contratada

127 volts

Limite faixa adequada de Tensão

117 - 133 volts

MES 12/18

CONS 148

PGTO

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTÁBIL DE ENERGIA ELÉTRICA no 59696741 Série B
Emitida em 16/01/2019

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 - ENERGIA ELÉTRICA (CONSUMO)	kWh	140	0,814000	113,96	113,96	25,00%
02 - CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				32,35		
Base do Cálculo de ICMS		113,96		32,35		
Composição dos Valores						
Energia				40,36		
Distribuição				20,69		
Transmissão				2,58		
Impostos				42,92		
Encargos				6,42		
TOTAL				113,96		

Reservado ao Fisco

068A 76B44F4D.A342241D 6D2F 0E33 5EA9

INCLUSO NA FATURA POR R\$ 1,76 E COFINS R\$ 8,11, CONFORME RES. ANEEL 130/2009 A PARTIR DE 01/01/2019 - PIS/PASEP 1,43% + COFINS 6,57%.

Através superior a 45 dias sujeito inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Covidura da Copel pelo Site ou Mobile.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não creditados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e descontos.

DÉBITOS: 12/2018 R\$ 166,74

Períodos Band. Tarif.: Verde 15/19

793

2 AB
UB.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.152.857-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/1987

ZULEICA DE LOURDES PELIZARO FRUGERIO

REGISTRO LUIZ PELIZARO JOANNA MONTAGNER

NATURALIDADE CRISTAIS PAUL / SP DATA DE NASCIMENTO 17/03/1945

D.O.C. ORIGIN CONARCA-MARTINGA/PA DA SEDE C.CAS 468 LIVRO-82, FOLHA-88

CPF 717.788.459-91

ASSINATURA DO TITULAR *Zuleica de L.P. Frugério*

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Zuleica de L.P. Frugério
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Schulzberger - 280011233

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

717.788.459-91

ZULEICA DE LOURDES PELIZARO FRUGERIO

17/03/1945

Handwritten marks:
A stylized 'Z' and 'MB' in a circle, and a signature 'JBS'.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA ANEXO II

Entidade	Nome	Função	CPF	RG	Órgão expedidor	Endereço completo
APAE de Toledo	Marilde Terezinha de Paris	Presidente	027.022.889-60	13.564.569-9	SESP/PR	Rua 7 de Setembro, 1326 Centro - 85.900-220 - apto 71 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Diana Maria Beal Zenni	1º Diretora Secretária	283.128.809-68	594.638	SSP/PR	Rua Barão do Rio Branco, nº 971 - centro - CEP: 85.900-005 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Dione Maria Beal Nogueira dos Santos	2º Diretora Secretária	840.423.899-53	595.624-2	SESP/PR	Rua Santos Dumont, 1810 - apto 0051 - Centro - CEP: 85.900-010 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Maria Augusta Silva Malachias	1º Diretora Financeira	663.037.709-59	6.723.548	SESP/SP	Rua Almirante Barroso, 2976 - apto 0061 - centro CEP: 85.900-020 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Maria Luiza de Paris Slussarek	2º Diretora Financeira	026.497.249-00	100379023-3	SSPPC/RS	Largo São Vicente de Paulo, 1156 apto 04 - centro CEP: 85.900-215 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Zenira Ana Tonin	Diretora de Patrimônio	040.232.449-88	531.248	SSP/PR	Rua D. Pedro II, 2189 apto 601 - CEP: 85.902-010 centro - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Fabiola Ana Tonin	Diretora Social	545.079.109-78	1.402.732-7	SESP/PR	Rua Dom Pedro II - 2189 - apto 0801 - centro - cep 85.902-010 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Luciana Zorzo Vanzella	Conselho de Administração	016.559.139-05	5.890.330-2	SESP/PR	Rua Almirante Tamandaré, 1341 - centro - cep 85.900-270 - Toledo - PR
APAE de Toledo	Eliane Gomes Marculan Neckel	Conselho de Administração	766.281.679-68	5.020.092-2	SESP/PR	Rua Alceu Correia Pinto, 1548 - Jardim Europa - Toledo - Paraná - Cep 85.907-240 Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

APAE de Toledo	Ângelo Caetano Costamilan	Conselho de Administração	003.465.350-34	1.734.766-7	SESP/PR	Rua Independência, 1980 centro - CEP: 85.902-015 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br	OK
APAE de Toledo	Mario Celito Lauer	Conselho de Administração	232.884.850-87	7.011.156-242	SSP/RS	Rua São Paulo, 707 - Jd. Porto Alegre - CEP: 85.906-160 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br	OK
APAE de Toledo	Pedro Antonio Furlan	Conselho Fiscal	510.727.189-87	2.101.402	SESP/PR	Av. Ministro Cirne Lima, 1550 - centro - CEP: 85.903-175 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br	OK (Falta 1 nº) RE Inconcluso
APAE de Toledo	Maria Marlene Grando	Conselho Fiscal	251.836.569-91	1.633.613-0	SESP/PR	Rua XV de Novembro, 1913 centro - CEP: 85.902-040 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br	OK
APAE de Toledo	Neiva Lucia Lauer	Conselho Fiscal	309.593.810-15	6.505.176-1	SESP/PR	Rua São Paulo, 707 - Jd. Porto Alegre - CEP: 85.906-160 - Toledo - PR	OK
APAE de Toledo	Eliane do Prado	Conselho Fiscal	060.775.969-06	9.972.119-7	SESP/PR	Rua José de Alencar, 1151 - Jardim Europa - cep 85.908-120 - Toledo-Paraná Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br	OK
APAE de Toledo	Zuleica de Lourdes Pelizaro Frugério	Conselho Fiscal	717.788.459-91	5.152.857-3	SESP/PR	Rua Julio de Castilho, 4220 - Vila Industrial - Toledo - Paraná Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br	OK

Toledo, 05 de abril de 2019

Handwritten signature and initials in blue ink.

797

Handwritten signature of Marilde Terezinha de Paris.
Marilde Terezinha de Paris
PRESIDENTE APAE DE TOLEDO
CPF 027.022.889-60



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
E-mail: toledo@apaebrasil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

ESTATUTO DA APAE DE TOLEDO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo ou, abreviadamente, Apae de Toledo, fundada em Assembleia realizada em 07 de abril de 1974, nesta cidade de Toledo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Toledo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Bonfim, nº 1621, bairro centro, e foro no município de Toledo, estado do Paraná.

Art. 3º - A Apae de Toledo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Toledo, adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Toledo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em

AUTENTICACAO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido à parte interessada do que dou fé.

Toledo, 10 MAIO 2018, PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

☐ Rosimeri Fornari - Educadora

☐ Marlon Henrique Turato - Educador

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
 CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
 E-mail: toledo@apaebrasil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO
 foi afixado na última folha do documento
 entregue à parte
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia por conferir
 com o original que me foi exibida e devolvido
 à parte interessada do que dou fé
 Toledo 10 MAIO 2018, PR.
☒ Ana Paula Viana Duarte - Oficial-Titular
☒ Rosimari Urban - Escreventes

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido à parte interessada do que dou fé.

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido à parte interessada do que dou fé.

Toledo 10 MAIO 2018 PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

☐ Rosimeri Fornari

☐ Mônica Henrique Turato } Escreventes

Assinaturas manuscritas

Assinatura manuscrita

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Toledo, integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido.
Toledo 10 MAIO 2018 PR.
TABELA DE NOTAS
Rua Almirante Balthazar, 2278 - Fone: (45) 3252-1902
Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
Rosimeri Fornari
Marlon Henrique Tureto } Escreventes

[Handwritten signatures and initials]
4

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barros, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibida e devolvido
à parte interessada do que dou fé.

Toledo 10 MAIO 2018, PR.

☒ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☐ Marlon Henrique Turato } Escreventes

Art. 13 – A Apae de Toledo, é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
E-mail: toledo@apaebrasil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação a Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Certifico que o selo de autenticação
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

TABELionato DE NOTARIAS
Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autenticação conferida por conferi-
com a original que mat. devoluiu
a parte interessada do que dou fé.

Toledo 10 MAIO 2018, PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☐ Marlon Henrique Tostato } Escreventes

Handwritten signature: Ana Paula Viana Duarte

Handwritten signature: Rosimeri Fornari

Handwritten signature: Marlon Henrique Tostato

Handwritten signature: 48 dias

Handwritten signature: Diocelino

Handwritten signature: Be 6

Handwritten signature: AS



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
E-mail: toledo@apaebrasil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

1º TABELAMENTO DE NOTAS
Rua Almirante Balthazar, 2278 - (45) 3252-1122

Autentico a presente fotocópia por conferi com o original que me foi exibida e devolvida à parte interessada do que dou fé.

Toledo 10 MAIO 2018 PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☐ Marlon Henrique Turato } Escreventes

MBAP

Be 7 143



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
E-mail: toledo@apaebrasil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

cl-bdiaz

Quem...
8
Bx



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
 CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
 E-mail: toledo@apaebrasil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
 foi afixado na última folha do documento
 entregue à parte.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

1º TABELADO DE NOTAS
 Rua Almirante Baxoso, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferi-la com o original que me foi exibido e devolvi-la à parte interessada do que dou fé.

Toledo 10 MAIO 2018 PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimery Maria - Escreventes
☐ Marlon Henrique Turato

UB 110.7

Discretário

13.9



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
E-mail: toledo@apaebrasil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

ABEIONATO DE NOTAS
Rua Mirimã Barroso, 2278 - (45) 3252-142

Autentico a presente fotocópia por conferi-
com o original que me foi exibida e devolviu
à parte interessada do que dou fé.

Toledo 10 MAIO 2018, PR

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosângela Exneri - Exprementes
☐ Marlon Henrique Turato

CVB dia 8

10



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
E-mail: toledo@apaebrasil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferi-
com o original que me foi exibida e devolviu
à parte interessada do que dou fé.
10 MAIO 2018 PR.
Toledo
1º TALENTO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902
Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
Rosimeri Fornari
Marlon Henrique Turato } Escreventes

446 d/2.3

Be 11

AB

AB



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
E-mail: toledo@apaebrasil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

ABELIONATO DE NOTAS
Autentico a presente fotocópia por conferi com o original que me foi exibida e devolviu à parte interessada do que dou fé.
Toledo 10 MAIO 2018 PR.
☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimari Fornari
☐ Marlon Henrique Turato
12

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

Autentico a presente fotocópia por conferi com o original que me foi exibida e devolviu à parte interessada do que dou fé.

Toledo 10 MAIO 2018 PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

☐ Rosimeri Fornari

☐ Marlon Henrique Turato

Certifico que o selo de Autenticidade (45) 3252-193 foi afixado na última folha do documento

entregue à parte.

clb dos

13 13

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

RECEBIMENTO DE NOTAS
a Ana Paula Viana Duarte, 2278
(45) 3252-190

AUTENTICIDADE
Autentico a presente fotocópia por conferência com o original que me foi exibida e devolvida à parte interessada do que dou fé.

Toledo 10 MAIO 2018 PR

Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

Escriturante

Handwritten signatures and initials: "masm", "DAB", and others.

Handwritten signatures and initials: "Bx", "14", and others.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social;

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Balsa, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferência com o original que me foi exibida e devoí-lo à parte interessada da que dou fé.

Toledo **10 MAIO 2018** PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☐ Marlon Henrique Turato } Escreventes

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Up de J

Be 15



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984

E-mail: toledo@apaebrasil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

813

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

TABELIONATO DE NOTAS
de Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferi com o original que me foi exibida e devolvida à parte interessada do que dou fé.

Toledo 10 MAIO 2018, PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☐ Madson Henrique Turato } Escriventes

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE afixado na última folha do documento entregue à parte.

CM b d k p . s

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTARIAS
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1502

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir
com o original que me foi exibida e devolviu
à parte interessada do que dou fé.

Toledo

10 MAIO 2018

PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☐ Marlon Henrique Turato } Escreventes

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Mel*
- Middle right: *Mam*
- Bottom right: *17*, *AB*, *B*, *131*

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Amira de Barros, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICADO
Autentico a presente fotocópia por conferência com o original que me foi exibida e devolvido à parte interessada do que dou fé.

Toledo 10 MAIO 2018 PR.

☒ Ana Paula Viana Duarte - Oficial-Titular
☐ Rosimeri Fornari
☐ Marlon Henrique Turato } Escreventes

[Handwritten signatures and initials]
18



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
E-mail: toledo@apaebrasil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

816

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

1º TALELONATO DE NOTAS
Rua Almirante Balmão, 2278 - (45) 3252-1902
Toledo 10 MAIO 2018, PR.
Autentico a presente fotocópia por conferi com o original que me foi exibida e devolvido
Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
Rosimeri Fornari } Escreventes
Marlon Henrique Turato }
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

UBDPS
13x 19
13



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
E-mail: toledo@apaebrasil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferi-
com o original que me foi exibida e devolvi-
à parte interessada do que dou fé.

Toledo 10 MAIO 2018 PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☐ Marlon Henrique Turato } Escreventes

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Balsa, 2278 - (45) 3252-1502

11/5/2018

[Assinatura]

Bx 20

[Assinaturas]

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1910

AUTENTICIDADE
Autentico a presente fotocópia por conferi com o original que me foi exibida e devolvido à parte interessada do que dou fê.

Toledo 10 MAIO 2018 PR.

☒ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☐ Marlon Henrique Turato } Escreventes

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do Ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

1º TABELEJONATO DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser verdadeira e fiel ao original que me foi exibida e devolviu a parte interessada ao que dou fé.

Toledo

10 MAIO 2018

PR.

☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐ Rosimeri Fornari
☐ Marlon Henrique Turato } Escreventes

[Handwritten signatures and initials]

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

1. TABELA DE NOTAS
R. Almirante Balmes, 2278 - (45) 3252-1900

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido à parte interessada do que dou fé.

Toledo 10 MAIO 2018, PR.

☒ Maria Paula Viana Duarte - Oficial Titular

☐ Rosimeri Fornari

Escreventes

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

[Handwritten signatures and initials]
M. L. dos
B. 23
A. B.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
E-mail: toledo@apaebrasil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge,

clbdrj

24
Bn

AB
B.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
E-mail: toledo@apaebrasil.org.br / toobemmequer@seed.pr.gov.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a

1º TABELONATO DE NOTAS
Rua Amílcar Barroso, 2278 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibida e devolvido à interessada do que dou fé.

Toledo 10 MAIO 2018 PR.

☒ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☒ Rosimeri Fornari
☒ Marlon Henrique Turato } Escreventes

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

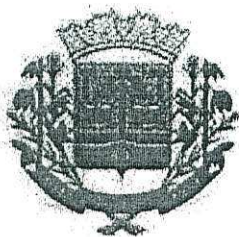
Assinatura
Masm

Assinatura
Rosa

Assinatura
Rosa

Assinatura
MEdi P. S.

Assinatura
B.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

{8576

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 8576

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

NomeASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
CNPJ/CPF: 75.974.931/0001-90**Localização**

RUA BOMFIM., 1621 - AND 0 - centro CEP: 85901150 Toledo - PR

Atividades

ASSOC BENEFICIENTE ASSISTENCIAL E ESCOLA ESPECIAL

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

28/02/2019

Válido até

30/12/2019

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
26/02/2019	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	816181-51	26/02/2020
08/01/2019	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	23/2019	08/01/2020

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 28/02/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the document.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO**

825

REGISTRO Nº 04/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere:

- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009;
- Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010; e de acordo com:
- Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;
- Resolução nº 19, de 26 de abril de 2017 do CMDCA;

REGISTRA a Entidade Não-Governamental:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE TOLEDO – APAE**

Com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90, entidade civil, sem fins lucrativos, possui condições físicas e pessoal adequados para o desempenho de suas atividades e está em pleno e regular funcionamento.

Este Registro terá validade por um período de dois (02) anos.

Toledo, 26 de abril de 2017.


IVONE LAGUNA

Presidente do CMDCA





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO**

INSCRIÇÃO Nº 05/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009; a Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010; e de acordo com: a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA e a Resolução nº 19, de 26 de abril de 2017 do CMDCA;

INSCREVE o PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da Entidade Não-Governamental ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90.

Esta Inscrição terá validade por um período de dois (02) anos.

Toledo, 24 de maio de 2017.


IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO**

827

INSCRIÇÃO Nº 06/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009; a Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010; e de acordo com: a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA e a Resolução nº 19, de 26 de abril de 2017 do CMDCA;

INSCREVE o PROGRAMA SEGURANÇA DE CONVÍVIO SOCIAL, FAMILIAR E COMUNITÁRIO da Entidade Não-Governamental ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90.

Esta Inscrição terá validade por um período de dois (02) anos.

Toledo, 24 de maio de 2017.


IVONE LAGUNA

Presidente do CMDCA





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO**

INSCRIÇÃO Nº 07/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009; a Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010; e de acordo com: a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA e a Resolução nº 19, de 26 de abril de 2017 do CMDCA;

INSCREVE o **PROGRAMA HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO** da Entidade Não-Governamental ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE Com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90.

Esta Inscrição terá validade por um período de dois (02) anos.

Toledo, 24 de maio de 2017.


IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA



DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de Outubro de 2010 e de acordo com a Resolução CMDCA nº 30 de 23 de Novembro de 2016, DECLARA para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90, está em pleno e regular funcionamento, tendo registro e inscrição de programas ativos neste Conselho a mais de três anos.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 5 de abril de 2019.



CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaeprr.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, CNPJ 75.974.931/0001-90, não deve prestações de contas a quaisquer órgão ou entidades.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo, 05 de abril de 2019.

Marilde Terezinha de Paris
Presidente/APAE de Toledo
CPF 027.022.889-60



831

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepo.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo

ENDEREÇO: Rua Bonfim, 1621 - centro - Toledo - Paraná

CNPJ: 75.974.931/0001-90

FONE/FAX:(45) 3252-0468

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 004/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 05 de abril de 2019.

Marilde Terezinha de Paris
Presidente/APAE de Toledo
CPF 027.022.889-60



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

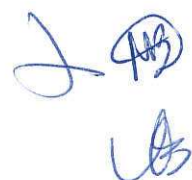
DECLARAÇÃO

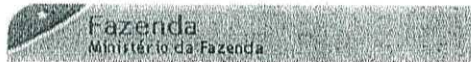
Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, CNPJ 75.974.931/0001-90, situada na Rua Bonfim, 1621 - centro - Toledo - Paraná e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2019.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo, 05 de abril de 2019.


Marilde Terezinha de Paris
Presidente/APAE de Toledo
CPF 027.022.889-60





833

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.974.931/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/1974
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BONFIM	NÚMERO 1621	COMPLEMENTO	
CEP 85.901-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELÉFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/06/2018 às 09:11:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 004/2019**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 05 de abril de 2019..

Marilde Terezinha de Paris
Presidente/APAE de Toledo
CPF 027.022.889-60

Union Social S. V. Baskin
Envelope # 2



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

836

LEI "R" Nº 32, de 19 de outubro de 1995

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

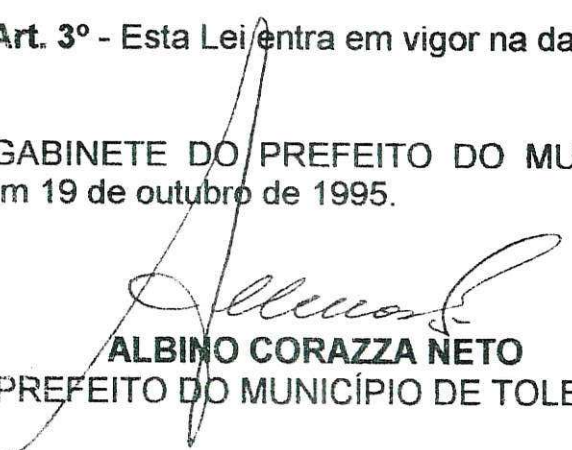
Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 1º da Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.110/82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, mantida pela PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS (FILHAS) DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, entidade civil de direito privado e caráter filantrópico, com sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

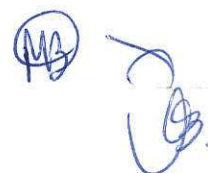
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 19 de outubro de 1995.


ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal TOLEDO AGORA, nº 128, de 27.10.95.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

837

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO
CNPJ: 76.578.137/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:27 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2019.

Código de controle da certidão: **D736.25C4.D376.35D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76578137/0070-11
Razão Social: PROV BRAS CIFIC SAO VICENTE PAULO
Nome Fantasia: ACAO SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 637 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033103530593539832

Informação obtida em 04/04/2019, às 10:05:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, located in the bottom right corner of the page.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

885

Certidão Liberatória

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO DE TOLEDO

CNPJ Nº: 76.578.137/0070-11

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO DE TOLEDO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/04/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2816.OCCD.9045**
Emitida em **11/02/2019** às **09:26:59**

Dados transmitidos de forma segura.

[Assinatura manuscrita]

MUNICÍPIO DE TOLEDO

840

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

PROV BRAS DA CONGREG DAS IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO

76.578.137/0070-11

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE PROV BRAS DA CONGREG DAS IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **29/02/2020** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

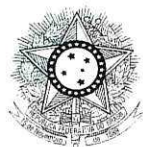
Informação obtida em 01/03/2019.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **C32ZC44Q5X4XTQU2TT4U**

Emitida em: 01/03/2019





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

841

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.578.137/0070-11

Certidão nº: 170401557/2019

Expedição: 04/04/2019, às 10:08:21

Validade: 30/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.578.137/0070-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

842

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 13413/2019**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/06/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2JCX9H93RH

RAZÃO SOCIAL: PROV BRAS DA CONGREG DAS IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6098

76.578.137/0070-11

ISENTO

6098

ENDEREÇO

RUA 7 DE SETEMBRO, 637 - S-120 Q- CENTRO CEP: 85900220 Toledo - PR

ATIVIDADES

Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/04/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

843

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019729623-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.578.137/0070-11

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2018

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590572661673
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	76.578.137/0070-11

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO**QUANTIDADES**

ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	47

Arquivo recebido via Internet

04/04/2019 às 10:22:30

2865352589

2C01.391F.63F8.9871.D602.24AF.20E2.7ED2

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

(Assinaturas manuscritas)



Província Br. da Con. das Irs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Decreto - Lei nº 50.280/61 – CNAS nº 035.261/52

CNPJ 76578137/0070-11 – Inscrição - Isenta

Rua Sete de Setembro, 637 - Fone: (045) 3252-3895 - 85900-220

Toledo - Paraná - E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br



DECLARAÇÃO

Eu, Luiza Menin, RG 937519 – CPF 175.768.229.53, Diretora da Ação Social São Vicente de Paulo – CNPJ 76.578.137/0070-11, situada na Rua Sete de Setembro, nº 637, Centro, Toledo – Paraná, declaro para os devidos fins de que a Entidade não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão e ou entidade de administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Declaro ainda que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Toledo, 04 de abril de 2019.

LUIZA MENIN
DIRETORA

Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo - Província de Curitiba

Entidade Filantrópica - Utilidade Pública Federal: Decreto-Lei nº 50.280/61

CNAS: 035.261/52 UNPJ: 76.578.137/0001-90

Av. Manoel Ribas, 02 - CEP: 80.510-020 Curitiba/PR Tel.: (41) 3221-7000

e-mail

www.filhasdacaridade.com.br

ATA nº 51 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

ORDEM DO DIA: Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente De Paulo

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2018, atendendo a convocação da Presidente, Leonides Selhorst, reuniram-se na sede da Província, Avenida Manoel Ribas, nº 2, Curitiba/PR, em Assembleia Geral Ordinária da Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, os membros de direito para, atendendo ao disposto no artigo 10 de seu Estatuto Social, proceder a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Conforme Edital de Convocação, às 8 horas e 30 minutos, e, em segunda convocação, com a presença da maioria das associadas, a Vice-Presidente Vera Lucia Zanella deu início a Assembleia, nesta ocasião, secretariada por Lucia Pereira. Após a leitura integral do edital de convocação, enviado em 03 de dezembro de 2018, a todas as associadas, informando o assunto e a ordem do dia - Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma do art. 10, inciso II, do Estatuto Social. Ato contínuo, a Vice-Presidente, Vera Lucia Zanella, representando a Presidente Leonides Selhorst, impossibilitada de estar presente, informou as associadas presentes, que a Diretoria e Conselho Fiscal, serão eleitos para um mandato com início em 10 de janeiro de 2019 e término previsto para 09 de janeiro de 2025. Após deliberações e votação, foram eleitas e empossadas, para a Diretoria e Conselho Fiscal.

Diretoria

Presidente: Duce Edi Kottwitz

RG 3098625746/RS e CPF: 926.334.129-04

Vice-Presidente: Paula Pereira Alves

RG 426.986/PR e CPF: 275.601.399-49

1ª Secretária: Lucia Pereira

RG 4.268.847-9/PR e CPF: 605.826.779-04

2ª Secretária: Cleonice Regina Claudino

RG 5.228.910-6/PR e CPF: 782.393.469-87

1ª Tesoureira: Maria Ivani de Oliveira

RG 2.230.485-2/PR e CPF: 323.297.509-78

2ª Tesoureira: Ivete Negreih

RG 4.110.711-1/PR e CPF: 554.318.879-04

Conselho Fiscal

Conselheira Fiscal Efetiva: Maria Geralda Coelho

RG 462.476-9/PR CPF: 143.186.019-00

Conselheira Fiscal Efetiva: Amilda de Alencida Lopes

RG 7037030264-RS CPF: 463.304.700-06

Conselheira Fiscal Efetiva: Maria de Fátima Sobral

RG 4.214.631-5/PR CPF: 587.254.829-04

Conselheira Fiscal Suplente: Joana Maria Gruber

RG 932.030-0/PR CPF: 027.898.259-04

Conselheira Fiscal Suplente: Andréia Bottin

RG 4.889.743/SC CPF: 063.368.289-64

Conselheira Fiscal Suplente: Lúzia Coppi Machado

RG 3.180.257-1/PR CPF: 433.937.999-91

A ex-vice-presidente, Vera Lucia Zanella, em nome da ex-Presidente Leonides Selhorst, aproveitou para agradecer a cooperação dos membros de sua gestão e às demais associadas presentes, pelo apoio recebido no decorrer de seu mandato, e passou a palavra à Presidente eleita. De posse da palavra, irmã Duce Edi Kottwitz, ora eleita, agradeceu a confiança nela depositada e solicitou a colaboração de todos os membros da Província para o exercício de sua nova missão. Na qualidade de secretária, ou, Lucia Pereira redigiu a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros eleitos e pelas associadas presentes a esta Assembleia Ordinária.

Lucia Pereira

Lucia Pereira

Secretaria

CPF: 605.826.779-04

Duce Edi Kottwitz

Duce Edi Kottwitz

Presidente

CPF: 926.334.129-04

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titulo

Rua Michel Bredano, 869 - 5º andar
41504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3010-4007
www.jmcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.840

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.155.501

Curitiba - PR, 07 de janeiro de 2019



Jose Mendes Camargo - Michere Mendes Camargo
Audrey Mansur Klein - Diomar Alza Belineo

O Selo foi afixado na 1ª e 2ª, conforme

Lei nº 13.228 do CONARPEN Selo Digital 168

PAZ



representa-la junto a Carteira de Cambio e Comercio Exterior, assinar contratos de recebimento de numerários do exterior dentro das normas comerciais vigentes no país, representá-la junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorizações de recebimento de valores do exterior; enfim, praticar todos os atos indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato e total gerência e administração da Ação Social São Vicente de Paulo, localizada em Toledo-PR, sendo vedado o substabelecimento. - A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM SUA VALIDADE ASSEGURADA ATÉ O DIA 09/01/2022.- E, de como assim o disse e outorgou, na forma representada, dou fé, lhe lavrei o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando as testemunhas na conformidade com o Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, aprovado em 10/11/2017 e retificado em 01/12/2017. Ato devidamente Protocolado sob nº 220/2019, nesta data, no livro de Protocolo Geral desta Serventia. Eu (a) Andréa Bordin Jacob, Tabelã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos R\$76,16 (394VRC), Selo Funarpen R\$0,80, Funrejus R\$19,04, FADEP 5% R\$3,81, ISS-QN 4% R\$3,05. Total= R\$102,86. vktdrwxDEV2.Litng, Controle 3TWF6Zs7vD Curitiba-PR, 18 de janeiro de 2019. (aa) PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, DIRCE EDI KOTTWITZ, Representante da Outorgante, Andreia Bordin Jacob, Tabelã, Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu (a) _____, Carla Bordin Jacob Martins, Escrevente Substituta que a trasiadei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e rasado.

O retendo e verdade e dou fé

Em Teste _____ da Verdade

Curitiba - PR, 18 de janeiro de 2019.

Carla Bordin Jacob Martins
Escrevente Substituta



Handwritten signature and initials in blue ink.



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Entidade privada, sem fins lucrativos, prestadora de serviço socioassistencial.

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Sete de Setembro, 637 – Centro – CEP 85900 220 – Toledo – Pr.

Fone: (45) 2103 2900 – Fax (45) 2103 2905

E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br – Site: www.asvpaulo.org.br



RELAÇÃO DE DIRIGENTES

A Ação Social São Vicente de Paulo, com sede à Rua Sete de Setembro, 637, nesta cidade de Toledo, inscrita no CNPJ 76.578.137/0070-11, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria, com mandato de 18/01/2019 a 09/01/2022, constituída dos seguintes membros:

Diretora: Luiza Menin

RG 937.519-8 SSPPR CPF 175.768.229-53

Telefone: 45 2103 2900 – 2103 2906

E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br

Secretaria: Tecla Biernaski

RG 374.085 SSPPR CPF 295.267.600-34

Telefone: 45 2103 2900 – 2103 2906

E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br

Tesoureira: Vilma Geopato

RG 3.236.884-0 SSPPR CPF 620.441.689-87

Telefone: 45 2103 2900 – 2103 2906

E-mail: vilma.geopato@filhasdacaridade.com.br

Obs. Todas residentes na Rua Sete de Setembro, 634 – Centro – Toledo – Paraná.

Toledo, 04 de abril de 2019.

Luiza Menin

Diretora



850



26.03

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

05/2001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 937.519-8

POLEGAR DIREITO

Luiza Merini

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

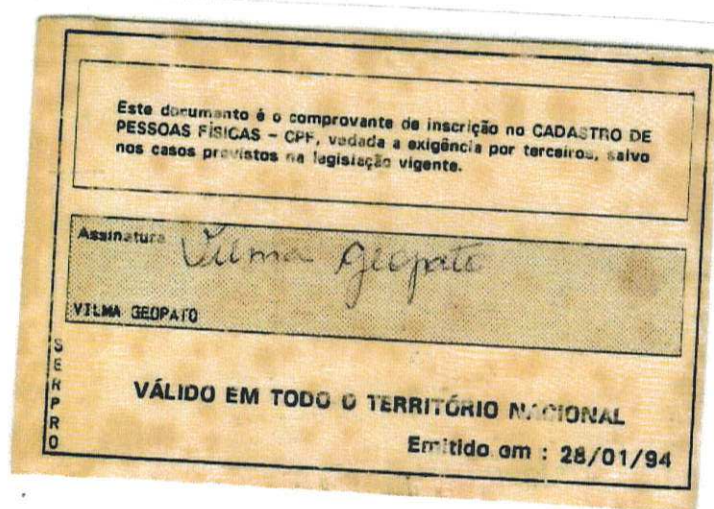
POLEGAR DIREITO

Luiza Merini

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Luiza Merini



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

853

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.236.884 0

NOME
VILMA GEOPATO

FILIAÇÃO
DARWIN GEOPATO
ASSUNTA VIDOTI GEOPATO

DATA DE NASCIMENTO 19/07/1958 NATURALIDADE SERTANOPOLIS/PR

CURITIBA - PARANÁ 04/06/1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VILMA GEOPATO

Nº de Inscrição **620441689-87** Data de Nascimento **19/07/58**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VILMA GEOPATO

DATA DE NASCIMENTO 19/07/1958 Nº INSCRIÇÃO 0009 7081 0663 D.V. 075 SEÇÃO 0022

MUNICÍPIO / UF TOLEDO/PR DATA DE EMISSÃO 04/05/2010

JUIZ ELEITORAL

Des. Regina Afonso Portes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

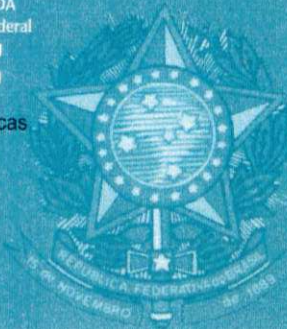
295.267.600-34

Nome

TECLA BIERNASKI

Nascimento

19/08/1941



854

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 374.085

NOME TECLA BIERNASKI

FILIAÇÃO João Biernaski
Ana Spak Biernaski

Curitiba - PR 19/Ago/1941
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

Curitiba - PR 01/Oct/1975
CURTIDA - PR DATA DO NASCIMENTO

Delegado de Polícia - Diretor

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA NOTÍCIA DO BRASIL

Handwritten signature

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossungue - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ 04.368.898/0001-06 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

ORGANIZACAO RELIGIOSA LUISA DE MARILLAC
 R SETE DE SETEMBRO, 634 - ASSOC LUIZA DE MARILLAC
 CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85900-220

89180 01 002 439800
 CNPJ 77.585.800/0001-46

Mês de referência**Fevereiro/2019****Vencimento****07/03/2019****Unidade Consumidora****53572920****VALOR A PAGAR****R\$ 309,79**

FAT-01-20197369306782-10

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 153

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0240840616 - TRIFASICO

Comerc/Ativ de Org. Religiosas Ou Filosoficas

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
16/01/2019 39205	14/02/2019 39540	29 dias 335 kWh	1	335 kWh	11,55 kWh	27/02/2019	15/03/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
01/2019	313	05/02/2019	295,09
12/2018	269	02/01/2019	263,62
11/2018	236	03/12/2018	245,49
10/2018	231	07/11/2018	245,14
09/2018	278	28/09/2018	279,06
08/2018	272	04/09/2018	271,27
07/2018	291	02/08/2018	279,02
06/2018	246	09/07/2018	215,98
05/2018	207	01/06/2018	180,40
04/2018	262	02/05/2018	215,48
03/2018	258	03/04/2018	214,63
02/2018	290	02/03/2018	241,51

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 063.147.398 - SÉRIE B
 Emitida em 15/02/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	335	0,799403	267,80	267,80	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				41,99		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: CONCORDIA
 Mês Ref.: 12/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	1,87	2,00	1,48	-	58,99
Limite Mensal:	5,07	3,30	2,86	12,22	
Limite Trimestral:	10,15	6,60	-	-	
Limite Anual:	20,30	13,20	-	-	

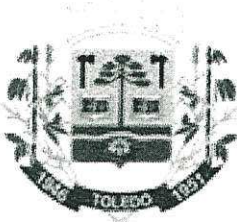
Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 267,80	Valor ICMS 77,66	Valor Total da Nota Fiscal 309,79
Composição dos Valores Distribuição 49,52 Enc. Setoriais 15,37 Energia 96,55 Transmissão 8,57 Tributos 97,79 Total 267,80		
Reservado ao Fisco 5579.AA62.FD9C.497D.6321.534E.0A35.796B		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,59 E COFINS R\$16,54 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,25% e COFINS 5,75%.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band.Tarif.: Verde:17/01-14/02



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 6098

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 5147/2019 de 21/02/2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome

PROV BRAS DA CONGREG DAS IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO
CNPJ/CPF: 76.578.137/0070-11

Localização

RUA 7 DE SETEMBRO, 637 - S-120 Q- CENTRO CEP: 85900220 Toledo - PR

Atividades

ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOCIONAL;

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

11/03/2019

Válido até

19/01/2020

Vistorias

Data	Natureza	Laudos	Validade
11/03/2019	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	772267-83	11/03/2020
21/02/2019	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	285	21/02/2020

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 11/03/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ESTATUTO SOCIAL
PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS
DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ nº 76.578.137/0001-90



TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, FINALIDADES E DURAÇÃO

Art. 1º - Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, doravante denominada Província de Curitiba, sediada na Avenida Manoel Ribas nº 02, Bairro São Francisco, CEP: 80510-020, e foro jurídico na comarca de Curitiba, Estado do Paraná, instituída em 17 de outubro de 1904, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil associativa e religiosa, de fins não econômicos, nas áreas de educação e assistência social, com abrangência nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 2.845, Livro A, no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) sob nº 035.261/52 e no CNPJ sob nº 76.578.137/0001-90.

Art. 2º - A Província de Curitiba tem como finalidade a promoção e o desenvolvimento integral da pessoa, respeito à cultura, valores sociais, éticos e religiosos da coletividade conforme a mística Evangélico-Vicentina, no apoio especial às pessoas vulnerabilizadas, através de ações nas áreas de Educação e Assistência Social, cuja atividade preponderante é a Educação.

I - na área da Educação: prestar serviços na educação básica e profissional, seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação, oferecendo bolsas de estudo integrais e parciais, bem como programas de apoio a alunos bolsistas em conformidade com a legislação aplicável;

II - na área da Assistência Social: prestar serviços de finalidade pública, que viabilizem a Proteção Social à família, à infância, à adolescência e à velhice nos três níveis de complexidade: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conformidade com a legislação em vigência, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.

§ 1º - os serviços prestados pelas áreas de Educação e Assistência Social atendem os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, com transparência em relação à contabilidade e às atividades, a fim de manter a certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social;

§ 2º - a Província de Curitiba obedece ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional;

§ 3º - a Província de Curitiba no desenvolvimento de suas atividades não faz discriminação de raça, credo, cor, sexo, língua, opinião política, sob qualquer outra forma ou espécie.

Art. 3º - A Província de Curitiba tem duração por tempo indeterminado.

TÍTULO II
DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 4º - A Província de Curitiba é constituída de, no mínimo, 20 (vinte) associadas.

§ 1º - pode ser associada da Província de Curitiba, a Irmã integrante da Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, após 10 (dez) anos completos de vocação, contados a partir da respectiva admissão ao Seminário, mediante a apresentação de carteira comprobatória emitida pela referida Companhia;

§ 2º - a candidata deverá encaminhar o pedido de inscrição como associada à Diretoria;

§ 3º - após análise do pedido de inscrição de associada, a Diretoria decidirá por seu deferimento ou indeferimento;

§ 4º - os nomes, qualificações e datas de ingresso das associadas à Província de Curitiba serão inscritos no livro de matrícula, registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba;

§ 5º - não há entre as associadas, direitos e obrigações recíprocos;

§ 6º - nenhuma associada poderá ser impedida de exercer direito ou função que lhe tenham sido legitimamente conferidos, exceto nos casos e pela forma na lei ou neste Estatuto Social;

§ 7º - a qualidade de associada é intransferível sob qualquer forma, título ou pretexto;

§ 8º - a associada será suspensa automática e temporariamente de seus direitos e deveres, durante o lapso temporal em que estiver residindo fora dos limites geográficos da Província de Curitiba (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul).

Art. 5º - A exclusão da condição de associada será efetuada, mediante análise e fundamentação da decisão pela Diretoria, de acordo com os motivos abaixo indicados, a saber:

I - a associada que solicitar o seu desligamento ou por falecimento;

II - a associada que for excluída da condição de integrante da Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo;

III - a associada que for excluída pela Diretoria, em face do não cumprimento dos deveres estipulados no art. 6º.

§ 1º - da decisão de exclusão da condição de associada caberá, por esta, um único Recurso de Reconsideração à Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da comunicação expressa entregue à associada excluída. A convocação desta Assembleia seguirá na forma deste Estatuto;

§ 2º - o plenário da Assembleia Geral fará a leitura e discussão das razões do Recurso de Reconsideração e da decisão fundamentada de exclusão da condição de associada, e, ao final, dará provimento ou não provimento ao referido Recurso;

§ 3º - o Recurso de Reconsideração será recebido somente no efeito devolutivo, ou seja, a exclusão da associada terá efeitos imediatos, a partir da comunicação expressa entregue à mesma;

§ 4º - na hipótese de provimento do Recurso de Reconsideração retornará a Recorrente à condição de associada;

§ 5º - tanto as Irmãs que permanecem sob a condição de associadas, quanto as associadas excluídas, na forma deste Estatuto Social, não terão qualquer direito sobre o patrimônio social da Província de Curitiba, nem ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados à mesma, nem sobre os trabalhos realizados, sob qualquer forma, título ou pretexto.

Art. 6º - São deveres das associadas:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - zelar de forma diligente e pró-ativa pelo bom nome e patrimônio da Província de Curitiba;

III - acatar as determinações da Diretoria;

IV - trabalhar ativamente pela promoção humana e social de acordo com as finalidades institucionais da Província de Curitiba.

Art. 7º - São direitos das associadas:

I - participar e deliberar nas Assembleias Gerais;

II - votar e ser votada para cargos de direção;

III - participar ativamente como membro integrante das entidades filiais mantidas da Província de Curitiba, no desenvolvimento de atividades educacionais e de assistência social;

IV - manter a prática da igualdade de direitos entre as associadas.

Art. 8º - As associadas não respondem pelas obrigações da Província de Curitiba, seja pessoal, seja solidária e subsidiariamente.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Província de Curitiba será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.



2º OFÍCIO DISTRICTAL
Registro de Imóveis
Registro Civil de Nascimento
Rua Mar. Deodoro, 141 - Curitiba
Fone: 41.44.44.44

Handwritten signatures and initials.

CAPÍTULO I

Da Assembleia Geral

Art. 10 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Província de Curitiba, é constituída de todas as suas associadas e será realizada:

I - ordinariamente, até o mês de junho de cada ano civil, com as seguintes finalidades:

Parágrafo único - Aprovar os atos da Diretoria e o balanço patrimonial do ano anterior.

II - ordinariamente, nos termos do artigo 15 e 25 deste Estatuto Social, até o dia 31 de dezembro do ano civil, para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º - o registro das chapas será feito em horário normal de expediente, na sede da Província de Curitiba, com antecedência mínima de cinco dias à eleição, sendo, após a inscrição, afixadas na sede;

§ 2º - as eleições para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como de suas suplentes, será pelo consenso e aclamação das associadas presentes, em horário e local designados no Edital de Convocação;

§ 3º - a posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á logo após a aclamação, na forma do parágrafo anterior.

III - extraordinariamente, sempre que for necessária, com finalidade(s) específica(s) a ser estabelecida(s) no Edital de Convocação, na forma deste Estatuto.

Art. 11 - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Presidente ou por um quinto das associadas, mediante Edital exposto na sede da Província de Curitiba e por convocação enviada às Entidades filiais mantidas, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Art. 12 - A Assembleia Geral será instalada pela Presidente e na sua falta ou impedimento pela Vice-Presidente.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III - aprovar as contas;

IV - alterar o presente Estatuto Social, desde que convocada especialmente para essa finalidade;

V - decidir sobre a extinção da Província de Curitiba e a destinação de seu patrimônio, caso não haja êxito na realização de seus objetivos estatutários ou estes se tornarem inexecutáveis, nos termos do art. 38 do Estatuto Social;

VI - julgar o Recurso de Reconsideração, interpostos em face de decisões de exclusões de associadas;

VII - aprovar o balanço patrimonial da Província, apresentado pela Diretoria em exercício;

VIII - referendar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da Província de Curitiba;

IX - eleger a Presidente da Assembleia Geral, quando não convocada pela Presidente da Província de Curitiba, conforme art. 11 deste Estatuto Social;

X - estipular o valor das mensalidades das pessoas jurídicas por entidade filial mantida, de acordo com a respectiva capacidade econômico-financeira.

Parágrafo único - Para as deliberações da Assembleia Geral serão exigidas a maioria simples das associadas presentes, seja em primeira convocação, seja em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local.

CAPÍTULO II

Da Diretoria

Art. 14 - A Diretoria é constituída dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1ª e 2ª Secretárias;

IV - 1ª e 2ª Tesoureiras.

Art. 15 - O mandato da Diretoria terá duração de 6 (seis) anos, podendo ser prorrogado, no máximo, por 2 (duas) vezes de 3 (três) anos cada, em todo ou em parte de seus membros.

Parágrafo único - Nenhum membro da diretoria eleita poderá exceder a 12 (doze) anos de mandato no mesmo cargo.



Registro Civil do Estado do Paraná
Registro Civil de Curitiba
Rua Mar. França, 100 - Centro
Fone: (41) 3225-0000

[Handwritten signature]

Art. 16 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por ano e, extraordinariamente quando a Presidente ou um terço dos seus membros a julgar necessária.

Art. 17 - A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - gerir a Província de Curitiba;
- II - definir as políticas e diretrizes gerais de ação da Província de Curitiba e de suas entidades filiais mantidas;
- III - admitir e excluir as associadas;
- IV - propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto Social;
- V - criar, incorporar, extinguir ou desmembrar entidades filiais mantidas;
- VI - celebrar contratos de administração e/ou colaboração profissional com instituições beneficentes congêneres;
- VII - aceitar doações ou legados, desde que sem encargos;
- VIII - aprovar a prestação de contas das entidades filiais mantidas;
- IX - preparar a prestação de contas e o balanço patrimonial consolidado da Província de Curitiba e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;
- X - decidir sobre assuntos que envolvam direta ou indiretamente a criação ou o aumento de despesas não previstas no orçamento ou encaminhar à Assembleia Geral;
- XI - adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis da Província de Curitiba, sem prejuízo das suas finalidades institucionais;
- XII - decidir sobre empréstimos, de acordo com os limites impostos pela Companhia das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo;
- XIII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, suas próprias decisões e as das Assembleias Gerais;
- XIV - decidir a respeito dos casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto Social *ad referendum* da primeira Assembleia Geral superveniente.

Art. 19 - Compete à Presidente:

- I - gerir o patrimônio e prover os recursos financeiros necessários para o funcionamento da Província de Curitiba;
- II - convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- IV - representar a Província de Curitiba judicial e extrajudicialmente;
- V - assinar separadamente ou com a 1ª Tesoureira, escrituras de compra e venda de bens imóveis, documentos de compra e venda de veículos, contratos, convênios, acordos, endossos, cheques, ordens bancárias, quitações, mandatos e outros documentos constitutivos de direitos e obrigações;
- VI - constituir mandatários e procuradores com fins específicos e com prazo determinado;
- VII - nomear representantes, em conformidade com os poderes conferidos em instrumento público de procuração ou ato interno próprio;
- VIII - tomar ciência dos regimentos internos das instituições educacionais vicentinas e os das instituições socioassistenciais mantidas pela Província de Curitiba;
- IX - exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria.

Art. 20 - À Vice-Presidente compete:

- I - auxiliar a Presidente no exercício de suas funções;
- II - desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pela Presidente;
- III - substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos, temporária ou definitivamente até completar o restante do mandato, investida de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 21 - À 1ª Secretária compete:

- I - lavrar e registrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II - manter em ordem a correspondência, os livros, os registros e os arquivos da Província de Curitiba;
- III - convocar, por solicitação da Presidente, as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- IV - desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pela Presidente.

Art. 22 - À 2ª Secretária compete auxiliar e substituir a 1ª Secretária em seus impedimentos e ausências.

Art. 23 - À 1ª Tesoureira compete:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Imóveis e de Pessoas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 329 - Sala 301
Fone: (41) 3222-3206 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]

- I - organizar e supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade da Província de Curitiba;
- II - assinar separadamente ou com a Presidente, cheques e ordens bancárias, bem como todos os documentos que importem em obrigações para com a Província de Curitiba;
- III - assinar escrituras de compra e venda mediante procuração outorgada pela Presidente da Província;
- IV - preparar a prestação de contas e a documentação necessária, para o Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- V - manter em arquivo próprio as escrituras dos imóveis da Província de Curitiba;
- VI - assinar com o contador o balanço patrimonial e os balancetes mensais;
- VII - praticar todos os atos pertinentes à sua função.

Art. 24 - À 2ª Tesoureira compete auxiliar e substituir a 1ª Tesoureira em seus impedimentos e ausências.

CAPÍTULO III Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira, eleito pela Assembleia Geral, será constituído de 03 (três) associadas membros efetivos e 03 (três) suplentes, devendo elas escolher entre si a Presidente e a Secretária.

§ 1º - o mandato do Conselho Fiscal será de 6 (seis) anos, podendo ser prorrogado, no máximo, por 2 (duas) vezes de 3 (três) anos cada, em todo ou em parte de seus membros, coincidindo com o da Diretoria;

§ 2º - nenhum membro do Conselho Fiscal eleito poderá exceder a 12 (doze) anos de mandato;

§ 3º - em caso de vacância, o cargo será assumido pela respectiva suplente até o término do mandato;

§ 4º - persistindo vagos os cargos do Conselho Fiscal, os mesmos serão preenchidos por nova eleição, cumprindo à Presidente da Província de Curitiba convocar imediatamente a Assembleia Geral.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - providenciar para que sejam realizados o balanço patrimonial anual e balancetes mensais da Província de Curitiba;

II - exigir que todas as contas do balanço patrimonial e dos balancetes sejam conciliadas;

III - examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço patrimonial e as escriturações contábeis com o auxílio da assessoria contábil própria e/ou de assessoria de auditores independentes contratados pela Província;

IV - examinar a contabilidade da Província de Curitiba, fazendo à Diretoria recomendações a respeito de falhas e irregularidades encontradas;

V - solicitar à Presidente a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, quando a seu juízo ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Art. 27 - Compete à Presidente do Conselho Fiscal:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;

II - assinar com a Secretária do Conselho Fiscal as correspondências emitidas.

Art. 28 - Compete à Secretária do Conselho Fiscal:

I - lavrar e registrar as atas das reuniões do Conselho Fiscal;

II - assinar com a Presidente do Conselho Fiscal as correspondências emitidas.

Art. 29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.

Art. 30 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

TÍTULO IV DAS ENTIDADES MANTIDAS

Art. 31 - Em cumprimento às suas finalidades institucionais a Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo - Província de Curitiba, aqui denominada Mantenedora, mantém ações nas áreas de Educação e Assistência Social, em conformidade com o disposto no presente Estatuto Social.



Registro Civil do Estado do Paraná
Rua Mal. Deodoro, 120 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905

Art. 32 - As entidades filiais mantidas pela Província de Curitiba possuem denominação fantasia, sem personalidade jurídica, regendo-se por este Estatuto Social e, são parte integrante da personalidade jurídica da Mantenedora, gozando, automaticamente, dos mesmos direitos e vantagens de que esta goza, ou venha a gozar, junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

§ 1º - cada entidade filial mantida poderá ter um instrumento administrativo próprio, denominado regulamento ou regimento, para definir sua forma de organização e administração, bem como explicitar a filosofia vicentina, elaborado em consonância com este Estatuto Social e com ciência da Presidente da Mantenedora;

§ 2º - cada entidade filial mantida será gerida na forma prevista do Artigo 19, Inciso VII, do presente Estatuto Social;

§ 3º - os bens das entidades filiais mantidas serão todos escriturados e/ou averbados em nome da "Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo";

§ 4º - a escrituração contábil de todas as entidades filiais mantidas será centralizada e consolidada pela Mantenedora.

Seção I Das Entidades Filiais de Educação

Art. 33 - Em cumprimento à sua finalidade de Educação, a Província de Curitiba mantém as seguintes instituições:

- I - Centro de Educação Infantil Vicentino São Vicente de Paulo - Curitiba/PR - CNPJ 76.578.137/0003-51;
- II - Centro de Educação Infantil Vicentino Santa Luísa - Curitiba/PR - CNPJ 76.578.137/0004-32;
- III - Centro de Educação Infantil Vicentino N. Sra. da Conceição-Foz do Iguaçu/PR - CNPJ 76.578.137/0007-85;
- IV - Centro de Educação Infantil Vicentino Santa Helena - Reserva/PR - CNPJ 76.578.137/0021-33;
- V - Centro de Educação Infantil Vicentino Santa Rita - Londrina/PR - CNPJ 76.578.137/0065-54;
- VI - Escola Vicentina Medalha Milagrosa - Ponta Grossa/PR - CNPJ 76.578.137/0018-38;
- VII - Escola Vicentina Nossa Senhora de Fátima - Cruzeiro do Oeste/PR - CNPJ 76.578.137/0023-03;
- VIII - Escola Vicentina Nossa Senhora Aparecida - Paraíso do Norte/PR - CNPJ 76.578.137/0026-48;
- IX - Escola Vicentina Santa Ana - Laranjeiras do Sul/PR - CNPJ 76.578.137/0036-10;
- X - Escola Vicentina São Vicente de Paulo - Paranavaí/PR - CNPJ 76.578.137/0027-29;
- XI - Escola Vicentina Imaculada Conceição - Jacarezinho/PR - CNPJ 76.578.137/0030-24;
- XII - Escola Vicentina Nossa Senhora das Graças - Irati/PR - CNPJ 76.578.137/0031-05;
- XIII - Escola Vicentina Sagrado Coração de Jesus - Araucária/PR - CNPJ 76.578.137/0039-62;
- XIV - Escola Vicentina Santa Luiza - Porecatu/PR - CNPJ 76.578.137/0041-87;
- XV - Escola Vicentina Nossa Senhora das Mercês - Curitiba/PR - CNPJ 76.578.137/0048-53;
- XVI - Esc. Vicentina Téc. de Enfermagem Catarina Labouré - Curitiba/PR - CNPJ 76.578.137/0064-73;
- XVII - Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria - Toledo/PR - CNPJ 76.578.137/0029-90;
- XVIII - Colégio Vicentino Santa Cecília - Porto Alegre/RS - CNPJ 76.578.137/0009-47;
- XIX - Colégio Vicentino Nossa Senhora das Graças - Pato Branco/PR - CNPJ 76.578.137/0032-96;
- XX - Colégio Vicentino Santa Cruz - Campo Mourão/PR - CNPJ 76.578.137/0037-09;
- XXI - Colégio Vicentino São José - Curitiba/PR - CNPJ 76.578.137/0044-20;
- XXII - Colégio Vicentino São José - Foz do Iguaçu/PR - CNPJ 76.578.137/0045-00;

Seção II Das Entidades Filiais de Assistência Social

Art. 34 - Em cumprimento à sua finalidade de assistência social, a Província de Curitiba mantém os seguintes estabelecimentos, que prestam serviços permanentes e continuados, garantindo o acesso gratuito aos seus usuários:

I - Recanto São Vicente de Paulo - Carazinho/RS - CNPJ 76.578.137/0005-13;

II - Lar São Vicente de Paulo - Rio Pardo/RS - CNPJ 76.578.137/0062-01;

III - Ação Social São Vicente de Paulo - Toledo/PR - CNPJ 76.578.137/0070-11.



REGISTRO CIVIL
Rua Mar. Deodoro, 141
Fone: (41) 3366-1111

Handwritten signatures and initials.

TÍTULO V DO PATRIMÔNIO SOCIAL

863

Art. 35 - O patrimônio social da Província de Curitiba é constituído, a saber:
I - dos bens imóveis, móveis e semoventes que possui, vier a receber ou a adquirir;
II - dos valores consignados em suas escriturações e registros.

Art. 36 - Os recursos econômico-financeiros para o atendimento das finalidades estatutárias da Província de Curitiba são provenientes de:

I - mensalidades das entidades filiais mantidas, estabelecidas na forma do presente Estatuto Social;
II - receitas decorrentes de serviços educacionais e assistenciais;

III - rendimentos ou rendas de seus bens e direitos;

IV - receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;

V - auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;

VI - donativos de pessoas físicas e jurídicas, sejam provenientes do território nacional, sejam provenientes do exterior;

VII - receitas provenientes de campanhas, bazar, dentre outras promoções;

VIII - receitas e bens provenientes de auxílios e legados;

IX - receitas de rendimentos de aplicações financeiras;

X - receitas de aluguéis e arrendamentos dos bens móveis e imóveis da Província de Curitiba;

Art. 37 - A Província de Curitiba rege seu patrimônio, observados os seguintes princípios:

I - não recebem suas diretoras, conselheiras, sócias, instituidoras ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

II - aplica suas rendas, seus recursos e eventual *superávit* integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - mantém escrituração contábil regular que registra as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

IV - não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

V - conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

VI - cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

VII - apresenta as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou por legislação superveniente aplicável que substitua a citada lei.

Art. 38 - Em caso de dissolução da Província de Curitiba, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, desde que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Província de Curitiba.

Art. 39 - Os bens adquiridos e constantes sob denominações primitivas como: Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paula; Província Brasileira - Patrona da Congregação das Irmãs da Caridade; Congregação da Irmandade de São Vicente de Paula e outras similares referem-se à Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo - Província de Curitiba.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 40 - O ano financeiro da Província de Curitiba é de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 41 - A Província de Curitiba encerrou suas atividades na área de assistência à saúde, com a extinção das filiais, abaixo nominadas, que foram regularmente baixadas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 28 de dezembro de 2012, a saber:

2º OFÍCIO REGISTRAR
Registro de Imóveis e Cartório
Rua Mar. Deodoro, 120 - 1304
304

UB.

- I - Hospital da Providência - Apucarana/PR - CNPJ 76.578.137/0063-92;
 II - Hospital da Providência Materno Infantil - Apucarana/PR - CNPJ: 76.578.137/0006-02;
 III - Hospital e Maternidade de Ribeirão Pinhal - Ribeirão do Pinhal/PR - CNPJ 76.578.137/0034-58.

Art. 42 - O presente Estatuto Social, firmado pela Presidente e pela Secretária, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, entrando imediatamente em vigor, após o seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, na forma da Lei.

Art. 43 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de setembro de 2018.

Leonides Selhorst
 Leonides Selhorst
 Presidente

Jocelia Chuproski
 Jocelia Chuproski
 Secretária

Dr. Maçazumi Furtado Niwa
 Dr. Maçazumi Furtado Niwa
 Advogado
 OAB/PR 27.852



SERVIÇO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
 sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
 www.1srtcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 943.927
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.151.085
 AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 2.845 Livro "A"
 Curitiba-PR 25 de setembro de 2018



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro
 Selo foi afixado na 1ª via conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO
 DIGITAL Nº mOtwc.Qt8IH.PFDva, Controle: Mwjza.a7PQm
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
 Nix Utilizadora de Souza Samorini - Titular

DISTRIBUIÇÃO SOB Nº 99-2744 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital RMgs5 1XdW0 VHLmZ - KGBhd nDcw
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Pl. Estadual, nº11950/97 Tabela XVI-Distribuição III 1ª via e nota 2
 cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRLS 0 193

DISTRIBUIÇÃO (70 VRLS) R\$16,21
 AVERBAÇÃO (26 VRLS) R\$ 6,01
 SELO R\$ 2,34 Curitiba 17/09/2018

Handwritten signatures and initials.



865

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO**

REGISTRO Nº 02/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere:

- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009;
- Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010; e de acordo com;
- Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;
- Resolução nº 19, de 26 de abril de 2017 do CMDCA;

REGISTRA a Entidade Não-Governamental:

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Com sede na Rua Sete de Setembro, nº 637, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 76.578.137/0070-11, entidade civil, sem fins lucrativos, possui condições físicas e pessoal adequados para o desempenho de suas atividades e está em pleno e regular funcionamento.

Este Registro terá validade por um período de dois (02) anos.

Toledo, 26 de abril de 2017.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO**

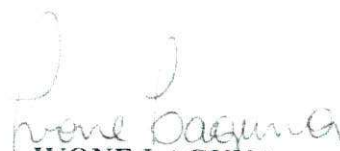
INSCRIÇÃO Nº 02/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009; a Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010; e de acordo com: a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA e a Resolução nº 19, de 26 de abril de 2017 do CMDCA:

INSCREVE o PRATICAS DO CRESCER – MENINOS E MENINAS DE FUTURO da Entidade Não-Governamental **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO** com sede na Rua Sete de Setembro, nº 637, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 76.578.137/0070-11.

Esta Inscrição terá validade por um período de dois (02) anos.

Toledo, 24 de maio de 2017.


IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO

867

INSCRIÇÃO Nº 03/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009; a Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010; e de acordo com: a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA e a Resolução nº 19, de 26 de abril de 2017 do CMDCA:

INSCREVE o **PROCESSO DE CONHECIMENTO – MENINOS E MENINAS DE FUTURO** da Entidade Não-Governamental **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO** com sede na Rua Sete de Setembro, nº 637, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 76.578.137/0070-11.

Esta Inscrição terá validade por um período de dois (02) anos.

Toledo, 24 de maio de 2017.


IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA




DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de Outubro de 2010 e de acordo com a Resolução CMDCA nº 30 de 23 de Novembro de 2016, DECLARA para os devidos fins que a **PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO FILHAS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 637, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 76.578.137/0070-11, está em pleno e regular funcionamento, tendo registro e inscrição de programas ativos neste Conselho a mais de três anos.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 5 de abril de 2019.



CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA



Província Br. da Con. das Irs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Decreto - Lei nº 50.280/61 – CNAS nº 035.261/52

CNPJ 76578137/0070-11 – Inscrição - Isenta

Rua Sete de Setembro, 637 - Fone: (045) 3252-3895 - 85900-220

Toledo - Paraná - E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br



DECLARAÇÃO

Eu, Luiza Menin, RG 937519 – CPF 175.768.229.53, Diretora da Ação Social São Vicente de Paulo – CNPJ 76.578.137/0070-11, situada na Rua Sete de Setembro, nº 637, Centro, Toledo – Paraná, declaro para os devidos fins de que a Entidade não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Declaro ainda que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Toledo, 05 de abril de 2019.

LUIZA MENIN
DIRETORA

Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Entidade privada, sem fins lucrativos, prestadora de serviço socioassistencial.

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição Estadual: Isenta

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 637, CENTRO – TOLEDO/PR. CEP 85900 220

CNPJ: 76.578.137/007011

FONE: (045) 2103 2900

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 004/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 06 de abril de 2019.



Luiza Menin

Diretora da Entidade





Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Sete de Setembro, 637 – Centro – CEP 85900 220 – Toledo – Pr.

Fone: (45) 2103 2900 – Fax (45) 2103 2905

E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br – Site: www.asvpaulo.org.br



DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÕES PREVISTAS

Eu, Luiza Menin, Diretora da Ação Social São Vicente de Paulo, declaro para os devidos fins que a Entidade e seus dirigentes não incorrem de quaisquer vedações previstas em lei para habilitar-se ao chamamento público 004/2019.

Toledo, 5 de abril de 2019.

Luiza Menin
Diretora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.578.137/0070-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/1991
NOME EMPRESARIAL PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAO SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 637	COMPLEMENTO
CEP 85.900-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2019** às **08:02:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Entidade privada, sem fins lucrativos, prestadora de serviço socioassistencial.

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição Estadual: Isenta

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 004/2019**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 05 de abril de 2019.



Luiza Menin

Diretora

Rua Sete de Setembro, 637 – Centro – CEP 85900 220 – Toledo – Pr. Fone: (45) 2103 2900

E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br – Site: www.asvpaulo.org.br



Ata 04/2019 – No dia 03 de maio de 2019, às 14h00min reuniu-se a Comissão de Análise e Seleção de Projetos da Chamada Pública Nº 004/2019, na sala do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná, contando com a presença dos seguintes membros da comissão: Marília Borges Leite, Cíntia Regina Brun e Franz Menegasso para dar continuidade aos trabalhos que consiste na análise dos documentos de habilitação através da abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes. Considerando que houve diligências relacionadas aos documentos de habilitação foram encaminhadas por e-mail para dar celeridade ao processo, pois conforme consta no item 13.2 “e) Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação”. Identificou-se a falta do documento IV - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; V - Certidão Liberatória expedida pelo Município e; XVI - Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no mínimo por três anos, no referido conselho”, o que gerou sua desclassificação do processo de Chamamento Público 004/2019 que será oficializado através da publicação em Órgão Oficial. Sem mais, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.


Cíntia Regina Brun
Membro da Comissão
Portaria Nº 167 de 26/03/2013


Franz Menegasso
Membro da Comissão
Portaria Nº 167 de 26/03/2013


Marília Borges Leite
Presidente da Comissão
Portaria Nº 167 de 26/03/2013



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

875

Ofício Nº 005/2018- Comissão de Seleção

Toledo, 06 de maio de 2019.

Exmo. Sr. Claudio Tomuo Hayashi
Presidente da HOESP
Toledo – Paraná

Assunto: Informe sobre desclassificação do processo de Chamamento Público 004/2019.

1. Considerando o Edital de Chamada Pública Nº 004/2019 do Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e no DECRETO Municipal Nº 958 de 19 outubro de 2016;
2. Considerando que no item 13.2 do presente edital “e) Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas. **Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação**”.
3. INFORMAMOS que devido a falta de apresentação do documento constante no Edital “IV - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; V - Certidão Liberatória expedida pelo Município e; XVI - Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no mínimo por três anos, no referido conselho.”, a entidade foi desclassificada do processo de Chamamento Público 004/2019.

Atenciosamente,

Marília Borges Leite

Presidente da Comissão

Portaria Nº 167 de 26/04/2019



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

876

Ofício Nº 006/2018- Comissão de Seleção

Toledo, 06 de maio de 2019.

Sr. José Alves de Souza
Presidente da Aldeia Infantil Betesda
Toledo – Paraná

Assunto: Diligências sobre o envelope 2 do Edital de Chamada Pública Nº 004/2019.

1. Considerando o Edital de Chamada Pública Nº 004/2019 do Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e no DECRETO Municipal Nº 958 de 19 outubro de 2016;
2. Considerando que no item 13.2 do presente edital “e) Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas. **Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação**”.
3. SOLICITAMOS a apresentação dos seguintes documentos atualizados:
III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
XIX – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

Atenciosamente,



Marília Borges Leite
Presidente da Comissão
Portaria Nº 167 de 26/04/2019



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

877

Ofício N° 007/2018- Comissão de Seleção

Toledo, 06 de maio de 2019.

Sra. Marilde Terezinha de Paris
Presidente da APAE
Toledo – Paraná

Assunto: Diligências sobre o envelope 2 do Edital de Chamada Pública N° 004/2019.

1. Considerando o Edital de Chamada Pública N° 004/2019 do Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e no DECRETO Municipal N° 958 de 19 outubro de 2016;

2. Considerando que no item 13.2 do presente edital “e) Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas. **Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação**”.

3. SOLICITAMOS a apresentação dos seguintes documentos:

- III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF atualizado;

- No item XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade: o número do RG de Pedro Antônio Furlan na lista não confere com a cópia do documento, favor reenviar a lista com a correção;

Atenciosamente,

Marília Borges Leite

Presidente da Comissão

Portaria N° 167 de 26/04/2019



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

878

Ofício Nº 008/2018- Comissão de Seleção

Toledo, 06 de maio de 2019.

Sr. Hélio Bamberg
Presidente da Casa de Maria
Toledo – Paraná

Assunto: Diligências sobre o envelope 2 do Edital de Chamada Pública Nº 004/2019.

1. Considerando o Edital de Chamada Pública Nº 004/2019 do Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e no DECRETO Municipal Nº 958 de 19 outubro de 2016;

2. Considerando que no item 13.2 do presente edital “e) Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas. **Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação**”.

3. SOLICITAMOS a apresentação dos seguintes documentos:

- III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF atualizado;
- IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada;
- No item XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:
 - * Apresentar o comprovante de residência atualizado de Paulo Weber Júnior;
- XIX – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

Atenciosamente,

Marília Borges Leite
Presidente da Comissão
Portaria Nº 167 de 26/04/2019



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

379

Ofício Nº 009/2018- Comissão de Seleção

Toledo, 06 de maio de 2019.

Sr. Adenir Pedro Bortolotto
Presidente da Ledi Maas Lions
Toledo – Paraná

Assunto: Diligências sobre o envelope 2 do Edital de Chamada Pública Nº 004/2019.

1. Considerando o Edital de Chamada Pública Nº 004/2019 do Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e no DECRETO Municipal Nº 958 de 19 outubro de 2016;

2. Considerando que no item 13.2 do presente edital “e) Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas. **Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação**”.

3. SOLICITAMOS a apresentação dos seguintes documentos:

- III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF atualizado;

- No item XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

* Tatyana Cavallari da Mota consta na listagem RG diferente da cópia do documento apresentada, favor alterar a listagem;

* Documentos ilegíveis da Bruna Tereza Pereira, favor apresentar novas cópias.

Atenciosamente,

Marília Borges Leite

Presidente da Comissão

Portaria Nº 167 de 26/04/2019

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75951285/0001-45
Razão Social: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Nome Fantasia: ALDEIA INFANTIL BETESDA
Endereço: RUA LEON DINIZ 320 / JD PANCERA / TOLEDO / PR / 85902-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2019 a 01/06/2019

Certificação Número: 2019050302464919567707

Informação obtida em 06/05/2019, às 11:05:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.951.285/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/1974
NOME EMPRESARIAL CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALDEIA INFANTIL BETESDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LEON DINIZ	NÚMERO 320	COMPLEMENTO	
CEP 85.902-290	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANCERA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2019 às 11:07:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



882

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 – Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaep.org.br - - CEP 85901-150 - Toledo – Paraná

Ofício nº 82/2019

Toledo, 06 de maio de 2019

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 006/2018 – Comissão de Seleção, datado em 06 de maio de 2019. Assunto: Diligência sobre o envelope 2 do Edital de Chamada Pública Nº 004/2019. Encaminho a documentação solicitada, para ser anexada ao processo de Chamamento Público, Edital nº 004/2019, sendo:

- Certificado de regularidade do FGTS – CRF atualizado;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com o número do RG de Pedro Antonio Furlan, corrigido.

Atenciosamente,


Marilde Terezinha de Paris
Presidente APAE de Toledo
CPF: 027.022.889-60

Ilma. Sra.

Marília Borges Leite

Presidente da Comissão

Portaria nº 167 de 26/04/2019

Toledo – Paraná

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75974931/0001-90
Razão Social: APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXEPCIONAIS DE TOLEDO
Nome Fantasia: APAE
Endereço: RUA BONFIM 1621 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041902562964406345

Informação obtida em 06/05/2019, às 14:05:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA

ANEXO II

Entidade	Nome	Função	CPF	RG	Órgão expedidor	Endereço completo
APAE de Toledo	Marilde Terezinha de Paris	Presidente	027.022.889-60	13.564.569-9	SESP/PR	Rua 7 de Setembro, 1326 Centro - 85.900-220 - apto 71 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Diana Maria Beal Zenni	1º Diretora Secretária	283.128.809-68	594.638	SSP/PR	Rua Barão do Rio Branco, nº 971 - centro - CEP: 85.900-005 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Dione Maria Beal Nogueira dos Santos	2º Diretora Secretária	840.423.899-53	595.624-2	SESP/PR	Rua Santos Dumont, 1810 - apto 0051 - Centro - CEP: 85.900-010 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Maria Augusta Silva Malachias	1º Diretora Financeira	663.037.709-59	6.723.548	SESP/SP	Rua Almirante Barroso, 2976 - apto 0061 - centro CEP: 85.900-020 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Maria Luiza de Paris Slussarek	2º Diretora Financeira	026.497.249-00	100379023-3	SSPPC/RS	Largo São Vicente de Paulo, 1156 apto 04 - centro CEP: 85.900-215 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Zenira Ana Tonin	Diretora de Patrimônio	040.232.449-88	531.248	SSP/PR	Rua D. Pedro II, 2189 apto 601 - CEP: 85.902-010 centro - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Fabiola Ana Tonin	Diretora Social	545.079.109-78	1.402.732-7	SESP/PR	Rua Dom Pedro II - 2189 - apto 0801 - centro - cep 85.902-010 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Luciana Zorzo Vanzella	Conselho de Administração	016.559.139-05	5.890.330-2	SESP/PR	Rua Almirante Tamandaré, 1341 - centro - cep 85.900-270 - Toledo - PR
APAE de Toledo	Eliane Gomes Marculan Neckel	Conselho de Administração	766.281.679-68	5.020.092-2	SESP/PR	Rua Alceu Correia Pinto, 1548 - Jardim Europa - Toledo - Paraná - Cep 85.907-240 Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984
Email: toledo@apaepr.org.br - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

APAE de Toledo	Ângelo Caetano Costamilan	Conselho de Administração	003.465.350-34	1.734.766-7	SESP/PR	Rua Independência, 1980 centro - CEP: 85.902-015 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Mario Celito Lauer	Conselho de Administração	232.884.850-87	7.011.156-242	SSP/RS	Rua São Paulo, 707 - Jd. Porto Alegre - CEP: 85.906-160 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Pedro Antonio Furlan	Conselho Fiscal	510.727.189-87	2.101.402-8	SESP/PR	Av. Ministro Cirne Lima, 1550 - centro - CEP: 85.903-175 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Maria Marlene Grandio	Conselho Fiscal	251.836.569-91	1.633.613-0	SESP/PR	Rua XV de Novembro, 1913 centro - CEP: 85.902-040 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Neiva Lucia Lauer	Conselho Fiscal	309.593.810-15	6.505.176-1	SESP/PR	Rua São Paulo, 707 - Jd. Porto Alegre - CEP: 85.906-160 - Toledo - PR
APAE de Toledo	Eliane do Prado	Conselho Fiscal	060.775.969-06	9.972.119-7	SESP/PR	Rua José de Alencar, 1151 - Jardim Europa - cep 85.908-120 - Toledo-Paraná Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br
APAE de Toledo	Zuleica de Lourdes Pelizaro Frugério	Conselho Fiscal	717.788.459-91	5.152.857-3	SESP/PR	Rua Julio de Castilho, 4220 - Vila Industrial - Toledo - Paraná Fone: 3252-3984 - email: toledo@apaepr.org.br

Toledo, 05 de abril de 2019


Marilde Terezinha de Paris
PRESIDENTE APAE DE TOLEDO
CPF 077.022.889-60

8851



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78679545/0010-54
Razão Social: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Endereço: R GENERAL CAMARA 833 / JARDIM EUROPA / TOLEDO / PR / 85908-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041902583172943018

Informação obtida em 30/04/2019, às 09:06:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

887

Certidão Liberatória

CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO

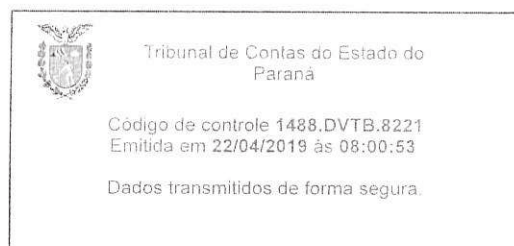
CNPJ Nº: 78.679.545/0010-54

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/06/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berini, 1376,
Ed. Eco Berini
Cidade Monções
CEP: 04571-606 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc. Est.: 106383949112
http://www.vivo.com.br

Nome: PAULO WEBER JUNIOR
Endereço: RUA MARECHAL COSTA E SILVA 1309 JARDIM PANCERA - 85902-215 - TOLEDO / PR
Código do cliente: 9999 8757 1094 DV: 3
Mês de referência: Março/2019
Número da fatura: 0793060287-0 Tipo de cliente: Residencial
Número do telefone: 4532781375
Data de emissão: 01/03/2019
Estado de instalação: Paraná

15/03/2019
166,14

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
Serviço Internet Power Smart 15 Mega (028)	67,89
Serviços	
Serviços Digitais - G4U,DKids,ESPN,CN,El	30,00
Telefone	
Na Medida Smart - Assinatura Mensal 1 Linha (028)	48,61
Na Medida Smart - Franquia Mensal (028)	23,56
Total	170,06
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância	4,45
Ligações Locais para Celular (VCI)	3,25
Total	7,70
Serviços Eventuais	
Ressarcimento por interrupção do serviço de telefonia fixa	-1,62
Crédito Débito Automático	-10,00
Total	-11,62
TOTAL GERAL A PAGAR	166,14

Histórico de consumo

Total utilizado em min seg
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Janeiro	Fevereiro	Março
Minutos Locais Utilizados	36,00	48,00	33,00
Lig. Nac. Longa Distância	4,54	3,06	4,42
Lig. Locais Celular (VCI)	8,12	3,48	3,00

Vivo Valoriza

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).

Telefonia fixa e internet: 103 15.

Para TV por assinatura: 106 15.

Pessoas com necessidades especiais
de fala/audição, ligue 142.

Para saber qual a loja Vivo
mais perto de você acesse
www.vivo.com.br

O relatório detalhado está disponível
em www.vivo.com.br/meuvivo
e pode ser solicitado impresso,
de forma permanente ou não.

Mensagem para você

Em 1/3/19 alguns serviços Vivo de banda larga, TV e voz
terão valores e condições alterados. Consulte se seu plano
terá alteração www.vivo.com.br/consulta-planos.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(038) PSABLG003/POS/SCM (028) PAS 041/POS/Local (028) PASG 041/POS/Local

Destaque Aqui

DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

Autenticação Mecânica

Banco ITAÚ, Agência 0316

Nome do Cliente			Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.	
PAULO WEBER JUNIOR				
Código do cliente	Código para Cadastramento de Débito Automático	Número da Fatura	Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
9999 8757 1094	999987571094-3	0793060287-0	15/03/2019	166,14
				
84660000001 8 66140082099 8 99875710940 5 79306028799 2				
				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.679.545/0010-54 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE MARIA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R GENERAL CAMARA	NÚMERO 833	COMPLEMENTO
--------------------------------	---------------	-------------

CEP 908-180	BAIRRO/DISTRITO JARD. SANTA CLARA IV	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
----------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (045) 2525-040
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2019 às 13:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

Toledo, 06 de Maio de 2019

Ofício Nº 27/2019

A Marilia Borges Leite/Presidente da Comissão

Conforme Diligencia segue anexo os seguintes anexos:

1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF atualizado;
2. Relação nominal (atualizado RG da Tatyana Cavallari da Mota conforme cópia);
3. Documentos Legíveis da Bruna Tereza Pereira;

Atenciosamente

Presidente

Adenir Pedro Bortolotto

IMPRIMIR

VOLTAR

891

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78116217/0001-59
Razão Social: CENTRO BENEFICIENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS LION
Endereço: RUA OLIVIA LEONARDI 196 / VILA BRASIL / TOLEDO / PR / 85909-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2019 a 18/05/2019

Certificação Número: 2019041902575337268280

Informação obtida em 06/05/2019, às 11:35:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
 Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
 CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
 cbledimaas@yahoo.com.br

Mantenedora

Informações do Dirigente Estatutário da Entidade Mantenedora (2019)

- CPF : 627.497.579-91
- Nome completo do dirigente: Adenir Pedro Bortolotto
- RG: 4.478.793-8
- Endereço completo
- Período do mandato: 2018-2019

CPF:	NOME COMPLETO DO DIRIGENTE:	ENDEREÇO COMPLETO:	PERÍODO DO MANDATO:	CARGO:
627.497.579-91	Adenir Pedro Bortolotto	Rua: Panambi, 58	2018-2019	Presidente
427.821.209-72	Geraldo Antkiewicz da Rosa	Rua: Graciliano Ramos 380 Vila Industrial	2018-2019	1º Tesoureiro

Mantida de Educação

LISTA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (2019)

NOME	RG CPF ENDEREÇO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	VÍNCULO	ENDEREÇO
Adenir Pedro Bortolotto	4.478.973-8 SSP/PR 627.497.579-91	Presidente	Graduação em Ciências Contábeis	Atuação como tesoureiro na instituição por 15 anos. Eleito presidente a 3 anos.	Eleição	Rua: Panambi, 58 La Salle
Geraldo Antkiewicz da Rosa	3.128.800-2 SSP/PR 427.821.20	Tesoureiro	2º Grau Completo	Atuação como 2º tesoureiro a 4 anos	Eleição	Rua: Graciliano Ramos 380 Vila Industrial

	9-72					
Alini Cristini Pedrini Neves	9.936.720-2 SSP/PR 085.562.25 9-85	Diretora	Graduação em Serviço Social	Atuação em escola a 2 anos como Assistente Social e a 1 ano esta na direção.	CLT	Rua: Leonardo F. Nogueira 786 Coopagro
Tatyana Cavallari da Mota	14.835.241-0 SSP/PR 316.704.39 8-95	Coordenadora Pedagógica	Graduação em Letras	Atuação como professora regente durante 1 ano, e na coordenação a 1 ano.	CLT	Rua: Getúlio Vargas 1051 Boa Esperança
Bruna Tereza Pereira	10.188.214-4 SSP/PR 093.162.94 9-75	Assistente Social	Mestre em Serviço Social.	Atuação como assistente social na educação a 6 meses	CLT	Rua: Octaviano Angelli, 1563, Coopagro

DIRETORIA 2018-2019

NOME	RG/ CPF/ENDEREÇO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	VÍNCULO	Contato
denir Pedro Bortolotto	Rg: 4.478.973-8 SSP/PR Cpf: 627.497.579-91 Rua: Panambi, 58	Presidente	Graduação em Ciências Contábeis	Atuação como tesoureiro na instituição por 15 anos. Eleito presidente a 3 anos.	Eleição	453252-2011 Dipagril@ipagril.com.br
Edilson Luiz Utizg	Rg:4.257.880-0 SSP/PR Cfp: 603.078.629-68 Avenida Maripá 6273 ap 14	Vice Presidente	Graduação em Ciências Contábeis	Atuação como vice-tesoureiro a 15 anos. Eleito tesoureiro a 3 anos.	Eleição	45 99911-9766 Adilsonutzi g@hotmail.com

Geraldo Antkiewicz da Rosa	Rg: 3.128.800-2 SSP/PR Cpf:427.821.209-72 Rua: Graciliano Ramos 380 Vila Industrial	1º Tesoureiro	2º Grau Completo	Atuação como 2º Tesoureiro a 3 anos.	Eleição	45 99978-5611 gegemw@gmail.com
Marcos Rogério Sisti	RG: 7.650.542-0 SSP/PR CPF: 439.957.720-72 Endereço: Rua Santo Campagnolo, nº 1815	2º Tesoureiro	Graduação em Engenharia Civil	Atuação como Vogal a 3 ano.	Eleição	45 3054 6566 Marcos.sisti@unioeste.br
Márcia Scherer Vanzella	Rg: 4.247.432-0 SSP/PR Cpf: 643.702.839-49 Rua: Sarandi nº 525 Centro	1ª Secretária	2º Grau Completo	Atuação como 2º Secretaria a 3 anos	Eleição	45 3252-1040 Vansellamecanica@hotmail.com
Mutsuka Ida Hayashi	Rg: 3.414.313-7 SSP/PR Cpf:498.616.549-68 Rua: Gal.Rondon, 2555 - Centro	2ª Secretária	2º Grau Completo	Atuação como 1ª Secretaria a 34 anos.	Eleição	45 99923-8586 Cbledimaas@yahoo.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
093.162.949-75

Nome
BRUNA TEREZA PEREIRA

Nascimento
10/12/1994



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.188.214-4

POLEGAR DIREITO

Bruna Tereza Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.188.214-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/07/2010

NOME: **BRUNA TEREZA PEREIRA**

FILIAÇÃO: JOSE ADENILSON PEREIRA

ADRIANA TEREZA BRINKER PEREIRA

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE

C.NASC=45923, LIVRO=72A, FOLHA=211

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



OPÇÃO
TELECOM

OpçãoTelecom Telecomunicações Ltda
Av. Tucunduva, 1070 - Centro
CEP 85930-000 - Nova Santa Rosa - PR
CNPJ: 05.236.051/0001-30 IE: 90.266.280-48

896

DESTINATÁRIO

BRUNA TEREZA PEREIRA (ID: 28660)
R. Octaviano Angelli, 1563, Coopagro
85903-708 - Toledo - PR

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
SERVIÇOS MENSAIS	99,80
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA MÓVEL	0,00
DIGITAL FONE	0,00
DESCONTOS	-9,90
VALOR A PAGAR	89,90

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
Data do vencimento:	10/05/2019
Valor de sua conta:	R\$ 89,90
TELEFONE AGRUPADOR:	(45) 2035-4151

Mês de referência: Abril/2019
Data de emissão: 02/05/2019
Nosso Número: **19/228709-2**
Este documento é seu Comprovante de Pagamento - GUARDE-O COM CUIDADO!

748-X

74891.11927 28709.207048 03092.331085 5 78850000008990

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER PONTO DE RECEBIMENTO DE BOLETOS MESMO APÓS O VENCIMENTO					Vencimento 10/05/2019
Cedente OpçãoTelecom Telecomunicações Ltda (Empresa autorizada SCM e STFC) - CNPJ: 05.236.051/0001-30					Agência / Código do Cedente 0704.03.09233
Endereço do Cedente					Nosso Número 19/228709-2
Data do Documento 02/05/2019	Nº do Documento 228709	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data do Processamento 02/05/2019	(=) Valor do Documento 89,90
Uso do Banco	Carteira Simples	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Ref. Serviços Mensais de Abril/2019 CAIXA: APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% + MORA MENSAL DE 1% Sujeito a protesto e suspensão do Serviço após o vencimento - SAC: 0800 643 2277					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado BRUNA TEREZA PEREIRA (ID: 28660) - 093.162.949-75 R. Octaviano Angelli, 1563, Coopagro 85903-708 - Toledo - PR					
Sacador / Avalista					

Código de Baixa

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família

897

Da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente a Chamada Pública nº 004/2019,
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome	CNPJ	Projeto	Análise do Envelope 2
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE	75.974.931/0001-90	PROJETOS: - Habilitação e reabilitação; - Educação infantil, ensino fundamental e educação de Jovens e Adultos na modalidade educação Especial; - Qualidade de vida para pessoa com deficiência, Fortalecer a família e Dando asas; - Inclusão digital, Cidadania através da arte e Família assistida	CLASSIFICADA
Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria	78.679.545/0010-54	PROJETOS: - Vida e Arte; Esporte é vida; Liberdade de Aprender; Criança e adolescente saudável; Acolher para viver; Nutrindo a vida; Mãos que criam; Encantus; Clic na vida; Comunicar é preciso; Ambiente Casa de Maria; Construindo equipes; Tempo de família, Setor administrativo e Gotinhas da Bíblia	CLASSIFICADA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda	75.951.285/0001-45.	PROJETOS - Educação Infantil e Programa Ocupacional Alternativo; - Educação Infantil: alimentação saudável; - Programa Ocupacional Alternativo: momento das tarefas, mãos que criam, oficina do saber e conhecer e atividades recreativas	CLASSIFICADA
Província Brasileira da Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paulo - Ação Social São Vicente de Paulo	76.578.137/0001-90	PROJETOS - Construir; Brincar; Mãos e artes; Leitura; Canto Jovem; Som; Esporte em Ação; Movimento; Xadrez; Acompanhar; Conduzir; Manutenção; Ver e Aprender; Gestão da Informação; Criando Movimentos; Saíndo do Forno; Roupas nova; Nutrir e Teatro.	CLASSIFICADA
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions	78.116.217/0001-59	PROJETOS: - Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil Pró Criança; - Programa de Educação Infantil;	CLASSIFICADA
Associação Benficiente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP	06.958.776/001-03	PROJETOS: - Pediatria em canto;	DESCCLASSIFICADA

Marília Borges Leite
Presidente da Comissão
Portaria Nº 167 de 26/03/2019

Ata 05/2019 – No dia 07 de maio de 2019, às 15h00min reuniu-se a Comissão de Análise e Seleção de Projetos da Chamada Pública Nº 004/2019, na sala do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná, contando com a presença dos seguintes membros da comissão: Marília Borges Leite, Cíntia Regina Brun e Franz Menegasso para analisar as respostas das entidades sobre as diligências encaminhadas, sendo que todas apresentaram as alterações apontadas. Sem mais, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.


Cíntia Regina Brun
Membro da Comissão
Portaria Nº 167 de 26/03/2013


Franz Menegasso
Membro da Comissão
Portaria Nº 167 de 26/03/2013


Marília Borges Leite
Presidente da Comissão
Portaria Nº 167 de 26/03/2013

A/E = Marília Borges Leite
Rua Dr. Cury Fernandes da Costa, 167
Pilar Prênsiro - CEP= 85940-000
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Toledo
* ao lado do Mini Hospital
14/05/2019



HOESP

Associação Beneficente de Saúde
do Oeste do Paraná



Mantenedora:

**HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**
CNPJ – 06.958.776/0001-03



900

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2019 DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ.**

Ofício nº 117/2019

RECURSO ADMINISTRATIVO

HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.958.776/0001-03, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 2193, Sala 02, Centro, Toledo – PR, CEP nº 85.900-020, neste ato representada por seu Vice Presidente, que ao final subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar seu **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão desta Comissão de Licitação, que desclassificou a recorrente no curso do processo de Chamamento Público, conforme autoriza o item 13.2, alínea “f”, do Edital de Chamamento Público nº 004/2019.

Conforme indica o Ofício nº 005/2018 – Comissão de Seleção, esta recorrente foi desclassificada, por, em tese, não ter apresentado os seguintes documentos: a) certidão liberatória, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; b) certidão liberatória expedida pelo Município de Toledo – PR; e, c) declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no mínimo por três anos, no referido Conselho.

Quanto aos documentos representados pelos itens “a)” e “c)”, cumpre ressaltar que foram tempestivamente colacionados, quando da apresentação do envelope de habilitação. Todavia, para que não se alegue preclusão, a recorrente faz nova juntada de tais documentos, junto ao presente recurso.

Já em relação ao documento representado pelo item “b)”, de fato, não foi apresentado junto com os demais, em virtude de um erro interpretativo, haja vista que, na visão da recorrente, a certidão negativa municipal já supriria tal documento.

Desta forma, considerando que a juntada extemporânea não causará qualquer prejuízo a esta Comissão ou aos demais interessados, **requer seja aceita a apresentação da certidão liberatória expedida pelo Município de Toledo – PR, com vistas à reforma da decisão que desclassificou a recorrente.**


DILCEU SPERAFICO
Vice Presidente da HOESP

Toledo – PR, 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

901

HOESP-ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA

06.958.776/0001-03

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE HOESP-ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **29/02/2020** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 13/05/2019.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **2U9X244Q5X4XZURBMZ4P**
Emitida em: 13/05/2019



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ Nº: 06.958.776/0001-03

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/05/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 8689.AWNO.9859
Emitida em 29/03/2019 às 17:14:28

Dados transmitidos de forma segura.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR - CMDCA

903

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de Outubro de 2010 e de acordo com a Resolução CMDCA nº 30 de 23 de Novembro de 2016, DECLARA para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - HOESP**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2193, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 06.958.776/0001-03, está em pleno e regular funcionamento, tendo registro e inscrição de programas ativos neste Conselho.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 5 de abril de 2019.


CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

904

PORTARIA Nº 333, de 20 de maio de 2019

Designa **Marilia Borges Leite** para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Executivo municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de que trata o Edital de Chamada Pública nº 004/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Marilia Borges Leite**, Assistente Social I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a partir da celebração dos Termos de Fomento, com base no Edital de Chamada Pública nº 004/2019, conforme prevêem a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 21 de Maio de 2019

Edição nº 2.316

Página 2

É fato público que o Município de Toledo, através do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 022/2018, firmou com a empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. – EPP o Contrato nº 1.048/2018, tendo por objeto a prestação de serviço técnico para revisão do Plano Diretor Municipal e leis correlatas, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001 e à Lei Estadual nº 15.229/2006, sendo que a conclusão de tal estudo está prevista para o mês de setembro do corrente ano.

Como dito, a revisão em questão abrangerá, também, as leis correlatas ao Plano Diretor, dentre as quais o Código de Posturas (Lei nº 1.946/2006).

Os serviços técnicos contratados já se encontram em pleno desenvolvimento desde o mês de janeiro de 2019, com a realização, até o momento, além dos demais serviços, de duas audiências públicas (6 de março e 2 de maio), estando os trabalhos contratados já na Fase III do cronograma, a qual inclui a discussão, análise de propostas, alterações e revisão da legislação correlata ao Plano Diretor.

Sendo assim, entendemos que uma alteração nas normas de posturas justamente em meio ao processo de discussão e modificação de tal legislação não atenderia o interesse público, mormente por abranger assunto que também necessitaria de um debate prévio e amplo com a comunidade.

Por tais razões, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, vetamos o Projeto de Lei nº 176/2018 (Autógrafo nº 33/2019), por considerarmos que contraria o interesse público.

O Executivo municipal informa que, sendo mantido o presente Veto, incluirá a matéria objeto da proposta ora vetada na análise e nos estudos relacionados ao Código de Posturas, no processo de revisão do Plano Diretor.

No aguardo de que estas razões sejam acolhidas por esse egrégio Legislativo, para o fim de aprovar o Veto ao Projeto de Lei nº 176/2018 (Autógrafo nº 33/2019), reiteramos-lhes, Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, a manifestação de nosso respeito.

LUCIO DE MARCHI

Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

PORTARIA Nº 332, de 20 de maio de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Luiz Gilberto Birck** no cargo de Analista em Administração e Planejamento I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 23.527, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Luiz Gilberto Birck** no cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 09, Referência "T" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 10.643,12 (dez mil seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 13 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 333, de 20 de maio de 2019

Designa **Marília Borges Leite** para exercer a função de gestora das parcerias



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 21 de Maio de 2019

Edição nº 2.316

Página 3

celebradas entre o Executivo municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de que trata o Edital de Chamada Pública nº 004/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Marília Borges Leite**, Assistente Social I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a partir da celebração dos Termos de Fomento, com base no Edital de Chamada Pública nº 004/2019, conforme prevêem a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 334, de 20 de maio de 2019

Altera a Portaria nº 108/2018, que constituiu a Equipe de Coordenação da avaliação do estágio probatório de servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 1.044/2016 (Regulamento do Sistema de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais de Toledo),

considerando o contido no Pedido de Providências nº 024/2019, desta data, do Diretor do

Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 108, de 26 de março de 2018, que constituiu a Equipe de Coordenação da avaliação do estágio probatório de servidores públicos municipais de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º – ...

...

II – William Luiz Fachim,
representante da Secretaria da Administração;
...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 335, de 20 de maio de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Sirlei de Brito Bortolini** no cargo de Auxiliar em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 20.421, de 2 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Sirlei de Brito Bortolini** no cargo de Auxiliar em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos correspondentes ao Padrão 03, Referência “T” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.584,03 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e três centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 10 do processo.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, Marisa Ramos dos Santos Cardoso, RG sob o nº 3836529-0 e CPF nº 681.007.609-34, Secretária Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, **DECLARO** para os devidos fins e como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) que tenho ciência do processo de Chamamento Público 004/2019 e os trâmites inerentes à transferência dos recursos oriundos da Campanha Legal para as organizações da sociedade civil habilitadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 17 de maio de 2019.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
Secretária de Assistência Social e
Proteção à Família
PORTARIA Nº 6 de 02/01/2017



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 56

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 32, de 22 de MAIO de 2019.

Delibera pelo repasse dos recursos oriundos da “Campanha Legal – Pacto pela Criança - 2018” para as OSC, através do Chamamento Público nº 004/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia 22 de maio de 2019, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 004/2019 para rateio dos recursos do FMDCA, relacionados à “Campanha Legal – Pacto pela Criança de 2018”;

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos da Campanha do Imposto de Renda 2018, no valor per capita de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) registradas neste Conselho, conforme o atendimento de cada Entidade, podendo ser utilizados para despesas com recursos humanos, capital e custeio, assim distribuídos:

I – Ação Social São Vicente de Paulo R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais);

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais)

III – Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda R\$ 90.750,00 (noventa mil, setecentos e cinquenta reais);

IV – Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria R\$ 291.852,00 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais);

V – Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas Lions” R\$102.366,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais);

Art. 2º - O valor total a ser repassado às Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA é de R\$ 772.464,00 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais);

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2019

CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TOLEDO/PR – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 11, de 21 de MAIO de 2019.

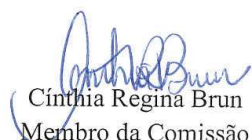
Delibera pela aprovação da renovação de Registro dos Grupos de Idosos no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo/Paraná – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no dia 21 de maio de 2019, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 09, de 25 de setembro de 2017 que dispõe sobre o registro simplificado de Grupos de Convivência para a Pessoa Idosa no âmbito do Município de Toledo-PR e dá outras providências;

Ata 06/2019 – No dia 16 de maio de 2019, às 14h00min reuniu-se a Comissão de Análise e Seleção de Projetos da Chamada Pública Nº 004/2019, na sala do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo – Paraná, contando com a presença dos seguintes membros da comissão: Marília Borges Leite, Cíntia Regina Brun, Valdenice dos Santos Souza e Franz Menegasso com o objetivo de analisar os possíveis recursos do Resultado Preliminar da documentação. Iniciou-se a reunião com a leitura do Recurso Administrativo da Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná – HOESP com os seguintes apontamentos *“Quanto aos documentos representados pelos itens ‘a’ e ‘c’, cumpre ressaltar que foram tempestivamente colacionados, quando da apresentação do envelope de habitação. Todavia, para que não se alegue preclusão, a recorrente faz nova juntada de tais documentos, junto ao presente recurso. Já em relação ao documento representado pelo item ‘b’, de fato não foi apresentado junto com os demais, em virtude de um erro interpretativo, haja vista que, na visão da recorrente, a certidão negativa municipal já supriria tal documento. Desta forma, considerando que a juntada extemporânea não causará qualquer prejuízo a esta Comissão ou aos demais interessados, requer que seja aceita a apresentação da certidão liberatória expedida pelo Município de Toledo – PR, com vistas à reforma da decisão que desclassificou a recorrente”* grifo nosso. Diante da leitura do recurso e reanálise do Edital, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos da Chamada Pública Nº 004/2019 decidiu que não é possível reformar a decisão que desclassificou a recorrente em cumprimento ao item 13.2 e) Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. **Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.** Diante disso, a Comissão decidiu pela manutenção da desclassificação da Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná – HOESP do Chamamento Público Nº 004/2019 e publicação do Resultado Final. Sem mais, encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

 Marília



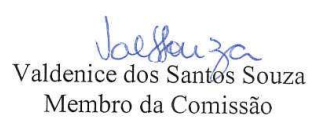
Cíntia Regina Brun
Membro da Comissão

Portaria Nº 167 de 26/03/2019



Franz Menegasso
Membro da Comissão

Portaria Nº 167 de 26/03/2019



Valdenice dos Santos Souza
Membro da Comissão

Portaria Nº 167 de 26/03/2019



Marília Borges Leite
Presidente da Comissão

Portaria Nº 167 de 26/03/2019

**TOLEDO****PREFEITURA**Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família**PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

As propostas habilitadas através do Edital de Chamamento Público 004/2019 apresentam-se em conformidade com as modalidades de projetos passíveis de financiamento publicadas no presente edital, nas quais as organizações da sociedade civil demonstraram identidade e reciprocidade de interesse na realização em mútua cooperação da parceria a ser formalizado através de Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016. Através da documentação apresentada no processo de habilitação foi possível observar a viabilidade da execução dos serviços ofertados em cada projeto, por meio da metodologia de atendimento de cada organização da sociedade civil, da estrutura física e capacidade de recursos humanos para execução do atendimento proposto descrito no plano de trabalho, o cronograma de desembolso apresentado no referido plano segue os parâmetros estabelecidos por esta Secretaria, estando compatível com o planejamento dos repasses de recursos financeiros.

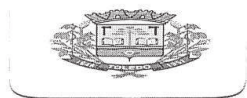
A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) farão o acompanhamento do cumprimento de metas e dos objetivos pormenorizados nos planos de trabalho de cada organização da sociedade civil.

Para fins de fiscalização e controle da execução física e financeira das parcerias celebradas, fica designada a servidora Marília Borges Leite, através da Portaria nº 333, de 20 de maio de 2019 para exercer a função de gestora da parceria firmada entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, no fortalecimento das ações que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente habilitadas através do Edital de Chamamento Público 004/2019.

Com o intuito de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil habilitadas pelo Chamamento Público 004/2019, fica designada a comissão de monitoramento e avaliação, através da Portaria nº 168, de 26 de março de 2019, os seguintes membros:

- Josieli de Fátima Vieira Magnus, como presidente;
- Raquel Cassol da Silva, como secretária;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro – CEP 85910-020 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3055-8703 e (45)3055-8705 Fax: (45)3252-3694
E-mail: assessoria.assistencia@hotmail.com e social.assistencia@hotmail.com

**TOLEDO****PREFEITURA**Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

- Ruth da Silva Lemes;
- Franz Menegasso;
- Odemilson Elias dos Santos.

A gestora da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação ficam com suas respectivas atribuições fundamentados pela Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, a SMAS e o CMDCA ficam com suas concernentes atribuições embasados pela Lei Municipal nº 2.043/2010.

Considerando a desclassificação da entidade Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP no processo de análise dos documentos de habilitação do Chamamento Público 004/2019, as entidades habilitadas tiveram os valores definidos conforme a Resolução Nº 32, de 22 de maio de 2019 do CMDCA em que constam: I – Ação Social São Vicente de Paulo R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais); II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais); III – Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda R\$ 90.750,00 (noventa mil, setecentos e cinquenta reais); IV – Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria R\$ 291.852,00 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) e, V – Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas Lions” R\$102.366,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais). O valor total a ser repassado às Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA é de R\$772.464,00 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), sendo que a diferença deste valor e o valor total especificado no Chamamento Público 004/2019 ficará alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA).

As organizações da sociedade civil, habilitadas através do Edital de Chamamento Público 004/2019 ficarão submetidas à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos, pelo Controle Interno do Município de Toledo, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013 do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como na legislação Federal já mencionada.

De acordo com o exposto, substanciada também pela seleção dos projetos, realizada pela Comissão de Análise e Seleção de projetos designada pela Portaria nº 167 de 26 de março de 2019, que atendeu as exigências presentes na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, pelo

**TOLEDO****PREFEITURA**Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

Decreto Municipal 985/2016 e no Chamamento Público 004/2019, esta Secretaria declara-se favorável à celebração da parceria entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil habilitadas pelo Edital de Chamamento Público 004/2019.

Toledo, 06 de junho de 2019.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

PORTARIA Nº 6 de 02/01/2017

CINTHIA REGINA BRUN

Presidente do CMDCA



Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
 Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
 CNPJ: 78.116.217 - 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
 cbledimaas@yahoo.com.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 13/05/2019

DATA LOCAL E HORA- 13/05/2019 - 20:00 HORAS - NAS DEPENDENCIAS DO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS, RUA OLIVIA LEONARDI- Nº 61, CENTRO- TOLEDO-PR

MESA – Presidente do Conselho Deliberativo – José Carlos Dal Bosco, Presidente da Diretoria- Adenir Pedro Bortolotto, 1º Tesoureiro: Geraldo Antkiewicz da Rosa, 1ª Secretária- Márcia Scherer Vanzella.

MATÉRIA - Prestação de Contas da Diretoria, Gestão 2018-2019

MATÉRIA VOTADA: 1 – Aprovação do Balanço Financeiro 2018-2019 e relação de Bens com parecer favorável do Conselho Fiscal o qual reflete o Demonstrativo da Conta de Receita- Despesas Gerais e Resultados, sendo a Receita Anual de R\$ 474.005,41 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e cinco reais e quarenta e um centavo) as Despesas totalizaram R\$ 411.404,05 (Quatrocentos e onze mil e quatrocentos e quatro reais e cinco centavos), com Superávit de R\$ 62.601,36 sessenta e dois mil seiscentos e um reais e trinta e seis centavos) Aprovado por Unanimidade.

2- Eleição da Nova Diretoria 2019-2020 Constituída por:

Presidente: Osmar Henri Vanzella; **Vice- Presidente:** Marilza Kimie Ito; **1º Tesoureiro:** Marco André Pazzuk Manfio; **2º Tesoureiro:** Marcos Rogério Sisti; **1ª Secretária:** Márcia Scherer Vanzella; **2ª Secretária:** Mutsuka Ida Hayashi.

VOGAIS: Adenir Pedro Bortolotto; Geraldo Antkiewicz da Rosa; Edilson Luiz Utzig.

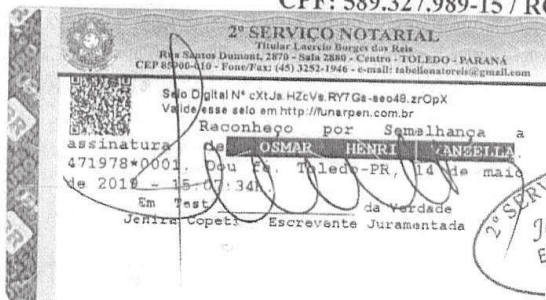
ENCERRAMENTO – Nada mais tendo para constar, lavrou-se a competente ATA, lida e achada de acordo foi assinada pelos presentes.

A Presente Ata é resumo fiel da ATA na folha 22 (Verso) e folha 23 do livro 02 próprio de Assembleias Gerais.

Osmar Henri Vanzella

Presidente

CPF: 589.327.989-15 / RG 3.707.238-9





Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

Mantenedora

Informações do Dirigente Estatutário da Entidade Mantenedora (2019)

- CPF : 589.327.989-15
- Nome completo do dirigente: Osmar Henri Vanzella
- RG: 3.707.238-9 SSP/PR
- Endereço completo: Avenida Parigot de Souza 1758 apto 11
- Período do mandato: 2019-2020

CPF:	NOME COMPLETO DO DIRIGENTE:	ENDEREÇO COMPLETO:	PERÍODO DO MANDATO:	CARGO:
589.327.989-15	Osmar Henri Vanzella	Avenida Parigot de Souza 1758 apto 11	2019-2020	Presidente
658.692.140-68	Marco Andre Pazzuk Manfio	Rua: Salvador 706 Vila Becker	2019-2020	1º Tesoureiro

Mantida de Educação

LISTA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (2019)

NOME	RG CPF ENDEREÇO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	VÍNCULO	ENDEREÇO
Osmar Henri Vanzella	3.707.238-9 SSP/PR 589.327.989-15	Presidente	Ensino médio Completo/ empresário	15 anos como Secretário do LIONS e atualmente eleito como Presidente da creche Lions.	Eleição	Avenida Parigot de Souza 1758 apto 11
Marco Andre Pazzuk	405091548 9-RS	Tesoureiro	Engenheiro Agrônomo	Atuação como tesoureiro do	Eleição	Rua: Salvador 706 Vila Becker

Manfio	658.692.14 0-68			LIONS e atualmente eleito Tesoureiro da creche Lions		
Alini Cristini Pedrini Neves	9.936.720-2 SSP/PR 085.562.25 9-85	Diretora	Graduação em Serviço Social	Atuação em escola a 2 anos como Assistente Social e a 1 ano esta na direção.	CLT	Rua: Leonardo F. Nogueira 786 Coopagro
Tatyana Cavallari da Mota	14.835.241-0 SSP/PR 316.704.39 8-95	Coordenadora Pedagógica	Graduação em Letras	Atuação como professora regente durante 1 ano, e na coordenação a 1 ano.	CLT	Rua: Getúlio Vargas 1051 Boa Esperança
Bruna Tereza Pereira	10.188.214-4 SSP/PR 093.162.94 9-75	Assistente Social	Mestre em Serviço Social.	Atuação como assistente social na educação a 6 meses	CLT	Rua: Octaviano Angelli, 1563, Coopagro

DIRETORIA 2019-2020

NOME	RG/ CPF/ENDEREÇO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	VÍNCULO	Contato
Osmar Henri Vanzella	RG: 3.707.238-9 SSP/PR CPF:589.327.989-15 Rua: Avenida Parigot de Souza 1758 apto 11	Presidente	Ensino médio Completo/ empresário	15 anos como Secretário do LIONS e atualmente eleito como Presidente da creche Lions.	Eleição	Ludorigon@hotmail.com 45 3277 1718
Marilza Kimie Ito	RG: 0.293.250.720-3 SSP/PR CPF:702.224.109-06 Rua: Albino Scariot, 1261	Vice Presidente	Aposentada	10 anos participante do LIONS e atualmente eleita Vice Presidente da Creche Lions	Eleição	cbledimaas@yhao.co.m.br 45 3252 4775

Marco Andre Pazzuk Manfio	4050915489-RS 658.692.140-68	Tesoureiro	Engenheiro Agrônomo	Atuação como tesoureiro do LIONS e atualmente eleito Tesoureiro da creche Lions	Eleição	<u>Marco_mandio@hotmail.com</u> 45 99973-9289
Marcos Rogério Sisti	RG: 7.650.542-0 SSP/PR CPF: 439.957.720-72 Endereço: Rua Santo Campagnolo, nº 1815	2º Tesoureiro	Graduação em Engenharia Civil	Atuação como Vogal a 3 ano.	Eleição	45 3054 6566 Marcos.sisti@unioeste.br
Márcia Scherer Vanzella	Rg: 4.247.432-0 SSP/PR Cpf: 643.702.839-49 Rua: Sarandi nº 525 Centro	1ª Secretária	2º Grau Completo	Atuação como 2º Secretaria a 3 anos	Eleição	45 3252-1040 Vansellamecanica@hotmail.com
Mutsuka Ida Hayashi	Rg: 3.414.313-7 SSP/PR Cpf: 498.616.549-68 Rua: Gal.Rondon, 2555 - Centro	2ª Secretária	2º Grau Completo	Atuação como 1ª Secretaria a 34 anos.	Eleição	45 99923-8586 Cbledimaas@yahoo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
RG: 3.707.238-9		REGISTRO GERAL: 3.707.238-9	
POLEGAR DIREITO		DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/01/2017	
ASSINATURA DO TITULAR		NOME: OSMAR HENRI VANZELLA	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		FLIAÇÃO: VALMIRO ANGELO VANZELLA GENI MARIA VANZELLA	
ASSINATURA DO DIRETOR		NATURALIDADE: TOLEDO/PR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1964	
CPF: 589.327.888-15		DCC. ORIGEM: COMARCA-TOLEDO/PR, DA SEDE C.CAS-8839, L3/RO-358, FOLHA-240	
CURITIBA/PR		PARANÁ VENCER DA COSTA MICHELOTTI	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MARILZA KIMIE ITO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2184273-7 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
702.224.109-06 14/04/1961

FILIAÇÃO
GORO KAWANISHI

**MARIA DITSURO
KAWANISHI**

PERMISSÃO ACC. COT. HAB.
[Hatched Box] [Hatched Box] B

Nº REGISTRO
02932507203

VALIDADE
27/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
30/07/1993

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1688106119



COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

OSMAR HENRI VANZELLA
AV PARIGOT DE SOUZA, 1759 - APTO 11

CEP: 85905380
CPF: 68932798916

TOLEDO - PR

94695555

Vencimento

19/04/2019

Valor a Pagar

R\$ 359,64

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública - Município 153
Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No Medidor: 0331940088 - TRIFASICO				Mes Referência: 03/2019		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
26/02/2019	27/03/2019	29 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação
32254	32650	396 kWh	1,00	396 kWh	13,66 kWh	27/03/2019
Proxima Leitura Prevista: 26/04/2019				RESIDE/RESIDENCIAL		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: CONCORDIA				Mes 01/2019		Tensão Contratada:
Realizado Mensal	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)		127 / 220 volts
Limite Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	167,78		Limite faixa adequada de Tensão
Limite Trimestral	6,07 h	3,23	2,96 h			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual	10,15 h	6,47				
	20,30 h	12,95				

MES	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18
CONS	734	786	703	596	383	293	273	106	496	422	436	739
PQTO	19/03	19/02	21/01	19/12	19/11	19/10	19/09	20/08	19/07	19/06	21/05	19/04

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 69172663 Série B
Emitida em 27/03/2019

Produto	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	396	0,787222	311,74	311,74	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				47,90		
Base de Cálculo do ICMS	311,74	Valor ICMS	90,41	Valor Total da Nota Fiscal	359,64	
Reservado ao Fisco						
C103.9CCE.3/A9.F5C2.2/DC.4CBB.AD34.0E/79						

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,63 E COFINS R\$ 16,73, CONFORME RES. ANEEL 130/2005
FATURA DO MES 02/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band.Tarif.: Verde: 27/02-27/03

Vencimento: 19/04/2019

Valor a pagar: R\$ 359,64

Controle

01-20197504544906-35

Numero de Identificação
94695555

Mes
03/2019

AS 115 27 31

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 736 - AGENCIA - 4351

CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83600000003 1 596401110000 9 00101020197 6 50454490635 8



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Bizaretti, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



JOSELIA LARGER MANFIO

R SALVADOR, 706

CEP 85902520

CPF 73880353034

TOLEDO - PR

www.copel.com

0800 51 00 116

Unidade Consumidora

83817166

Vencimento

15/05/2019

Valor a Pagar

R\$ 170,08

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 153

Reaviso de Vencimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE

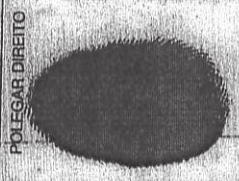
DIPLOMADO EM
12.08.1995

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL

DIPLOMADO PELO(A)
Universidade Federal de Santa Maria



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E
TEM FE PÚBLICA § 2º DO ART. 56 DA LEI Nº
6.194 DE 24/12/66 E LEI Nº 8206 DE 07/05/1975.



POLEGAR DIREITO

Marco Andre Manfio
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
CREA - PR

NOME
MARCO ANDRE PAZZUK MANFIO

TÍTULO PROFISSIONAL
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nº CART. PROF. **29.312-D** CART. EXP. EM **08.04.1997** DATA EXPEDIÇÃO **08.04.1997**

FILIAÇÃO
Luiz Manfio
Maria Pazzuk Manfio

NACIONALIDADE **Brasileira** NATURAL DE **Fred Westphalen-RS**

REGISTRO GERAL **4050915489/RS** DATA EXP. RG **18.10.1988** DATA NASC. **14.01.1972**

C.P.F. **658.692.140-68** PRESIDENTE DO CREA *[Signature]*

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

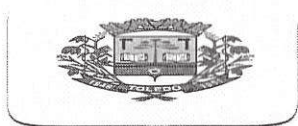
As propostas habilitadas através do Edital de Chamamento Público 004/2019 apresentam-se em conformidade com as modalidades de projetos passíveis de financiamento publicadas no presente edital, nas quais as organizações da sociedade civil demonstraram identidade e reciprocidade de interesse na realização em mútua cooperação da parceria a ser formalizado através de Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016. Através da documentação apresentada no processo de habilitação foi possível observar a viabilidade da execução dos serviços ofertados em cada projeto, por meio da metodologia de atendimento de cada organização da sociedade civil, da estrutura física e capacidade de recursos humanos para execução do atendimento proposto descrito no plano de trabalho, o cronograma de desembolso apresentado no referido plano segue os parâmetros estabelecidos por esta Secretaria, estando compatível com o planejamento dos repasses de recursos financeiros.

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) farão o acompanhamento do cumprimento de metas e dos objetivos pormenorizados nos planos de trabalho de cada organização da sociedade civil.

Para fins de fiscalização e controle da execução física e financeira das parcerias celebradas, fica designada a servidora Marília Borges Leite, através da Portaria nº 333, de 20 de maio de 2019 para exercer a função de gestora da parceria firmada entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, no fortalecimento das ações que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente habilitadas através do Edital de Chamamento Público 004/2019.

Com o intuito de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil habilitadas pelo Chamamento Público 004/2019, fica designada a comissão de monitoramento e avaliação, através da Portaria nº 168, de 26 de março de 2019, os seguintes membros:

- Josieli de Fátima Vieira Magnus, como presidente;
- Raquel Cassol da Silva, como secretária;



TOLEDO

925

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

- Ruth da Silva Lemes;
- Franz Menegasso;
- Odemilson Elias dos Santos.

A gestora da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação ficam com suas respectivas atribuições fundamentados pela Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, a SMAS e o CMDCA ficam com suas concernentes atribuições embasados pela Lei Municipal nº 2.043/2010.

Considerando a desclassificação da entidade Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP no processo de análise dos documentos de habilitação do Chamamento Público 004/2019, as entidades habilitadas tiveram os valores definidos conforme a Resolução Nº 32, de 22 de maio de 2019 do CMDCA em que constam: I – Ação Social São Vicente de Paulo R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais); II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais); III – Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda R\$ 90.750,00 (noventa mil, setecentos e cinquenta reais); IV – Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria R\$ 291.852,00 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) e, V – Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas Lions” R\$102.366,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais). O valor total a ser repassado às Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA é de R\$772.464,00 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), sendo que a diferença deste valor e o valor total especificado no Chamamento Público 004/2019 ficará alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA).

As organizações da sociedade civil, habilitadas através do Edital de Chamamento Público 004/2019 ficarão submetidas à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos, pelo Controle Interno do Município de Toledo, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013 do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como na legislação Federal já mencionada.

De acordo com o exposto, substanciada também pela seleção dos projetos, realizada pela Comissão de Análise e Seleção de projetos designada pela Portaria nº 167 de 26 de março de 2019, que atendeu as exigências presentes na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, pelo



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Assistência Social
e Proteção à Família

Decreto Municipal 985/2016 e no Chamamento Público 004/2019, esta Secretaria declara-se favorável à celebração da parceria entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil habilitadas pelo Edital de Chamamento Público 004/2019.

Toledo, 06 de junho de 2019.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO

Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

PORTARIA Nº 6 de 02/01/2017

CINTHIA REGINA BRUN

Presidente do CMDCA



PARECER JURÍDICO

Chamada Pública n. 004/2019

Requerentes: Secretaria de Assistência Social

Assunto: Homologação

1) Síntese: A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha para exame da Assessoria Jurídica os autos oriundos da Chamada Pública em epígrafe, visando à análise quanto aos aspectos legais para o fim de submeter, posteriormente, o processo, à homologação do objeto pela autoridade superior.

Nos autos: Cópias das publicações obrigatórias de aviso de chamamento, datada de 21 de março, no Diário Oficial do Paraná, Folha de Londrina, Jornal do Oeste e Diário Oficial Municipal (fls. 60-3). Tendo a data limite de recebimento de envelopes sido fixada em 22 de abril de 2019, houve cumprimento do art. 11 do Decreto Municipal n. 985/2016¹.

Outros documentos que instruem os autos: empresas que acessaram o edital (fls. 64-9); Documentos das proponentes (fls. 70-485); Ata da Comissão de Seleção de propostas (fl. 456-7); Ofício n. 21/2019 – Secretaria de Comunicação (fls. 493); Designação da comissão de análise e de monitoramento (fl. 494-5); Ata da comissão de Análise (fl. 497); Solicitação de diligências (fls. 498/501); Documentos das proponentes (fls. 502/511); Ata da comissão de seleção (fl. 512); Resultado e publicação das proponentes (fls. 513-4); Habilitação das proponentes (fls. 514-873); Ata da Comissão de Seleção (fl. 874); Comunicação de Desclassificação (fl. 875-6); Diligências (fl. 876-9); Documentos trazidos pelas proponentes (fls. 880/897); Ata da comissão de seleção (fl. 898); Recurso administrativo de proponente desclassificada (fl. 889/903); julgamento do recurso (fl. 909-10); Parecer do Órgão Técnico (fl. 911-3); Documentação de proponente (fl. 914-23). É o relato.

2) Preliminarmente

Assim como ocorre na licitação, a chamada pública para seleção de entidade(s) assistencial(is) é um conjunto de atos, formando um único procedimento, do qual se manifestam (ou se omitem) diversos setores. E a ação (ou omissão) de cada um é que permitirá a aptidão (ou não) do processo à homologação. Portanto, na atual fase do processo, a assessoria jurídica reivindica para si, apenas atos atinentes ao seu conhecimento técnico-jurídico, sem se imiscuir às searas de outras áreas técnicas ou competências diversas, prestigiando o Princípio da Segregação de Funções. Esse princípio é básico para o controle interno dos atos, do qual consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, facultando a revisão por setores diferentes nas várias etapas do processo e impedindo que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade, sem o devido controle.

Por isso ressalta-se que a presente manifestação não tem o condão de servir de instância revisora de atos técnicos, ou subtrair eventuais faltas cometidas no processo pelos diversos profissionais que atuaram nele, porquanto, não cabe ao assessor que ora subscreve aquilatar, ou até mesmo se responsabilizar, por manifestações, justificativas, decisões e pareceres pretéritos, sob pena de suprimir instâncias de responsabilidades e ofender o Princípio da Segregação de Funções, alhures dito.

¹Art. 11 – O edital de chamamento público deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, podendo ser publicado também em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, com critérios e indicadores padronizados, contendo, no mínimo, as seguintes exigências: (...)”



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

027

Assessoria Jurídica

Quanto à condução da fase externa do certame, conferência da regularidade das certidões e demais documentos e exigências constantes no edital e anexos, além de outras funções correlatas, insta salientar que é de atribuição específica da Comissão de Seleção (Portaria 167/2019 – Fls. 494), assim também as correspondentes Atas de Seção/Julgamento e publicações. Destaca-se que não houve recursos ou impugnações durante a fase externa do da seleção que ainda não estejam sanados até a presente data. **Ressalto, apenas, que a comissão de seleção deverá se manifestar acerca dos documentos relativos a nova diretoria de uma das entidades, os quais foram juntados às folhas 614-23.** Do que se denota, *a priori*, o procedimento seguiu os trâmites esperados à espécie, com participação de interessados. Elegemos alguns pontos específicos do tipo de parceria que julgamos dignos de nota e tecemos observações.

2) Aspecto Jurídico: Cuida-se de parecer jurídico para a fase final de chamamento público que objetiva parceria com entidades assistenciais, na forma prevista no art. 37, inc. VI e art. 47 do Decreto Municipal n. 985/2016. Os critérios de seleção de propostas, presentes no edital (fls. 26-8), foram verificados pela comissão, sendo, nesse ponto, todas as proponentes aprovadas (fls. 512). Em outra oportunidade, a documentação habilitatória, na forma do art. 18 do Decreto Municipal n. 985/2016 – fl. 874, pela qual restou desclassificada uma proponente.

A referida comissão deve ter se certificado de que as proponentes não incidiram nas vedações do art. 28 do Decreto Municipal n. 985/2016, bem como que o plano de trabalho cumpre com os requisitos do art. 31 do mesmo decreto. É este o teor desses dispositivos:

Art. 28 – Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste regulamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

(...) § 4º – Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 5º – A vedação prevista no inciso III do caput deste artigo, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público

(...)

Art. 31 – O plano de trabalho deverá ser apresentado com as seguintes obrigações:

I – a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III – a previsão, se for o caso, de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

IV – a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas ao termo de parceria;

VII – a previsão de duração da execução do objeto e a sua vigência. Parágrafo único – Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

Ainda, quanto à documentação exigida, a comissão deverá ter verificado a adequação, das proponentes, ao art. 35 do Decreto Municipal n. 985/2016², bem como à obrigatoriedade de qualificação como entidade de utilidade pública, reconhecida por lei municipal (art. 36, III). Ressalto que o conteúdo das propostas passou pelo “órgão técnico” da Administração Pública Municipal, conforme prevê o art. 37, inc. V do Decreto Municipal n. 985/2016, no caso, a de Assistência Social. Essa manifestação deve ter tocado nos seguintes pontos:

Art. 37 – A celebração e a formalização dos instrumentos de parceria de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada por este Decreto, dependerão da adoção das seguintes providências:

(...)

V – emissão de parecer de órgão técnico da administração pública municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) da viabilidade de sua execução;

²Art. 35 – Para celebrar as parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e reguladas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; IV – possuir: a) no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito; b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. § 1º – Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; II – relatório de atividades desenvolvidas; III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; IV – currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; V – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; VI – prêmios locais ou internacionais recebidos; VII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou VIII – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

929

Assessoria Jurídica

- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da designação do gestor da parceria;
- g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria

Cabe apontar, ainda, que a celebração pressupõe a existência de uma conta corrente exclusiva, o que deverá ser atestado oportunamente, de acordo com o Decreto Municipal n. 985/2016 – art. 50, I. Ainda, da parceria deverão ser prestadas contas no sistema integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme prevê o Decreto Municipal n. 985/2016 (art. 57), bem como deverá ser garantida ampla publicidade de todas ocorrências (art 59 e 73 do Decreto Municipal n. 985/2016):

Art. 59 – A administração pública municipal viabilizará o acompanhamento, pela internet, através do Portal da Transparência, dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

(...)

Art. 73 – O Município de Toledo promoverá a transparência das informações referentes às parcerias celebradas, mantendo no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na Plataforma Eletrônica, a relação das parcerias celebradas, dos respectivos planos de trabalho e demais informações relevantes, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e da Unidade Gestora responsável;

II – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VI – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo, sendo regular, regular com ressalva ou irregular.

Observa-se, derradeiramente, que a vedação ao nepotismo deverá ser observado ao longo de toda a parceria (art. 89, §5º do Decreto Municipal n. 985/2016):

Art. 89 – A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá: (...)

§ 5º – É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

§ 6º – A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

3) Conclusão: Deste modo, sob o ponto de vista jurídico, opina-se pela regularidade dos atos procedimentais da fase externa do chamamento público *com a ressalta de que se mostra necessário haver manifestação da comissão de seleção sobre os documentos juntados (fls. 914-23) bem como atualização das certidões negativas vencidas (fls. 524-525-562-563-566-625-626-627-628-677-678-681-745-746-747-750-751-838-839-842-880-883-886-887-891).*



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

930

Assessoria Jurídica

Feito isso, **sugere-se a homologação**, em conformidade com o(s) plano(s) de trabalho finais, devendo ser observadas as publicações do resultado final, na forma do art. 23 do Decreto Municipal n. 985/2016³. Frisa-se que o monitoramento das parcerias é um poder-dever da Administração Pública (art. 58 da Lei Federal n. 13.019/2014)⁴.

05 de julho de 2019, Toledo – PR.

Mário Lemanski Filho

OAB/PR 69.534

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

³ Art. 23 – O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Órgão Oficial Eletrônico do Município.”

⁴ “Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.